Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção.
PORTARIA N.º 395/2017
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso), especialmente Lei Municipal nº. 0405/2016 e alteração Lei nº. 0421/2017.
CONSIDERANDO a reunião plenária, realizada no dia 02 de Outubro de 2017, onde foram apresentados os novos membros do CMDPI, onde deliberou-se pela escolha dos membros da mesa diretora.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme segue:
Representantes Governamentais
Representado a Secretaria Municipal de Promoção Social:
- ALETÉIA GARCIA DOS SANTOS (titular)
- EMILIANO BORTOLONE LOPES (suplente)
Representando a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:
- FABIANE CARDOSO ZAGOTO (titular)
- VÂNIA MARIA GARCIA ROSA (suplente)
Representando a Secretaria de Saúde:
- ROSÂNGELA ROLIM TEIXEIRA (titular)
- DÉBORA SECUNDINI (suplente)
Representando a Secretaria Municipal de Administração Geral:
- MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES (titular)
- CARLA ALEXANDRA CORDOVA (suplente)
Representantes Não Governamentais
Representando Associação de Moradores:
- EMÍLIA TEIXEIRA ARANDA(titular)
- JANETE DOS ANJOS MOURA (suplente)
Representando entidade voltada, exclusivamente ou transitoriamente, ao atendimento de pessoas idosas:
- SILMARA REGINA NEVES MURTA (titular)
- VANILDA PATRICIA DE AMORIM ROQUE (suplente)
Representando Credo Religioso que tenham políticas voltadas ao atendimento e promoção do idoso:
- ROBERTO ZERBINATTI GARCIA (titular)
- PAULO DA CRUZ (suplente)
Representando a APAE local:
- Lúcia Maldonado (titular)
- Cideli Ribeiro da Silva (suplente)
Art. 2º - A Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros:
- ROBERTO ZERBINATTI GARCIA – PRESIDENTE
- ROSÂNGELA ROLIM TEIXEIRA– VICE PRESIDENTE
- ALETÉIA GARCIA DOS SANTOS – PRIMEIRA SECRETÁRIA
- CIDELE RIBEIRO DA SILVA – SEGUNDA SECRETÁRIA
Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosal terão mandado de 02 (dois) anos.
Art. 4º - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de Outubro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1663/2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 411, de 17 (dezessete) de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 19 de janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2017 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R$- 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0200 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0204 ASSESSORIA JURÍDICA
040910003.2.005000 Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica
684/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
1100 SECRETARIA DE CULTURA
1101 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
133920011.2.096000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura
692/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 3.000,00
693/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0504 DIVISÃO DE ESPORTES
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes
273/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 4.000,00
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1664/2017
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação de Dotação e abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 425, de 15 (quinze) de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 17 agosto de 2017,
DECRETA:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2017 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
1200 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
1202 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04128003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
7562/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
Fonte de Recursos 000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2017 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de R$- 209.808,87 (duzentos e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 337 15.408,87
0800 SECRET. DE AGRIC., ABASTEC., IND. E COM
0803 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 473 61.400,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 164 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 167 25.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 170 8.000,00
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
Art. 3º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0301 GABINETE DO SECRETARIO
041220002.2.006000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 29 200,00
Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123670008.2.035000 Transferência de Recursos Financeiros a APAE Municipal
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 260 10.000,00
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0701 GABINETE DO SECRETARIO
154510016.2.048000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 383 2.108,87
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 384 1.600,00
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0702 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
154510016.1.048000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 396 45.000,00
0800 SECRET. DE AGRIC., ABASTEC., IND. E COM
0801 GABINETE DO SECRETARIO
206060018.2.056000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 445 3.300,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 446 1.800,00
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0901 GABINETE DO SECRETARIO
185410020.2.060000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 474 13.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.028000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 199 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 200 25.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 201 8.000,00
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /05 – 2017

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI1 PR torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 14 de Novembro do ano de 2017, na Rua Santos Dumont n° 341 em Alto Piquiri , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Vias urbanas do Município	Recape em TST	21.068,21 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3656 8000.

Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº248/2017
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015.e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentares aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERIODO DATA
NEIDE VINDOURA 2015/2016 23/10/2017 A 01/11/2017
BRUNA MORENO BOTONI 2015/2016 29/10/2017 A 07/11/2017
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.291/2017
Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos a Título de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação a Médica do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras Providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio moradia e auxílio alimentação ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, do Ministério da Saúde.
Art. 2º - Os auxílios serão repassados mensalmente a médica participante do Projeto e em atividade neste Município.
§ 1º - O valor do auxílio moradia corresponde a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a título de Aluguel, Água, Energia Elétrica e Internet, sendo que não será repassado em pecúnia sempre que o município viabilizar diretamente a moradia para o médico participante do projeto.
§ 2º - O valor do auxílio alimentação corresponde a R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
§ 3º - Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.
§ 4º - O Município suspenderá o repasse dos auxílios nos casos de afastamento ou desligamento do médico do Projeto.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Outubro de 2017.
VARDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº249/2017
SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERIODO DATA
EUNICE IGNACIO DA SILVA 2015/2016 19/10/2017 A 17/11/2017
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO nº 009/2017

Dispõe sobre as conclusões acerca da Prestação de Contas do Órgão Executor da Saúde do município de Alto Piquiri/PR relativas ao exercício Maio a Agosto e Descritivo de Aplicação de Qualificação – VIGIASUS Resolução 403/2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião **ordinária realizada em 16 de outubro de 2017**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012;

Considerando o inciso IV do Art. 4º da Lei Federal nº 8.142/90 o qual determina que para receber os recursos de que trata o Art. 3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando a Ata nº. 009/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri - PR;

Considerando as análises a cerca do relatório do 2º quadrimestre no **SargSus** e referida prestação de contas referentes ao período de maio a agosto de 2017;

Considerando a Portaria 2135/2013 – GM/MS acerca da Programação Anual de Saúde como instrumento de operacionalização das intenções do Plano Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Relatório da Prestação de Contas referente ao Segundo Quadrimestre de 2017.

Art. 2º. Aprovar a Reprogramação do Descritivo de Aplicação para o Incentivo de Custeio e Capital previsto na Resolução SESA nº 403, de 11 de julho de 2017, referente ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde no Estado do Paraná – VigiaSUS.

Alto Piquiri, 16 de outubro de 2017.

WELLINGTON TEIXEIRA D'ÁVILA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 022/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 097/2017 DE 09 de maio de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 03.669.919/0002-41, com sede e Avenida Brasil, 4312, na cidadede Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. Ana Elisa Salomão Bosque, portadora do RG nº 189109142 e do CPF nº. 086.787.528-31, residente na Rua Luiz Modesto, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 061/2017 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 061/2017, tem por objeto acrescentar os materiais abaixo descritos (materiais para avaliação psicoeducacional de alunos da Rede Municipal de Ensino), tendo em vista que a quantidade inicialmente contratada não foi suficiente para atender a demanda do ano letivo, de acordo com o disposto no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:

LOTE	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	ETPC – Caderno de aplicação - Unidade	6,50	650,00
02	30	ETPC Bloco de Avaliação com 25 folhas	27,00	810,00
03	01	TDE – Caderno de Aplicação	12,10	12,10
		VALOR TOTAL	1.472,10	

DO VALOR
Em virtude do fornecimento dos materiais acima descrito fica acrescido ao Contrato de Fornecimento 061/2017, um valor de R$ 1.472,10 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos), que corresponde a 19,152% do valor inicialmente contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente Aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretario – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Altônia-PR., 18 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EU, JOSÉ ROBERTO ALDRIGUE, TORNO PÚBLICO QUE RECEBI DO IAP LICENÇA PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS AVIÁRIOS, LOCALIZADOS NA ESTRADA OURO VERDE, LOTE 388 E 389, GLEBA OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.290/2017
Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 1.636/2.005, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 25 da Lei Municipal n.º 1.636/2005 que, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, passando a conter a seguinte redação:
"Art 25 - Considera-se Zona de Comércio e Serviço (ZCS), aquela com predominância de usos comerciais e serviços, ...
Parágrafo Único: Para todos os efeitos, serão considerados também como Zona de Comércio e Serviço (ZCS), as Quadra nºs 155 e 187 da Planta Oficial deste município, os estabelecimentos comerciais, associações, sindicatos, templos religiosos dentre outros, garantido aos já estabelecidos o principio do direito adquirido, previsto em lei, conforme previsão legal da Constituição Federal do Brasil, e são considerados também como Zona de Comércio e Serviço (ZCS), os seguintes Lotes das Quadras nºs:
Quadra 210, Lotes nºs. 1R, 1A, 6, 8, 10, 12A e 12R da Rua João Paizinho;
Quadra 215, Lotes nºs. 12, 13, 14, 15A, 15R e 16 da Avenida Souza Naves;
Quadra 216, Lotes nºs. 16A e 16R da Rua Saldanha da Gama e Rua João Paizinho;
Quadra 238, Lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Rua Saldanha da Gama, da Planta Oficial deste município, além daqueles indicados no anexo II da Lei 1.636/2005, e alterações posteriores.
Os estabelecimentos comerciais, associações, sindicatos, templos religiosos dentre outros, já estabelecidos em outras quadras estão garantidos pelo principio do direito adquirido, previsto em lei, conforme previsão legal da Constituição Federal do Brasil.
Assim também como estão garantidos os estabelecimentos com predominância de usos comerciais e prestação de serviços, localizada na área central do município, mencionado no caput deste artigo".
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Outubro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017 - PMCG
PROCESSO N.º 074
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 17:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 01/ 11/ 2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 06/ 11/ 2017 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por lote, tendo como objeto a contratação de empresa habilitada para realização de serviços na coleta e transporte de lixos ensacados, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias publicas do Município e realização de serviços de tapa buraco no Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 20 de Outubro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.287/2017
Concede Título de Cidadão Honorário e Benemérito, dá outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, autorizado a Conceder o Título de Cidadão Honorário e Benemérito ao Policial Militar Rodoviário Estadual, que compõe a 4ª Companhia de Policia Militar Rodoviária; 3ª Pelotão (Paranavaí); com Sedes em Cidade Gaucha, Colorado, Loanda e Tamboara, Subtenente "Wanderley Agnaldo Ferrari". Referidos títulos mencionados no projeto, são pelos relevantes serviços prestados frente a nossa Policia Rodoviária, em prol a segurança e bens estar da comunidade do Município de Cidade Gaúcha-Pr.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.288/2017
Concede Título de Cidadão Honorário e Benemérito, dá outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, autorizado a Conceder o Título de Cidadão Honorário ao Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, pelos relevantes serviços prestados em prol do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2017
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESFRIADORES DE LEITE, CONF. CONTRATO DE REPASSE 1025553-72 DO CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.
VALOR MÁXIMO: R$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 20 de outubro de 2017.
ABERTURA: Terça-Feira, 07 de novembro de 2017 ÀS 08h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 20 de outubro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO VICE PREFEITO

Aos vinte e Dezesseis dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezessete, as 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, sito a Rua 25 de Julho, nº 1814, com a presença das pessoas abaixo assinadas, procedeu-se a transmissão do cargo de Prefeito Municipal do Sr. **Alexandre Lucena**, ao Vice Prefeito Municipal Sr. **Vardemir Abrahão Silvestre**, por força da Lei Orgânica Municipal, conforme Requerimento do Sr. Prefeito Municipal, encaminhado para a egrégia Câmara Municipal de Vereadores, em 09 de Outubro de 2017, e aprovado em Sessão Ordinária, de 09 de Outubro de 2017, e conforme ofício nº 316/2017, de 09 de Outubro de 2017, a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, comunica a aprovação e autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a se ausentar, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendendo entre os dias 16 de Outubro de 2017 até o dia 05 de Novembro de 2017.
O Sr. Alexandre Lucena, fez uso da palavra, ressaltando que o município, nestes vinte dias que ficará afastado, para o gozo de férias, o município ficará em boas mãos, relatando a seguir e explanando toda a situação em que se encontra o município, bem como todos projetos e ações em andamento. Em ato contínuo usou a palavra o Sr. Vardemir Abrahão Silvestre, se colocando a serviço do município e se comprometendo a cumprir sua função com zelo e dedicação, a dar continuidade ao trabalho até aqui realizado.
Nada mais a havendo a ser tratado, foi encerrado a sessão, para a lavratura da presente Ata, a qual reaberta foi lida, por mim Sídney Aparecido de Oliveira, secretário Ad-hoc, e aprovada por mim e por todos os presentes que a subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO - RESTAURANTE - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. VALDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.156.878-1 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 413.886.749-04, residente e domiciliado na Rua José de Araújo Chaves, 3385, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO - RESTAURANTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.319.946/0001-20, e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90579829-40, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Rui Doutor Ferraz de Carvalho, n.º 4190, Centro, Fone: (44) 3624-4646 / (44) 3622-3586, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.501-250, neste momento representado pelo Sr. JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.337.121-0. SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 078.549.409-08, residente e domiciliado na Av. Maringá, n° 5428, Centro, no Município de Umuarama – PR, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de aquisição de refeições para atender funcionários desta Administração, no desempenho de suas funções rotineiras no Município de Umuarama - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 114/2016 que vem acrescer a vigência contratual deste instrumento, estendendo-se ate o período de 11 de Novembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Novembro de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Outubro de 2017.
VALDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOAO PAULO P. DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO
REF.: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2017
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 20/10/2017 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, o qual tem como objeto Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para Execução de 4.402,16M2 de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, a ser realizado em vias públicas do perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)".
VENCEDOR:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2017.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 851/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PARCELAMENTO DO DÉBITO EXISTENTE JUNTO A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a proceder parcelamento do débito existente junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, decorrente das diferenças apuradas por ocasião da contagem das lâmpadas instaladas na iluminação pública do Município, podendo, inclusive, assinar Termo de Reconhecimento de Débito e demais documentos necessários para realização do parcelamento.
Parágrafo Único - O valor do débito corresponde ao equivalente a R$ 53.261,18 (cinqüenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), e o pagamento será realizado em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e consecutivas.
Art. 2º - O pagamento das parcelas mensais correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

MARIA APARECIDA DIANIN ZANON MILANE (CPF Nº 835.114.669-20) torna público que irá requerer ao IAP, a Regularização da Licença Simplificada para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada ESTRADA CORCOVADO, LOTE 256-A-1, GLEBA FIGUEIRA BRANCA - ZONA RURAL - PÉROLA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal,aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSOS	VALOR
18-10	PSEAC FNAS	R$- 10.000,00
20-10	ITR INCRA	R$- 13.502,05
20-10	IPM EXPORTAÇÃO	R$- 3.015,35
20-10	F P M	R$-143.888,00
20-10	PETE SEED	R$- 30.626,47

Cruzeiro do Oeste, 20 de Outubro 2017.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 4331/2017
DATA: 20/10/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, o resultado da Tomada de Preços n° 012/2017.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, o resultado da Tomada de Preços n° 012/2017 que tem como objeto contratação de empresa sob regime de empreitada global, para pavimentação de diversas localidades do Município de Icaraíma, tudo de acordo com o Contrato de Repasse nº. 830578/2016 Ministério das Cidades/Caixa – Processo n. 2613.1028945-20/2016.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ELEIÇÕES SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ – SORI

A SOCIEDADE RURAL DE IPORA – SORI, atravéz de seu Presidente , no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e pela legislação vigente, comunica ao Senhores Associados que será realizada ELEIÇÃO para Presidente, Vice Presidente, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus respectivos Departamentos e Suplentes, no dia 13 DE NOVEMBRO DE 2017, no Parque de Exposições da Sociedade Rural de Iporã , salão de festa, sito a Rua Senador Souza Naves 690, em IPORÃ-PR. das 19:00 as 22:00 horas e terão direito a voto, todos os Associados inscrito até 2013 já que não houve admição de novos sócios após ésta data.. Outrossim, comunica que o prazo final para a inscrição de chapas é até 06 DE NOVEMBRO DE 2017, caso não tenha chapa inscrita, será feita a eleição por aclamação entre os presentes.
IPORÃ/PR. 29 de setembro de 2017.
Presidente-SORI: JOSÉ MAURÍCIO ALARCON

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Guaíra, 2140- Fone: (44) 3676-3422 - CEP 87400-000
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
Resolução nº 020/2017, de 20 de outubro de 2017.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste-PR, no uso das atribuições previstas no art. 88 e seguintes da Lei n.º 005/2006 e tendo em vista o disposto nos artigos 224 e seguintes da Lei n.º 006/2005, considerando o que consta no Processo Administrativo n. 001/2017, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética, designada pela Resolução 012/2017, de 23 de agosto de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 25 de agosto de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Ética constantes do Ofício nº03, de 20 de outubro de 2017. Ficam mantidas as demais condições constantes na Resolução n. º 12/2017 até o encerramento do processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ângela Maria de Carvalho Ribeiro
Presidente do CMDCA de Cruzeiro do Oeste

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe, sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste no Estado do Paraná, em conformidade ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações e regulamentações, com fulcro nos arts. 145, inciso I, e 156, inciso III da Constituição Federal, que tratam do imposto de competente a instituição, delegada aos Municípios.
TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
CAPÍTULO I
DA REGRA-MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA
Art. 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§1º. A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
§2º. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas completando o alcance do direito existente.
§3º. A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.
§4º. Para fins de enquadramento na lista de serviços:
I. o que vale é a natureza do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;
II. o que importa é a essência do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.
§5º. Quando comprovado que o faturamento mensal for maior que o valor do imposto fixado para cada atividade de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar, a pessoa jurídica ou física deverá recolher aos cofres públicos a diferença apurada.
§6º. Quando as pessoas jurídicas ou físicas obtiverem faturamento menor que o valor fixado na tabela de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar, para fins de lançamento do imposto, prevalecerá o valor fixo mensal.
§7º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§8º. Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter Municipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§9º. Fica o fisco municipal proibido a autorizar a emissão de documentos fiscais para empresas de qualquer classificação tributária que tenham suas atividades incidentes de Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS).
§10º. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§11º. Ocorrendo a prestação de serviços de qualquer natureza, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, não compreendidos no art. 155, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce à obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente:
I. da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II. da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.
§12º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto no item 21.01 constante no Anexo I dessa Lei Complementar, somente incidirá sobre os valores dos emolumentos recebidos a título de remuneração para si próprios pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais.
§13º. A classificação dos contribuintes prestadores de serviços dar-se-á pelo CNAE vinculados a lista de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
§14º. As atividades CNAE consideradas prestação de serviços vinculados a Lista de Serviços anexa da Lei Complementar nº 116/2013 no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste serão regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
SEÇÃO II
NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO
SUBSEÇÃO I
DA NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO
Art. 3º. O imposto não incide sobre:
I. as exportações de serviços para o exterior do País;
II. a prestação de serviços com relação empregatícia, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III. o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
SUBSEÇÃO II
DA IMUNIDADE DO IMPOSTO
Art. 4º. É vedada a incidência do imposto sobre os serviços da Lista constante do Anexo I desta Lei Complementar:
I. quando prestados pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II. quando prestados pelos templos de qualquer culto;
III. quando prestados pelos partidos políticos, inclusive suas fundações, pelas entidades sindicais dos trabalhadores, pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os seguintes requisitos:
a. não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b. aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c. mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
IV. sobre a editoração, diagramação, composição, impressão e a encadernação de livros, jornais e periódicos.
§1º. A vedação do inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§2º. As vedações do inciso I e do §1º deste artigo não se aplicam aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
§3º. As vedações expressas nos incisos II e III compreendem somente os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.
§4º. O beneficio constante neste artigo não exclui a responsabilidade atribuída em lei pela retenção e recolhimento do imposto, nem do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.
SUBSEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º. A imunidade, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§1º. Quando o imposto for lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando, automaticamente, os seus efeitos, a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício.
§2º. Verificada, em qualquer tempo, a cessação ou inobservância dos requisitos ou formalidades exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a imunidade ou a isenção obrigatoriamente cancelada e o crédito cobrado com os acréscimos legais.
§3º. O deferimento de imunidade não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no §2º deste artigo.
Art. 6º. O processamento das imunidades será regido na forma da legislação específica.
SEÇÃO III
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 7º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I. do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §7º. do art. 2º. desta Lei Complementar;
II. da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
III. da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
IV. da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
V. das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VI. da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VII. da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VIII. da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
IX. do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
X. do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XI. da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços constantes no do Anexo I desta Lei Complementar;
XII. da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIII. onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIV. dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XV. do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVI. da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVII. do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVIII. do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIX. da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XX. do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXI. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXII. do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXIII. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar.
§1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.
§4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
SEÇÃO IV
DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Art. 8º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§1º. Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.
§2º. A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I. manutenção de colaboradores de forma continua mesmo sendo nas instalações do respectivo cliente do prestador de serviços;
II. manutenção de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;
III. estrutura organizacional ou administrativa;
IV. inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
V. indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
VI. propaganda ou publicidade;
VII. locação de imóvel;
VIII. indicação de endereço em imprensa, formulário ou correspondência;
IX. permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.
SEÇÃO V
DA SUJEIÇÃO PASSIVA
DO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO
Art. 9º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.
SEÇÃO VI
SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Art. 10. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços.
Art. 11. Fica atribuída a responsabilidade da apresentação do recibo de retenção do imposto retido para as empresas e entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras e prestadores de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e comprovação pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município que executou o serviço.
Art. 12. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:
I. a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;
II. a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01 da lista de serviços;
III. a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
IV. a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:
a. não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;
b. obrigado à emissão de nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.
c. na hipótese prevista no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
V. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no inciso IV deste artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços.
VI. o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§1º. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
§2º. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
§3º. O regime de responsabilidade tributária por substituição total:
I. havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;
II. não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
§4º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§5º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 13. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.
Art. 14. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, manterão controle, de forma separada, e destacada, em pastas, em livros, em arquivos físicos ou digitais, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização Municipal.
Art. 15. O tomador de serviços responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das pessoas físicas, jurídicas, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo Único. A retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviços; se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.
Art. 16. As alíquotas para cálculo da retenção do imposto serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar.
SUBSEÇÃO II
RETENÇÃO NA FONTE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
Art. 17. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar nº 123/2006 e resoluções do CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional.
§1º. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação conforme determina o inciso I, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§2º. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento), conforme determina o inciso II, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§3º. Na hipótese do §2º deste Art., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município, conforme determina o inciso III, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§4º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste Art, conforme determina o inciso IV, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§5º. Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os §1º e §2º no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
§6º. Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§7º. O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a ser recolhido no Simples Nacional;
Art. 18. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: nota fiscal, recibo simples, extrato, relatórios, boleto bancário e outros que fizerem prova da prestação de serviços.
§1º. Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§2º. Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo; o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§3º. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza abrange todas as atividades enumeradas na lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal no 116/2003 e lista de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
§4º. Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
Art. 19. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo Único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.
Art. 20. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo Município gratuitamente para as empresas.
SUBSEÇÃO III
DO RECIBO DE RETENÇÃO DO ISSQN
Art. 21. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por parte do tomador de serviço, deverá ser devidamente comprovada mediante, aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:
I. havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;
II. não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;
III. não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço;
IV. quando os serviços forem prestados fora do domicílio tributário a empresa deverá comprovar a retenção do imposto junto ao fisco municipal, através de recibos devidamente carimbados pelo tomador dos serviços.
SUBSEÇÃO IV
DA DISPENSA DE RETENÇÃO NA FONTE
Art. 22. Poderá ser dispensada a retenção na fonte, pelos substitutos tributários mencionados neste artigo, quando o serviço for prestado por:
I. contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II. profissionais autônomos inscritos em qualquer município e em dia com o pagamento do imposto;
III. prestadores de serviços imunes ou isentos;
IV. sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
V. prestadores de serviços que possuam medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo;
VI. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
VII. Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo SIMEI, conforme dispõe Resolução CGSN nº 94/2011, em seu inciso IV do art. 94.
Parágrafo Único. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão enquadrados no regime de recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal o que por consequência, não implica em retenção do imposto na fonte conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV.
Art. 23. A dispensa de retenção na fonte de que trata o artigo anterior é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, acompanhado de cópia dos seguintes documentos fornecidos pela Secretaria de Finanças, nos termos de ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças:
I. No caso dos incisos I, III, IV e V do artigo anterior, Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte;
II. No caso do inciso II do artigo anterior, Certidão Negativa de Débitos de ISSQN.
III. No caso de profissional autônomo inscrito em outro município, em substituição ao documento previsto no inciso II deste artigo, deverá ser exigido documento comprobatório da sua inscrição municipal e prova de que está em dia com o pagamento do imposto.
Parágrafo Único. A dispensa de retenção na fonte mencionada no inciso II do art. 22 não se aplica aos serviços prestados por profissional autônomo inscrito em outro município, quando o imposto for devido no Município, na forma do art. 7º desta Lei Complementar, ainda que o profissional atenda as exigências do Inciso III deste artigo.
SEÇÃO VII
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 24. A responsabilidade pelo crédito tributário fiscal pode ser atribuída de forma expressa a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.
SUBSEÇÃO II
RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES
Art. 25. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Art. 26. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço homologado.
Art. 27. São pessoalmente responsáveis:
I. o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II. o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III. o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
Art. 28. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Art. 29. O disposto no artigo anterior aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 30. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até a data do ato:
I. integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II. subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
SUBSEÇÃO III
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS
Art. 31. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I. os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II. os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III. os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV. o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V. o administrador, ou o sindico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário, ou pela empresa em recuperação judicial ou extrajudicial;
VI. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII. os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Art. 32. O disposto no artigo anterior só se aplica, em matéria de penalidades, e às de caráter moratório.
Art. 33. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos as pessoas referidas no art. 31 desta Lei Complementar, assim como; os mandatários, prepostos e empregados, diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.
SUBSEÇÃO IV
RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES
Art. 34. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 35. A responsabilidade é pessoal do agente:
I. quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II. quanto às infrações cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III. quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a. das pessoas referidas nesta seção, contra aquelas por quem respondem;
b. dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c. dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
Art. 36. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora; ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Art. 37. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.
SEÇÃO VIII
DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO
SUBSEÇÃO I
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE
Art. 38. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada e calculada, anualmente ou mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes, de acordo com a tabela de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 39. A alíquota máxima correspondente é a constante no art. 8º, inciso II da Lei Complementar 116/03:
I. trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível superior;
II. trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível médio;
III. demais trabalhos pessoais do próprio contribuinte.
Art. 40. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados independentes da qualificação profissional.
§1º. Considera-se profissional autônomo de nível superior (dentre outros: administrador, advogado, analista de sistemas e métodos, arqueólogo, arquiteto, artista plástico, assistente social, bibliotecário, biólogo, bioquímico, comunicador, consultor, contador, odontólogo, ecologista, economista, enfermeiro, engenheiro, estatístico, farmacêutico, físico, fisioterapeuta, geógrafo, geólogo, jornalista, matemático, médico, museólogo, músico, nutricionista, orientador pedagógico, pedagogo, pesquisador, professor, psicólogo, químico, sociólogo, terapeuta, veterinário, zootecnista, etc).
§2º. Considera-se profissional de nível médio (dentre outros: acumpuntor, agenciador, amestrador, aplicador, árbitro, artista, assessor, assistente, astrólogo, técnico de enfermagem, atleta, audiometrista, auxiliar de enfermagem, auxiliar de raio x, auxiliar de serviços sociais, auxiliar de terapêutica, avaliador, bailarino, barbeiro, cabeleireiro, cadastrista, calculista, calista, cambista, cartazista, cenotécnico, chaveiro, cinegrafista, codificador, compositor, coreógrafo, corretor, cortineiro, datilógrafo, decorador, demonstrador, depilador, desenhista, despachante, detetive, diagramador, digitador, eletricista, embalsamador, empalhador, encadernador, encanador, entregador, escritor, estenógrafo, esteticista, figurinista, fotógrafo, fundidor, funileiro, gráfico, guia de turismo, hidrometrista, impermeabilizador, inspetor, instalador, instrutor, joalheiro, jóquei, laminador, lanterneiro, lapidador, leiloeiro, locutor, manicuro, maquetista, maquilador, massagista, mecânico, mecanógrafo, mestre-de-obras, microfilmador, modelo, monitor, montador, músico, nivelador, operador de aparelhos e equipamentos, ótico, paisagista, pedicuro, perfurador, perito, piloto, pintor, produtor, professor, programador, projetista, protético, publicitário, radialista, recepcionista, redator, relações públicas, relojoeiro, repórter, representante, comercial, restaurador, revisor, sanefeiro, serralheiro, soldador, tapeceiro, taxista, técnico da área de engenharia, arquitécnico da área de mecânica, eletricidade, eletrônica e afins, técnico da área de segurança, manutenção e consertos, técnico da área médico-odontológica - laboratorial e afins, técnico da área química, biológica e afins, técnico em contabilidade e administração, topógrafo, torneiro, tradutor e intérprete, limpador de piscinas, tratorista, vidraceiro, vitrinista, motorista de caminhão etc).
§3º. Outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores (dentre outros: açougueiro, afinador de pianos, alfaiate, ama seca, amolador de ferramentas, apontador, armador, artesão, ascenssorista, azulejista, bombeiro-hidráulico, bordadeira, borracheiro, calceteiro, camareira, capoteiro, carpinteiro, carregador, carroceiro, cerzideira, cisteneiro, cobrador, colchoeiro, copeiro, copistas, costureira, cozinheira, crocheteira, dedetizador, doceira, encerador, engraxate, entalhador, envernizador, escavador, estofador, estucador, faxineiro, ferreiro, forrador de botões, garçom, garimpeiro, guarda noturno, jardineiro, ladrilheiro, aqueador, lavadeira, lavador de carro, lubrificador, lustrador, marceneiro, marmorista, mensageiro, moldurista, mordomo, motorista de táxi, moto táxi, disque entrega e congêneres, parteira, passadeira, pedreiro, pespontadeira, pintor de paredes, polidor, raspador, reparador de instrumentos musicais, salgadeira, sapateiro, servente de pedreiro, tintureiro, tipógrafo, tricoteiro, vigilante, zelador, motorista etc.).
Art. 41. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregados, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço apurados através da emissão de documentos fiscais.
SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS
Art. 42. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por cota fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome das ditas sociedades, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§1º. Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem serviços constantes no Anexo II desta Lei Complementar.
§2º. Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo:
I. aquela que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da lista de serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no §1º. deste artigo;
II. aquela em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;
III. aquela que, na forma das leis comerciais específicas, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade comercial de qualquer tipo, ou que a estas se equipare;
IV. aquela que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
V. aquela em que os sócios não exerçam a mesma profissão.
§3º. Para fins do disposto no inciso III do §2º. deste artigo, são consideradas sociedades comerciais aquelas que possuem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e constituída segundo os tipos regulados pelos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§4º. A sociedade simples que se constituir na forma dos tipos referenciados no §3º. deste artigo será considerada sociedade empresária, não podendo recolher o imposto na forma do "caput" deste artigo.
§5º. Equipara-se às sociedades comerciais, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§6º. Para fins do disposto no §5º. deste artigo, considera-se presente o caráter empresarial quando os serviços prestados em nome da sociedade não sejam realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não.
Art. 43. O valor a ser recolhido pelas sociedades de profissionais, por cada profissional habilitado será o seguinte:
I. até 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II desta Lei Complementar por ano.
II. acima de 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II desta Lei Complementar acrescido de 20% (vinte por cento).
§1º. Quando os serviços prestados pelos profissionais em nome da sociedade de profissionais forem prestados com equipe de apoio, a cota por profissionais será acrescida de 25% (vinte cinco por cento) do seu valor.
§2º. Para fins do disposto no §1º. deste artigo, considera-se equipe de apoio aquela composta de um ou mais profissionais, empregados ou não, que não possuam a mesma profissão dos sócios da sociedade, mas que auxiliem, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.
§3º. A existência de equipe de apoio, na forma do disposto no §2º. deste artigo, implicará a aplicação do acréscimo percentual estabelecido no §1º. deste artigo sobre o somatório das cotas devidas por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, usados como base de cálculo do imposto.
Art. 44. As sociedades de profissionais, mesmo recolhendo o ISSQN por quota fixa mensal ficam obrigadas a cumprir as obrigações acessórias a que as pessoas jurídicas ou equiparadas estão sujeitas.
Art. 45. A autorização, pela Secretaria de Finanças, para a emissão de Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte, para os fins do disposto no art. 23 desta Lei Complementar, não implica reconhecimento da condição de sociedade de profissional sujeita ao recolhimento do ISSQN por cota fixa mensal, nem gera direito adquirido.
Parágrafo Único. Na hipótese de ser verificado, em procedimento fiscal, que a sociedade não atende aos requisitos estabelecidos na legislação para recolhimento do ISSQN por quota fixa, o Fisco Municipal constituirá o crédito tributário correspondente, na forma do disposto na Subseção V desta Seção.
SUBSEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO IMPESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DE PESSOA JURÍDICA NÃO INCLUÍDA NOS SUBITENS 3.02 E 22.01 DA LISTA DE SERVIÇOS
Art. 46. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
Art. 47. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do preço do serviço com a alíquota correspondente a atividade desenvolvida descrita na lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 48. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, englobando-se tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou outro elemento de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos os dispêndios:
I. dos materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços;
II. das mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvadas as previstas nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços;
III. os valores acrescidos, a qualquer título, e o encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza;
IV. os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
V. os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.
Art. 49. São consideradas obras de construção civil as obras hidráulicas e outras obras semelhantes, assim como as de construção de:
I. prédios e outras edificações;
II. rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
III. pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
IV. retificações ou regularização de leitos ou perfis de rios, canais de drenagem ou irrigação;
V. barragens e diques;
VI. sistemas de abastecimento de água e saneamento;
VII. sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
VIII. sistemas de telecomunicações;
IX. refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.
Art. 50. São considerados serviços essenciais, auxiliares, complementares da execução de obras de construção civil, hidráulica e outras obras semelhantes, desde que sejam integrados, relacionados e vinculados diretamente a estas mesmas obras:
I. os seguintes serviços de engenharia consultiva:
a. elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias, programação e planejamento;
b. estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
c. elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;
d. fiscalização e supervisão técnica de obras e serviços de engenharia;
II. escavações, aterros, perfurações, desmontes, rebaixamento de lençol d'água, escoramentos e drenagens;
III. revestimentos de pisos, tetos e paredes;
IV. carpintaria, serralheria e vidraçaria;
V. impermeabilização e isolamentos térmicos e acústicos;
VI. instalações de água, esgoto, energia elétrica, comunicação, refrigeração, vapor, ar comprimido, condução e exaustão de gases de combustão, elevadores e condicionamento de ar, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
VII. levantamentos topográficos, barimétricos e fotogramétricos;
VIII. terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
IX. estaqueamento e fundações;
X. dragagens;
XI. pavimentação de concreto, asfalto, paralelepípedo, inclusive meio fio, manilhas, tubos, caixas e ralos;
XII. ajardinamento e paisagismo.
Art. 51. Quando os serviços referidos no artigo anterior forem prestados sob regime de execução indireta, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão de obra, encargos sociais e reajustamento, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.
§1º. Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.2 e 7.5 da lista de serviços constantes no do Anexo I desta Lei Complementar.
§2º. O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço é o que fica sujeito a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor incidente do (ICMS) emitidos em nome do prestador do serviço.
§3º. A dedução dos materiais mencionada no §1º. deste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares.
§4º. Quando não comprovado o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previsto nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar Federal nº. 116/2003, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto.
Art. 52. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.
Art. 53. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 54. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 55. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.
Art. 56. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 57. Na falta de conhecimento por parte do fisco da base de cálculo, ou não sendo ela desde logo conhecida, esta poderá ser fixada, mediante estimativa ou através de arbitramento.
SUBSEÇÃO IV
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO
PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Art. 58. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais poderá ser arbitrada pelos seguintes procedimentos:
§1º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião da expedição do "Habite-se" ou do cadastramento da construção ou da reforma no Cadastro Imobiliário do Município na falta da documentação fiscal hábil, dentro dos preceitos desta Lei Complementar, e que corresponda à efetiva execução, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser arbitrada mediante cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n. 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento o Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;
§2º. Não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de Habite-se no Órgão Imobiliário do Departamento Municipal da Fazenda e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
§3º. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo custo unitário básico (CUB).
§4º. Para efeito do lançamento do imposto devido na forma do §3º. deste artigo, será considerado ocorrido o fato gerador, na data em que for efetivamente tomado o serviço.
§5º. Na impossibilidade de se determinar a data mencionada no §4º. deste artigo, será considerada a data em que for expedido o "Habite-se" ou, na falta desta, a data da inclusão da construção ou da reforma, com acréscimo de área, no Cadastro Imobiliário do Município.
§6º. O imposto devido na forma do §4º. deste artigo será recolhido no prazo previsto no inciso III do art. 88 desta Lei Complementar.
§7º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil fica desobrigado do pagamento, na forma dos incisos anteriores deste artigo, quando:
I. projeto de construção civil doados pelo município e que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 50 m2 (cinquenta metros quadrados);
II. tratar-se de reforma, com acréscimo de área, e o total das áreas acrescidas de cada unidade no lote não for superior a 30 m2 (trinta metros quadrados).
§8º. A dispensa do pagamento, prevista no §7º. deste artigo, não exclui o direito do Fisco Municipal de cobrar o imposto diretamente do prestador do serviço.
SUBSEÇÃO V
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO
Art. 59. A Fazenda Pública Municipal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando:
I. não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
II. os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
III. o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV. existirem atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, que forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V. ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VI. houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VII. tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
VIII. for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro mobiliário.
Art. 60. O arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será elaborado tomando-se como base:
I. o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II. ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III. aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV. o montante das despesas com luz, água, esgoto, telefone e internet;
V. impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI. outras despesas mensais obrigatórias;
VII. duas ou mais informações de outros municípios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividades, que possuam servir como base para o arbitramento
Parágrafo Único. Ao montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte.
Art. 61. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I. os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II. o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III. os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.
Art. 62. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências, sendo deduzidos os pagamentos efetuados no período pelo contribuinte.
§1º. O arbitramento será fixado mediante relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata.
§2º. Os acréscimos legais serão exigido através de auto de infração e termo de intimação; cessando os seus efeitos, quando o contribuinte de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.
SUBSEÇÃO VI
ESTIMATIVA
Art. 63. A Fazenda Pública Municipal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando se tratar de:
I. atividade exercida em caráter provisório;
II. sujeito passivo de rudimentar organização;
III. contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
IV. sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.
Parágrafo Único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
Art. 64. A estimativa será apurada tomando-se como base:
I. o preço corrente do serviço na praça;
II. o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III. o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado.
Art. 65. O regime de estimativa será fixado por relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses, tendo a base de cálculo expressa em UFM (valor de referencia do município).
§1º. A qualquer tempo o regime de estimativa ser suspenso, revisto ou cancelado, a critério do Secretário, responsável pela área fazendária;
§2º. O regime de estimativa dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;
§3º. Por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado o regime de estimativa, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.
Art. 66. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo Único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.
Art. 67. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo Único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.
SUBSEÇÃO VII
DA TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE ESTIMATIVA ESPECIAL
Art. 68. Os prestadores de serviços de rudimentar organização, os profissionais autônomos ou os exercentes de profissões regulamentadas podem ser enquadrados pelo Fisco em regime de estimativa especial de pagamento do imposto, podendo ser-lhes então dispensado, total ou parcialmente, o cumprimento de deveres jurídicos instrumentais (obrigações acessórias).
§1º. Nos casos deste artigo:
I. os valores fixados por estimativa especial constituem lançamentos definitivos do valor do imposto devido;
II. o recolhimento do imposto deve ser realizado nos prazos assinalados e por meio de guias apropriadas, emitidas pela Administração Tributária ou, em casos especiais, pelo próprio contribuinte ou responsável.
§2º. O regime de estimativa especial vigora por exercício financeiro, podendo ser pago em parcelas mensais e ser renovado após a manifestação expressa da autoridade competente do Fisco.
§3º. Os valores do imposto estimado, não recolhidos no prazo estabelecido na guia de recolhimento (§1º, II) ou em outro documento apropriado, devem ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados amigável e/ou administrativa ou judicialmente.
§4º. Havendo necessidade, o contribuinte em regime de estimativa especial pode solicitar ao fisco municipal a emissão de Documento Fiscal.
SUBSEÇÃO VIII
DA TRIBUTAÇÃO DAS COOPERATIVAS
Art. 69. O imposto não incide sobre os atos cooperados.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se atos cooperados, os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.
Art. 70. Serão considerados como tributáveis:
I. os serviços praticados pela cooperativa por meio de prestadores não associados, mesmo que seja para completar os serviços relativos ao objeto social da mesma;
II. o fornecimento de serviços a não associados;
III. o fornecimento de serviços diferentes dos objetivos sociais da cooperativa.
Art. 71. O previsto no art. 69 desta Lei Complementar não se aplica às sociedades cooperativas que prestem, em caráter habitual, serviços não enquadrados como atos cooperados.
§1º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se caráter habitual quando o faturamento mensal decorrente da prestação de serviços com atos não cooperados for superior a 50% (cinquenta) por cento da receita bruta da cooperativa.
§2º. As cooperativas que ajam na forma do disposto no "caput" deste artigo são automaticamente descaracterizadas como tal, devendo sujeitar todo o seu faturamento oriundo de serviços sujeitos a tributação do imposto às normas que regem as demais pessoas jurídicas ou equiparadas, para fins de cálculo e pagamento do imposto.
SUBSEÇÃO IX
DISPOSIÇÃO ESPECIAL SOBRE A APURAÇÃO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO POR ESTIMATIVA
Art. 72. O tomador ou contratante de serviços de prestadores sujeitos aos regimes de estimativas em geral podem ser dispensados da retenção do imposto na fonte, observadas as regras do regulamento ou as autorizações especiais para os casos.
SUBSEÇÃO X
HOMOLOGAÇÃO
Art. 73. A Fazenda Pública Municipal tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autos lançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
§1º. O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§3º. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo quando devido e na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§4º. O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
SEÇÃO IX
DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO
Art. 74. As alíquotas do imposto são aquelas descritas nos itens da tabela constante no Anexo I e II desta Lei Complementar.
SEÇÃO X
DA INSCRIÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS
Art. 75. O Cadastro Mobiliário compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:
I. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços com ou sem estabelecimento fixo;
II. os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III. as repartições públicas;
IV. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V. as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII. os registros públicos, cartorários e notariais.
Art. 76. As pessoas físicas ou juridicas, com ou sem estabelecimento fixo, são obrigadas:
I. a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário;
II. a informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III. a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV. a franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.
Art. 77. No Cadastro Mobiliário:
I. para fins de inscrição e de alteração:
a. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços, deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), o contrato ou o estatuto social, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, comprovante de endereço dos sócios, copia dos documentos de identificação dos sócios como RG e CPF, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
b. os profissionais autônomos, com estabelecimento fixo deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o registro no órgão de classe, o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade, comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, carteira nacional de habilitação (CNH), laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
c. Se for exercer a atividade de transporte será necessário os documentos relacionados no item "A" deste artigo mais os documentos do veiculo, carteira nacional de habilitação (CNH) do motorista.
d. as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o cadastro nacional de pessoas jurídicas, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
e. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, havendo, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
f. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
g. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
h. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), cópia do RG e CPF do cartorário, comprovante de endereço do cartorario, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
i. Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
II. para fins de baixa:
a. os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;
b. os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, da ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a documentação fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;
c. os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;
d. as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
e. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
f. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
g. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual;
h. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
i. Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
§1º. Os campos, os dados e as informações do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária serão os campos, os dados e as informações do cadastro mobiliário.
§2º. O boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e a ficha de inscrição no cadastro mobiliário serão instituídos através de portaria pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal.
§3º. Para fins de inscrição, renovação e alteração no cadastro mobiliário municipal dos contribuintes municipais será exigido previamente a "CONSULTA PRÉVIA" conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
I. O contribuinte deverá efetuar a solicitação da "CONSULTA PRÉVIA" protocolizando o boletim de inscrição (FIC-CAMOB) preenchido, com os dados de localização;
II. Deverá ser procedida a verificação da regularidade do imóvel, e de todos os sócios da empresa com a devida emissão de certidões negativas municipais;
III. Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a verificação das atividades permitidas para o local conforme determina o zoneamento urbano no município;
IV. Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a necessidade de vistoria pelo Corpo de Bombeiros;
V. Deverá ser procedida a verificação da necessidade de vistoria da Vigilância Sanitária do Município;
VI. O Setor de Tributação dará a resposta à "CONSULTA PRÉVIA" no prazo de 48(quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido;
§4º. O Fisco Municipal por intermédio das consultas prévias deverá informar para o contribuinte efetuar à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração os itens relacionados abaixo:
I. a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II. de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
III. os procedimentos, prazos e documentos necessários para consulta prévia para abertura e alteração de dados cadastrais no mobiliário municipal poderão ser regulamentados através de decreto pelo executivo municipal.
§5º. Os contribuintes pessoa física ou jurídica que solicitarem a licença para funcionamento e suas atividades CNAE FISCAL não forem consideradas como Alto Grau de risco ou não forem estabelecidos não será exigido o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo Único. Será exigido Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para os estabelecimentos que possuírem área acima de 80 m2 (oitenta metro quadrados) independente da atividade CNAE FISCAL exercida.
§6º. Em se tratando de pessoa jurídica após a implantação da RedeSim no Município todo processo de consulta prévia, abertura, alteração e baixa será efetuada de forma automática e eletrônica através do portal EMPRESA FÁCIL disponibilizado através do portal www.empresafacil.pr.gov.br;
§7º. Os procedimentos que tange o processo de implantação e funcionamento da RedeSim e do Portal EMPRESA FÁCIL no Município serão regulamentados por Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 78. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:
I. para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;
II. para informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III. para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação;
IV. para franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.
Art. 79. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:
I. após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição o Cadastro Mobiliário;
II. após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;
III. após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV. não franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.
Art. 80. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:
I. o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II. a data e o objeto da solicitação.
Art. 81. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:
I. o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II. a data e o objeto da solicitação.
Art. 82. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada inscrição cadastral mobiliária, contida na ficha de inscrição no cadastro mobiliário:
I. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
II. os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III. as repartições públicas;
IV. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V. as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII. os registros públicos, cartorários e notariais.
Parágrafo Único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo os códigos de atividades econômicas e sociais.
SEÇÃO XI
DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO
SUBSEÇÃO I
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS
Art. 83. A documentação fiscal compreende:
I. os documentos fiscais;
II. os documentos gerenciais.
Art. 84. Os documentos fiscais compreendem:
I. os livros fiscais;
II. as notas fiscais;
III. as declarações fiscais.
Art. 85. Os livros fiscais compreendem:
I. o livro de registro de prestação de serviço;
II. o livro de registro de administração financeira;
III. Os livros fiscais acima citados serão regulamentados através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
IV. Poderá ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de livros fiscais não previstos anteriormente.
Art. 86. As Notas Fiscais compreendem:
I. a Nota Fiscal de Serviço – Série A - I;
II. a Nota Fiscal de Serviço – EPP e MC – Simples Nacional Série A - II;
III. a Nota Fiscal de Serviço – Série Cupom;
IV. a Nota Fiscal de Serviço – Série Avulsa;
V. a Nota Fiscal de Serviço – Série Eletrônica;
VI. a Carta de Correção – Eletrônica;
§1º. Os documentos fiscais acima citadas poderão ser regulamentadas através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
§2º. Poderão ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de documentos fiscais não previstos anteriormente.
Art. 87. As declarações fiscais compreendem:
I. a declaração mensal de serviço prestado;
II. a declaração mensal de serviço tomado;
III. a declaração mensal de serviço retido;
IV. a declaração mensal de instituição financeira;
V. a declaração mensal de construção civil;
VI. a declaração mensal de cooperativa médica;
VII. a declaração mensal de cartório;
VIII. a declaração mensal de telecomunicação;
IX. a declaração mensal de água e esgoto;
X. a declaração mensal de energia elétrica;
XI. a declaração mensal de correio e telégrafo;
XII. a declaração mensal das administradoras de cartões de crédito/debito e similares;
XIII. a declaração mensal das administradoras de leasing e consórcios;
§1º. As declarações mensais de serviços acima citadas poderão ser regulamentadas através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
§2º. Poderão ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de declarações fiscais não previstos anteriormente.
SUBSEÇÃO II
DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 88. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em todos os casos, reger-se-á pela lei vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, ainda que posteriormente modificada, e será:
I. por homologação, nos casos de recolhimento mensal antecipado efetuado pelo contribuinte ou responsável, com base no registro de seus livros e documentos fiscais e/ou contábeis;
II. mensalmente, de ofício, por estimativa, observado o disposto no art. 61 desta Lei Complementar;
III. de ofício, por arbitramento, observado o disposto no art. 57 desta Lei Complementar;
IV. anualmente, de ofício, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto no art. 36 desta Lei Complementar.
§1º. O cálculo e o recolhimento do imposto devido por pessoa jurídica ou pessoa a esta equiparada será feito pelo próprio contribuinte na forma do inciso I deste artigo e considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços prestados durante o mês de competência, independentemente, do fato do documento fiscal ter sido emitido em outro período.
§2º. Nos casos previstos nos incisos II e IV deste artigo, o lançamento do imposto será feito pelo Fisco Municipal e os contribuintes serão notificados da exigência mediante o envio, por via postal, da notificação de lançamento e pela publicação de edital, em uma única vez, no Diário Oficial do Município.
§3º. O edital de notificação mencionado no § 2º. deste artigo, conterá no mínimo:
I. nome do contribuinte com a respectiva inscrição municipal;
II. valor do imposto;
III. prazo para pagamento; e
IV. prazo para impugnação da exigência.
§4º. Nos casos de estimativa, inexistindo ato do Secretário de Finanças que determine o lançamento do imposto, de ofício, o contribuinte fará a declaração e o recolhimento do mesmo, na forma e prazos estabelecidos neste Regulamento.
Art. 89. O lançamento também será feito:
I. de ofício, mediante auto de infração ou notificação de lançamento, na hipótese do contribuinte ou responsável não efetuar o recolhimento integral do imposto na forma do inciso I do artigo anterior desta Lei Complementar;
II. por homologação, no caso de recolhimento fora do prazo, efetuado pelo contribuinte ou responsável, com a atualização monetária, juros e multa de mora, previstos na legislação, excluída a penalidade por infração.
§1º. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável, a título de ISSQN, não recolhidos ou não parcelados, serão objeto de inscrição como Dívida Ativa do Município, independentemente de realização de procedimento fiscal.
§2º. O valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informado pelo sujeito passivo nos termos deste artigo ou por outros previstos na legislação tributária, não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida.
Art. 90. O lançamento do imposto na forma prevista no art. 57 desta Lei Complementar será feito com base em estimativa, definidas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. O lançamento será feito mediante auto de infração quando a constatação da falta de recolhimento se der por ocasião de qualquer procedimento fiscal.
§2º. O lançamento será feito mediante notificação de lançamento após o cadastramento espontâneo da construção ou reforma, com expedição de "habite-se" ou não.
§3º. No cálculo do imposto mencionado no caput deste artigo poderá ser deduzido do preço total do serviço estimado o preço dos serviços tomados de terceiros, em que houve o pagamento do imposto, na forma estabelecida em ato do Secretário de Finanças.
SUBSEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO
Art. 91. Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pessoas jurídicas ou pessoas a elas equiparadas, por si ou por intermédio de seus representantes, são obrigados a apresentar à Secretaria de Finanças declaração dos serviços prestados e tomados nos prazos, formas e condições estabelecidos em Regulamento, ainda que não tenham realizado movimento econômico.
Parágrafo Único. A obrigação de que trata este artigo é extensiva aos contribuintes substitutos e aos responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do imposto devido por terceiros que lhes prestem serviços ou ainda, àqueles que tomem serviços, na forma, prazos e condições estabelecidas em Regulamento.
Art. 92. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.
SUBSEÇÃO IV
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
Art. 93. Independentemente da entrega da declaração dos serviços prestados e tomados, no prazo estabelecido em Regulamento, o imposto será pago na rede arrecadadora conveniada com o Município, nos seguintes prazos:
I. diariamente, antes da realização do evento, para os serviços de diversões públicas não permanentes ou exercidos de forma eventual, tais como shows, exposições e congêneres;
II. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:
a. para empresas e pessoas a estas equiparadas;
b. para os estabelecimentos de diversões públicas não compreendidos no inciso I deste artigo:
c. para as sociedades de profissionais;
d. para os profissionais autônomos;
e. para os contribuintes permanentes sujeitos ao imposto por estimativa;
f. para os contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte;
III. Para os arbitramentos de que tratam o art. 57 desta Lei Complementar, até 5 (cinco) dias após o registro no Cadastro Imobiliário Municipal;
Art. 94. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.
Art. 95. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.
Art. 96. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inscrito ou não em dívida ativa, não quitados até o seu vencimento ficam sujeitos à incidência dos encargos pecuniários estabelecidos no Código Tributário Municipal.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 97. As multas serão calculadas tomando-se como base:
I. A Unidade Fiscal do Município de Cruzeiro do Oeste – UFM ou em moeda corrente, dependendo a situação;
II. No valor do tributo, corrigido monetariamente.
§1º. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.
§2º. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não-cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.
Art. 98. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:
I. as circunstâncias atenuantes;
II. as circunstâncias agravantes.
§1º. Nos casos de descumprimento da obrigação acessória:
I. na circunstância do descumprimento da obrigação acessória nos prazos previstos, multa de 10 (dez) UFM;
II. na reincidência, a multa prevista acrescida em 30% (trinta por cento) do valor da UFM.
§2º. Nos casos de descumprimento da obrigação principal:
I. na circunstância da infração depender o resultado de infração de outra Lei, tributária ou não;
II. multa correspondente ao dobro do tributo não recolhido aos cofres públicos, não podendo o valor ser inferior a 8 (oito) UFM;
III. na reincidência, a multa prevista acrescida em 30% (vinte por cento) do valor da UFM.
§3º. Depois de observado o disposto nos §1º. e §2º. deste artigo, poderá o autuado pagar a multa por infração tributária, com desconto de:
I. 20% (vinte por cento), se dentro do prazo para a defesa;
II. 10% (dez por cento), se dentro do prazo para recurso contra decisão de primeira instância administrativa.
§4º. O benefício previsto no parágrafo anterior fica condicionado:
I. ao pagamento integral, no mesmo ato, do imposto devido ou parcelado;
II. à renúncia, pelo autuado, à defesa ou recurso previsto na legislação, mesmo os já interpostos;
III. ao recolhimento dos acréscimos previstos.
Art. 99. Com base no artigo anterior, desta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:
I. em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
a. de 8 (oito) UFM, quando às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares.
II. em relação ao cadastro mobiliário:
a. de 8 (oito) UFM, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e nos prazos regulamentares:
1 - não promoverem a sua inscrição;
2 - não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
3 - não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
4 - não franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;
b. de 40 (quarenta) UFM, quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
c. de 40 (quarenta) UFM, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação.
I. em relação aos livros fiscais autorizados pela Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 8 (oito) UFM, quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possui ou, os possuindo, sendo solicitados pelo fisco, não os exibir;
b. de 8 (oito) UFM, quando não forem, devidamente, autenticados, escriturados e encerrados;
c. de 8 (oito) UFM, quando, extraviados ou inutilizados, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d. de 8 (oito) UFM, quando não forem, devidamente, conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
e. de 15 (quinze) UFM, quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado.
III. em relação às notas fiscais autorizadas pelo Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 8 (oito) UFM, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo fisco, não as exibir;
b. de 8 (oito) UFM, quando não forem, devidamente, autorizadas, escrituradas e canceladas;
c. de 8 (oito) UFM, quando não forem devidamente emitidas por documento não emitido;
d. de 8 (oito) UFM, quando forem solicitadas e não retiradas;
e. de 8 (oito) UFM, quando não forem devolvidas ao fisco, por documento não devolvido no tempo regulamentado;
f. de 8 (oito) UFM, quando forem emitidas fora do prazo de validade, por documento emitido;
g. de 15 (quinze) UFM, quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido;
h. de 8 (oito) UFM, por nota fiscal, quando, extraviadas ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
i. de 8 (oito) UFM, por nota fiscal, no caso de reincidência de extravio ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
j. de 8 (oito) UFM, quando não forem devidamente conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
IV. em relação às declarações fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 10 (dez) UFM, quando sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;
b. de 10 (dez) UFM, quando não forem devidamente emitidas, escrituradas, entregues e canceladas;
c. de 10 (dez) UFM, quando extraviadas ou inutilizadas, não forem devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d. de 10 (dez) UFM, quando não forem devidamente conservadas no próprio estabelecimento do prestador de serviço.
V. Infrações relacionadas com a ação fiscal:
a. multa pelo não atendimento de intimação para apresentação de documentos fiscais, contábeis e comerciais, dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal:
1 - na primeira intimação: 7 (sete) UFM;
2 - na segunda intimação e nas demais: 10 (dez) UFM;
Art. 100. Com base no inciso I, do artigo anterior desta Lei Complementar, serão aplicadas multas de 100% (cem por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente por infração:
I. por escriturar os livros fiscais com dolo, má fé, fraude ou simulação;
II. por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;
III. por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
IV. por sonegação de imposto, ou outra omissão de receita;
V. quando o documento fiscal estiver regularmente escriturado, nos livros e registros fiscais próprios e o imposto não estiver recolhido multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto apurado.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 101. A Administração Municipal deverá publicar os modelos de declarações, documentos e guias que devam ser preenchidos pelos contribuintes e responsáveis, para os efeitos de cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização do imposto.
Art. 102. Os contribuintes ou os responsáveis pelo pagamento do imposto devem facilitar, por todos os meios disponíveis, o exercício das atividades necessárias ao lançamento, à fiscalização e à arrecadação, ficando eles especialmente obrigados a:
I. emitir documentos fiscais, apresentar declarações e guias apropriadas, bem como escriturar em livros ou documentos as prestações que propiciem a incidência do imposto e a formalização da obrigação tributária e de seu inerente crédito, segundo as prescrições regulamentares;
II. comunicar à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, qualquer evento capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária e seu inerente crédito, em sendo o caso;
III. franquear ao Fisco o exame de qualquer documento que, de algum modo, tenha referência com as prestações de serviços ou situações que possam constituir fatos jurídicos tributários, ou que sirvam como comprovantes da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV. prestar às autoridades fiscais competentes as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício da administração tributária, sempre que solicitados;
V. não embaraçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação escrita, são eles obrigados a colocar à disposição da autoridade fiscalizadora quaisquer materiais relacionados com as prestações de serviços sujeitas ao imposto, bem como os relacionados com o próprio imposto.
Parágrafo Único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos registros neles feitos devem ser conservados até o termo final que ocasione a decadência ou a prescrição tributária, conforme o caso.
Art. 103. O movimento real tributável, realizado pelo contribuinte em determinado período de tempo, pode ser apurado por meio de levantamento fiscal, em que podem ser considerados, dentre outros dados, os valores dos serviços prestados e dos serviços recebidos, as despesas pagas, o porte do estabelecimento, o ramo de atividade, os encargos diversos, os lucros e outros elementos informativos, consoante as prescrições do regulamento.
§1º. No levantamento fiscal podem ser usados quaisquer meios indiciários, desde que validamente fundamentados.
§2º. O levantamento fiscal pode ser revisado quando do surgimento de fatos não considerados anteriormente.
§3º. A diferença apurada por meio de levantamento fiscal é considerada decorrente de prestações de serviços tributadas.
Art. 104. Os requisitos que autorizam o reconhecimento de imunidade ou de isenção devem ser comprovados perante a Administração Tributária, devendo a renovação, quando necessária, ser requerida na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano civil.
Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios com a União e com o Estado do Paraná, com o objetivo de que sejam realizados a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de competência do Município, incidente sobre as prestações de serviços feitas aos órgãos das administrações direta e indireta daqueles entes, inclusive suas fundações.
Art. 106. O Poder Executivo regulamentará no que se fizer necessário e expedirá os decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.
Art. 107. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os artigos 165 aos 216 da Lei Complementar nº 008/2013.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito do Município

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS, CUJAS PRESTAÇÕES SÃO TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN, A QUE SE REFERE ESTA LEI COMPLEMENTAR
ITEM ALÍQUOTA SOBRE O MOV. ECONOMICO. VALOR FIXO ANO/UFM NA FALTA DA EMISSÃO DE NF/ E PROFISSIONAIS AUTONOMOS
1.00 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas. 4% 6,19
1.02 Programação. 4% 6,67
1.03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. 4% 6,19
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. 4% 4,29
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. 4% 4,29
1.06 Assessoria e consultoria em informática. 4% 4,29
1.07 Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados. 4% 2,86
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. 4% 2,86
1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). 4% 2,86
2.00 SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. 2% 4,29
3.00 SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:
3.01 VETADO -
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. 4% 6,19
3.03 Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. 4% 10,95
3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. 4% 11,43
3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. 4% 9,05
4.00 SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:
4.01 Medicina e Biomedicina. 3% 9,05
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. 3% 9,05
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. 3% 11,43
4.04 Instrumentação cirúrgica. 3% 5,71
4.05 Acupuntura. 3% 9,05
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. 3% 4,76
4.07 Serviços farmacêuticos. 3% 4,76
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. 3% 4,76
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. 3% 4,76
4.10 Nutrição. 3% 4,76
4.11 Obstetrícia. 3% 9,05
4.12 Odontologia. 3% 4,76
4.13 Ortóptica. 3% 9,05
4.14 Próteses sob encomenda. 3% 4,76
4.15 Psicanálise. 3% 9,05
4.16 Psicologia. 3% 4,76
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 3% 9,05
4.18 Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres. 3% 9,05
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. 3% 9,05
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 3% 9,05
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 3% 9,05
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 3% 9,05
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. 3% 9,52
4.24 Serviços de manipulação de medicamentos 3% 4,76
5.00 SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:
5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 3% 4,76
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. 3% 9,05
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 3% 9,05
5.04 Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres. 3% 5,71
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 3% 5,71
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 3% 5,71
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 3% 5,71
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 3% 4,29
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. 3% 4,29
6.00 SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:

6.01 Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 2% 1,20
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 2% 1,90
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 2% 2,38
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 2% 4,29
6.05 Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres. 2% 4,29
6.06 Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. 2% 5,71
7.00 SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 4% 4,76
7.02 Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 4% -
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. 4% -
7.04 Demolição. 4% -
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 4% -
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço. 4% -
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. 4% -
7.08 Calafetação. 4%
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. 4% -
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. 4% -
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. 4% 1,43
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. 4% -
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. 4% 1,43
7.14 VETADO. - -
7.15 VETADO. - -
7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. 4% -
7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. 4% -
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. 4% -
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. 4% 6,67
7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. 4% 5,71
7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. 4% 6,67
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. 4% -
8.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. 3% -
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. 3% 4,76
9.00 SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). 4% 6,67
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. 4% 5,24
9.03 Guias de turismo. 4% 1,90
10.00 SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. 5% 4,29
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 5% 4,29
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. 5% 4,29
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring"). 5% 4,29
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 5% 5,24
10.06 Agenciamento marítimo. 5% 4,29
10.07 Agenciamento de notícias. 5% 4,29
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. 3% 4,29
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. 2% 4,76
10.10 Distribuição de bens de terceiros. 5% 4,76
11.00 SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:

11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. 4% 6,67
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. 4% 4,76
11.03 Escolta, incluída a de veículos e cargas. 4% 5,71
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. 4% 5,71
12.00 SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES:
12.01 Espetáculos teatrais. 5% 7,62
12.02 Exibições cinematográficas. 5% 7,62
12.03 Espetáculos circenses. 5% 7,62
12.04 Programas de auditório. 5% 7,62
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. 5% 7,62
12.06 Boates, "taxi-dancing" e congêneres. 5% 7,62
12.07 "Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 5% 7,62
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres. 5% 7,62
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista. 5% 2,38
12.10 Corridas e competições de animais. 5% 7,62
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. 5% 7,62
12.12 Execução de música. 5% 8,10
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 5% 8,10
12.14 Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. 5% 8,10
12.15 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. 5% 8,10
12.16 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. 3% 2,38
12.17 Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município. 5% 19,05
13.00 SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA: 13.01 VETADO - -
13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 4% 1,43
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 4% 1,43
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização. 4% 1,43
13.05 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. 4% 1,43
14.00 SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 3% 4,29
14.02 Assistência técnica. 3% 4,29
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 3% 4,29
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus. 3% 5,24
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. 3% 5,24
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. 3% 5,24
14.07 Colocação de molduras e congêneres. 3% 2,38
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. 3% 2,38
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. 2% 1,90
14.10 Tinturaria e lavanderia. 3% 2,38
14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. 3% 2,38
14.12 Funilaria e lanternagem. 3% 4,29
14.13 Carpintaria e serralheria. 3% 4,29
14.14 Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. 3% 4,29
15.00 SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. 5% -
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. 5% -
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. 5% -
15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. 5% -
15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. 5% -
15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. 5% -
15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. 5% -
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. 5% -
15.09 Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing"). 5% -
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. 5% -
15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. 5% -
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. 5% -
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. 5% -
15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. 5% -
15.15 Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. 5% -
15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. 5% -
15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. 5% -
15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. 5% -
16.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:
16.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. 5% -
16.02 Outros serviços de transporte de natureza municipal. 5% 4,26
17.00 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES:
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 5% 3,33
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. 5% 2,86
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. 5% 4,76
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. 5% 4,76
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 5% 4,76
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5% 4,76
17.07 VETADO 5% -
17.08 Franquia ("franchising"). 5% -
17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 5% 4,76
17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. 5% 4,76
17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). 3% 4,76
17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. 5% 4,76
17.13 Leilão e congêneres. 5% -
17.14 Advocacia 5% 4,76
17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. 5% 4,76
17.16 Auditoria. 5% 4,76
17.17 Análise de Organização e Métodos. 5% 4,76
17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. 5% 4,29
17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. 5% 4,76
17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira. 5% 4,76
17.21 Estatística. 5% 4,76
17.22 Cobrança em geral. 5% 4,76
17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring"). 5% 4,76
17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. 5% 4,76
17.25 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). 5% 4,76
18.00 SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.
18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 5% 4,76
19.00 SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 5% 4,76
20.00 SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 5% -
20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 5% -
20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. 5% -
21.00 SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.
21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 5% -
22.00 SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. 5% -
23.00 SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 4% 4,29
24.00 SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. 3% 1,43
25.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. 5% 10,48
25.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 5% -
25.03 Planos ou convênios funerários. 5% 6,67
25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. 5% 2,86
25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. 5% 6,67
26.00 SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. 5% 4,29
27.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
27.01 Serviços de assistência social. 3% 2,86
28.00 SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. 5% 4,29
29.00 SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.
29.01 Serviços de biblioteconomia. 5% 2,86
30.00 SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química. 3% 2,86
31.00 SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. 4% 4,76
32.00 SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.
32.01 Servi ços de desenhos técnicos. 4% 4,76
33.00 SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. 5% 5,71
34.00 SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. 5% 1,90
35.00 SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 4% 2,38
36.00 SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.
36.01 Serviços de meteorologia. 5% 5,71
37.00 SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. 5% 1,90
38.00 SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.
38.01 Serviços de museologia. 5% 4,29
39.00 SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). 5% 3,33
40.00 SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.
40.01 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. 4% 1,43
41.00 PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO.
41.01 Outros profissionais autônomos, que não possuem nível superior ou médio ao ano. 3% 1,90
41.02 Moto Táxi 3% 0,95
41.03 Táxis 3% 2,38
41.04 Vans e Congêneres 3% 1,43
41.05 Camionete categoria utilitária 3% 0,95
41.06 Caminhão categoria ¾ 3% 1,43
41.07 Caminhão categoria toco 3% 1,43
41.08 Caminhão categoria truque 3% 1,43
41.09 Caminhão categoria truque 3% 1,43
41.10 Carreta categoria treminhão 3% 1,90
41.11 Demais categorias não especificadas 3% 1,90

ANEXO II
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	ALQ	UFM FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL
4.01 Medicina e Biomedicina.	5%	6
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	10
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	6
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	6
4.11 Obstetrícia.	5%	6
4.12 Odontologia.	5%	6
4.13 Ortóptica.	5%	6
4.14 Próteses sob encomenda.	5%	6
4.15 Psicanálise.	5%	6
4.16 Psicologia.	5%	6
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.	5%	6
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	6
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	6
17.14 Advocacia	5%	6
17.16 Auditoria.	5%	6
17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	9
17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	6

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.417/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por anulação de dotação e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 40.000,00
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 40.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
3.3.90.34.00.00 1617 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização. 40.000,00
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 40.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.418/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 253.730,31 (duzentos e cinqüenta e três mil e setecentos e trinta reais e trinta e um centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.004 MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS
4.4.90.51.00 1780 OBRAS E INSTALAÇÕES 253.730,31
FONTE 799 - PAVIMENTAÇÃO CONVENIO Nº 830578/2016 253.730,31
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
799 PAVIMENTAÇÃO CONVENIO Nº 830578/2016 253.730,31
TOTAL 253.730,31
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.419/2017
Data: 19/10/2017
Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 094/2005 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Os itens 1.03; 1.04; 7.16; 11.02; 13.05; 14.05; 16.01; e, 25.02, da lista de serviços instituída pelo artigo 263 da Lei Complementar nº 094/2005, passam a ter as seguintes redações:
"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres."
"1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres."
"7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios."
"11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes."
"13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS."
"14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer."
"16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."
"25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."
Art. 2º. A lista de serviços instituída pelo artigo 263 da Lei Complementar nº 094/2005, fica acrescida dos itens 1.09; 6.06; 14.14; 16.02; 17.25; e, 25.05, e passam ter as seguintes redações:
"1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)."
"6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres."
"14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento."
"16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal."
"17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita."
"25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."
Art. 3º. O artigo 266 da Lei Complementar nº 094/2005, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 266. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIV, quando do imposto será devido no local:
[...]
XXII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.420/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00 1274 Material De Consumo 7.920,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.280,00
FONTE - 513 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI N.8069/90 – ART 214 – ECA / FNDCA
TOTAL: 13.200,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
513
FONTE - 513 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI N.8069/90 – ART 214 – ECA / FNDCA 13.200,00
Total 13.200,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.421/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por anulação de dotação e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 255 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
FONTE 496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 180.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.3.72.39.00.00 253 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
FONTE 496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 180.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1665/2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 210.875,87 (duzentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0307 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 68
2.500,00
0800 SECRET. DE AGRIC., ABASTEC., IND. E COM
0802 DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 457 3.300,00
0800 SECRET. DE AGRIC., ABASTEC., IND. E COM
0803 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 465 5.021,39
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 466 1.054,48
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0906 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 496 8.500,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 196 100.000,00
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 203 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 206 20.000,00
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 310 10.500,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0305 DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisão de AssistênciaTécnica e Administrativa
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 49 20.000,00
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0403 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 109 7.000,00
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 174 15.000,00
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 224 87.530,39
0600 SECRETARIA DE SAÚDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 325
30.000,00
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
1006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430005.2.069000 Programa a Cargo do Provopar Municipal
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 571 10.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.028000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 199 29.543,33
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 200 9.745,96
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 201 2.056,19
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 024/2017
REF.: PREGÃO: 061/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
CNPJ: 81.722.829/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 7.490,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1.422/2017
Data: 19-OUTUBRO-2017
Súmula:Descreve asatribuições do cargo em provimento efetivo de Psicólogo, dentro do quadro de Servidores efetivos do Município de Icaraíma.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º.Descreve as atribuições e funções do cargo, em provimento efetivo, de Psicólogo dentro do quadro de Servidores do Município de Icaraíma.
CARGO:Psicólogo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:Poderá atuar em diversas áreas do campo de trabalho do Profissional de acordo com a designação feita pela Administração Municipal. Quando designado para Psicólogo Clínicoatuara na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias. Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas.. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições.Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. Compõe equipe de trabalho dentro dos programas de saúde desenvolvidos pelo Governo Federal e Estadual em parcerias com o Município.Quando designado para Psicólogo do Trabalho Atuará individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. Planeja, elabora e avalia análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participa do recrutamento s seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.Elabora, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participa, assessora, acompanha e elabora instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planeja, coordena, executa e avalia, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participa do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participa de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participa e assessora estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promove estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participa de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminha e orienta os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação. Elabora diagnósticos psicossociais das organizações. Emite pareceres e realiza projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realiza pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem. Desenvolve ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanha a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessora na formação e na implantação da política de recursos humanos. Participa do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participa como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais. Quando Designado Psicólogo Educacional Atuará no âmbito da educação, nas instituições. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógico individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digamrespeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.Quando Designado Psicólogo do Esporte, Procede o exame das características psicológicas dos esportistas, visando o diagnóstico individual ou do grupo, dentro da atividade em que se encontram. Desenvolve ações utilizando-se de técnicas psicológicas contribuindo em nível individual, para realização pessoal e melhoria do desempenho do esportista e em nível grupal, favorecendo a otimização das relações entre esportistas, pessoal técnico e dirigentes. Realiza atendimento individual ou em grupo de esportistas, visando a preparação psicológica no desempenho da atividade física em geral. Acompanha, assessora e observa o comportamento dos esportistas, visando o estudo das variáveis psicológicas que interferem no desempenho de suas atividades específicas (treinos, torneios e competições). Orienta pais ou responsáveis visando facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos esportistas. Realiza atendimento individual ou em grupo com esportista, visando a preparação psicológica no desempenho da atividade física em geral. Realiza estudos e pesquisas individualmente ou em equipe multidisciplinar, visando o conhecimento teórico-prático do comportamento dos esportistas, dirigentes e públicos no contexto da atividade esportiva. Elabora e participa de programas e estudos educacionais, recreativos e de reabilitação física orientando a efetivação de um trabalho de caráter profilático ou corretivo, visando o bem-estar dos indivíduos. Colabora para a compreensão e mudança, se necessário do comportamento de educadores no processo de ensino-aprendizagem e nas relações interintra pessoais que ocorrem no ambiente esportivo. Elabora e emite pareceres sobre aspectos psicológicos envolvidos na situação esportiva, quando solicitado. Encaminha o esportista a atendimento clínico quando houver necessidade de uma intervenção psicológica que transcenda as atividades esportivas. Ministrar aulas de psicologia no esporte em cursos de psicologia e educação física, oportunizando a formação necessária a estes profissionais, a prática das atividades esportivas e seus aspectos psicológicos. Quando designadaPsicólogo Social, O psicólogo social é aquele que entende o sujeito desde uma perspectiva histórica considerando a permanente integração entre indivíduo e o social. Neste sentido operar como psicólogo social significa desenvolver um trabalho desde esta perspectiva de homem e da sociedade, possibilitando atuar em qualquer área da Psicologia. Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor. Compõe equipe de trabalho dentro dos programas sociais desenvolvidos pelo Governo Federal e Estadual em parcerias com o Município. E demais atividades correlatas designadas por seu superior.
Art. 2º. Revoga-se as disposições contrárias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – contabilidadepmbs@gmail.com
ERRATA
A publicação constante do Decreto n.º 102/2017 de 19 de outubro de 2017, devidamente publicado na página C2 do órgão oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 11.097 do dia 20 de outubro de 2017, e no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 127, página 16 a 18 de 19 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:
Art. 2º. . . .
I - . . .
Onde se lê:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.365.1400.2016- Manutenção da Educação Infantil
206 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.000,00
Fonte – 01134 - FNDE – PDDE Prog. Dinheiro Dir. Escola
Leia-se:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental
157 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.000,00
Fonte – 01134 - FNDE – PDDE Prog. Dinheiro Dir. Escola
Brasilândia do Sul, 20 de outubro de 2017.
JOAO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 025/2017
REF.: PREGÃO: 063/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 27.330.244/0001-99
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 73.203,00 (SETENTA E TRES MIL, DUZENTOS E TRES REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 956/2017
REF.: PREGÃO: 017/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
CNPJ: 12.457.758/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 4.828,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2017
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009 (CLT)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 002/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Tendo em vista a desistência da senhora BRUNA PENTEADO SILVA GREGOLIN, portadora do RG 10.097.519-0, nascido em 10/02/1991;
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2016, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação a emprego público:
Cargo: Enfermeiro (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Jaise Aparecida de Campos 08º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato.
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 27 de outubro de 2017, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
Maria Helena-PR, 20 de outubro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 1.193/2017
SÚMULA: Cancela Pregão Presencial.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica cancelado o Pregão Presencial nº 069/2017 que tem por objeto a contratação de empresa com sólidos conhecimentos na elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, acompanhamento e divulgação dos programas federais disponibilizados, que execute 16 (dezesseis) horas de treinamentos mensais e acompanhe a execução de convênios e contratos de repasse, bem como apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, com uso dos sistemas disponíveis pelo governo federal, para atender necessidades do município de Ivaté-PR.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE
Rua Guaíra, 2140 - (44) 3676-3422
- CEP 87400-000
CRUZEIRO DO OESTE- PARANÁ

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 001/2017

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação e a Folha de Rosto – referente à deliberação **001/2017 – CEDI/PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 038/2008, considerando a reunião realizada em vinte de outubro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação e ratifica os dados da Folha de Rosto do referente a Deliberação nº 001/2017- CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo na fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhadas por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n. 10.741 de 01 de Outubro de 2003- Estatuto do Idoso.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Orizevelto Pereira Manso
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE
Rua Guaíra, 2140 - (44) 3676-3422
- CEP 87400-000
CRUZEIRO DO OESTE- PARANÁ

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 002/2017

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 038/2008, considerando a reunião realizada em vinte de outubro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como objetivo traçar ações envolvendo e integrando os órgão governamentais e sociedade civil, buscando articular e ampliar os direitos a pessoa idosa em prol de uma melhor qualidade de vida.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Orizevelto Pereira Manso
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o resultado referente a Proposta Técnica e Proposta de Preço, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 20/10/2017 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, controle de campanhas publicitárias, avisos, informativos e mídias alternativas, referentes aos atos da Prefeitura Municipal de Icaraíma, bem como produções de mídia para rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Termo de Referência.
Em sessão no dia 30 de agosto de 2017, a Comissão Permanente de Licitação apresentou o seguinte resultado, referente as Propostas Técnicas:
EMPRESA NOTA FINAL ENVELOPE 01 NOTA FINAL ENVELOPE 03 NOTA FINAL
META PROPAGANDA LTDA 27,83 31,67 59,50
UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA 32,17 34 66,17
Após o prazo legal, nesta data, procedeu-se a abertura e análise da proposta de preços (envelope 4) das empresas participantes, e na seqüência a Comissão de licitação apresentou o seguinte resultado:
EMPRESA Desconto Tabela SINAPRO (pontos) Desconto sobre Honorários de 15% (pontos) Taxa de administração concedida a Contratada (pontos) NOTA TOTAL
META PROPAGANDA LTDA 10 20 10 40
UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA 10 20 10 40
Desta forma, as notas finais das empresas licitantes ficaram assim dispostas:
EMPRESA NOTA TÉCNICA NOTA DE PREÇO NOTA FINAL
META PROPAGANDA LTDA 59,5 40 99,5
UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA 66,17 40 106,17
A Comissão Permanente de Licitação chegou a seguinte classificação: em primeiro lugar, a empresa UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA, com a nota final 106,17; em segundo lugar a empresa META PROPAGANDA LTDA, com a nota final 99,5. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas do respectivos processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Icaraíma, 20 de outubro de 2017.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 4.333/2017
DATA: 20/10/2017
SÚMULA: Revoga processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica revogado o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 070/2017, bem como todos atos e efeitos por ele produzidos.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogados as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/10/17	71.944,00
TOTAL REPASSE		71.944,00
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/10/17	5.192,67
TOTAL REPASSE		5.192,67

Alto Paraíso, 20 outubro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 148/2017
Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2239/2016 e artigo 7º, § 3º da Lei 2254/2016 e da Outras Providências.
VARDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE, prefeito municipal em exercício de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2254/2016 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2239/2016, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
09.02 DIV. AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. RENOVÁVEIS
Ft Fc 1854112602060 Manutenção do aterro sanitário
000 2140 4.4.90.61 Aquisição de imóveis 20.700,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
09.02 DIV. AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. RENOVÁVEIS
Ft Fc 1854112602060 Manutenção do aterro sanitário
501 2141 4.4.90.61 Aquisição de imóveis 20.700,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.
VARDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE
Prefeito Municipal em exercício

Publicações legais

eis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 276/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA - EPP
SEDE: Umuarama/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa ou profissional habilitado especializado, para prestar serviços na área de Radiologia,, com analise de exames radiológicos, bem como a emissão dos perspectivos laudos, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Pregão, 77/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 77/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),
Data da assinatura do contrato: 27/07/2017
Vigência do contrato: 26/07/2018
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 390/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
CONTRATADO: CASTRO CLINCA MEDICA LTDA - ME
SEDE: Perobal/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para prestar serviços especializados em Pediatria na Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, 108/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 108/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)
Data da assinatura do contrato: 09/10/2017
Vigência do contrato: 08/10/2018
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº.1004/2017
SUMULA: Concessão de Diária
Hedilberto Villa Nova Sobrinho, O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Hedilberto Villa Nova Sobrinho, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias + 30% para custos de hospedagem e alimentação, nos dias 23 de outubro a 26 de outubro de 2017, em razão da necessidade de uma agenda que será cumprida na Coapar , na Assembleia Legislativa do Paraná com diversos Deputados Estaduais, na Casa Civil e no Palácio Iguaçu com Governador em Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DE OUTUBRO DE 2017.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito Municipal
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
NOME BENEFICIÁRIO
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
Prefeito Municipal CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. DE AGÊNCIA Nº. CONTA
DESTINO
Curitiba-PR
MOTIVO
Agenda que será cumprida na Coapar , na Assembleia Legislativa do Paraná com diversos Deputados Estaduais, na Casa Civil e no Palácio Iguaçu com Governador em Curitiba-PR.
PERÍODO
23/10/2017 A 26/10/2017 QT. DIÁRIAS
03 (Três) Diárias + 30% VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL N º .
EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MARILUZ - PARANÁ

AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CEP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599
RESOLUÇÃO Nº. 01/2017
Súmula: Plano de Ação da Deliberação 001/2017 CEDI/PR, Folha de Rosto e Plano Municipal da Pessoa Idosa.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.406 de 01 de novembro de 2007 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano de Ação da Deliberação 001/2017 CEDI/PR com previsão de incentivo de R$ 50.000,00 do FIPAR/PR.
Art. 2º - Ratifica todas as informações contidas na folha de rosto do respectivo plano.
Art. 3º - Aprova o Plano Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 20 de outubro de 2017.
Nilva Rodrigues dos Reis da Silva
RG: 3.926.894-9
CPF: 50.769.367-968
Presidente CMDI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná

COMUNICADO DE ERRATA:

A Prefeitura Municipal de Mariluz, através de sua pregoeira Gleicely Feitosa de Lima de Souza, nomeada através da portaria nº 13, de 05 de janeiro de 2017, comunica que em relação ao Pregão Presencial **049/2017** que tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com plotagens, fotocópias, letreiros, banners etc. abaixo discriminado e descritos no edital.,

Onde se lê:

6.1.2.10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público da execução de serviços iguais ao objeto da licitação.

Leia-se:

6.1.2.10 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado da execução de serviços iguais ao objeto da licitação.

Mariluz 20 de outubro de 2017

Gleicely Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2017
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná,609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública e de Serviços de Reparo e Manutenção Elétrica nos Prédios Públicos.
TIPO: Menor preço - Por Item
DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 06 de novembro de 2017– HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br link: Processos Licitatórios ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 20 de outubro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
RAQUEL S. M. PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 479/2017.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº52/2.017 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 52/2.017 PMP, objetivando a Aquisição de 01(um) veiculo 0(zero)/KM,tipo caminhonete cabine para o transporte Sanitário do Município de Perobal - PR, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde – APSUS, resolução SESA n.º 169/2016, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
FIPAL - DISTRIB. DE VEÍCULOS LTDA 120.000,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EMPENHOS- 4850 A 4912-2004
Transferência de recursos, serviços prestados, aquisição de material em geral, reembolsos, formação do PASEP, aquisição de peças, gêneros alimentícios, medicamentos, adiantamento de recursos financeiros, fornecimento de combustível, despesas com hospedagem, 13 salário, honorários médicos, reparos no sistema de injeção de veiculo, material hospitalares, consultas médicas de ultra-sonografia.

EMPENHOS- 2200 A 2304- 2004
Fornecimento de combustível, manutenção de software, saldos de salários, fatura de água, fatura de energia elétrica, fatura telefônicas, reparos de impressora, taxas, fornecimento de peças, fornecimento de material em geral, locação de veiculo, mensalidades, serviços mecânicos, refeições, consultas médicas oftalmológicas, cursos de especialização em direito administrativos, exames em geral, medicamentos, revelação de fotos, impressos, serviços prestados, fornecimento de mudas de abacaxi destinadas à associação do abacaxi, fornecimento de materiais destinados à aplicação de teste psicológico junto ao Detran, reembolsos em geral, serviços de mão de obra.

EMPENHOS- 6427 A 6499- 2006
Gêneros alimentícios, medicamentos, fornecimento de material em geral, formação do PASEP, FGTS, aquisição de peças, prestação de serviços de uma empresa jornalística na publicação de atos oficiais, fornecimento de combustível, serviços de mão de obra, refeições, aluguel e imóvel, prestação de serviços de mão de obra, débitos bancários, transferência de subvenção social, transferência de recursos, aquisição de peças.

EMPENHOS- 3535 A 3642- 2005
Fornecimento de material em geral, instalação e configuração de um servidor e remoção de vírus, material esportivo, fatura telefônicas, taxas ambientais, cadastramento da reserva legal junto ao sisleg, averbação legal de desmembramentos de lote, levantamentos topográficos, aquisição de material em geral, aquisição de fotos, peças, mensalidades, locação de som, pagamento de lic de operação e exemplar destinado à divisão de planejamento, frete, reestruturação de calçadas, juros do parcelamento conforme fatura manutenção de software, despesas com passagem, taxas de inscrições, locação de veiculo, serviços de mão de obra, gêneros alimentícios, peças, locação de som, despesas com hospedagem, refeições, combustível, fornecimento de peças, pagamento de telégrafos, medicamentos, pagamento referente a pernoite da comissão organizadora dos jogos macro regional – divisão de esportes, fornecimento de lubrificantes, pagamento referente mão de obra, tarifa telefônica, funilaria e pintura, juros incidentes sobre folha de pagamento, medicamentos.

EMPENHOS- 3319 A 3428- 2005
Locação de som, aquisição de material em geral, refeições, aquisição de peças, pagamento destinado à divisão da assistência social, locação de som, gêneros alimentícios, débitos bancários, pagamento referente à mão de obra, tarifa de água, tarifa telefônica, transferência de recursos financeiros, fornecimento de combustível, medicamentos, locação de imóvel, reembolsos para custear despesas com viagem, locação de veiculo, salário família, formação do PASEP, aquisição de peças, serviços prestados.

EMPENHOS- 2067 A 2177- 2005
Locação de veiculo, adiantamento de viagem, despesas com combustível, refeições, aquisição de peças, pagamento de mão de obra, fornecimento de material em geral, tarifa telefônica, tarifa energia elétrica, juros incidentes sobre folha de pagamento, alimentação, taxas de inscrição, guia de recolhimento destinado de autenticação de documento de veiculo, medicamentos, fornecimento de óleo e lubrificantes, honorários médicos, serviços médicos prestados, termo aditivo de convenio, pagamento de hospedagem, exames de tomografia, adiantamento de viagem, vencimentos salariais, mensalidades, transferência de recursos, gêneros alimentícios, locação de som, serviços de instalação, pagamento de alinhamento e balanceamento, serviços prestados.

EMPENHOS- 1162 A 1260-2005
Fornecimento de material em geral, revelação de fotos, peças, auxilio funeral, gêneros alimentícios, juros incidentes sobre a folha de pagamento, amortização de parcelamento de juros, amortização de juros de contrato, formação do PASEP, FGTS, pagamento de mão de obra, fornecimento de material em geral, pagamento de instalações e atualização dos programas secretaria Municipal, pagamento de certidões, exame anatomo patológico, gêneros alimentícios, aquisição de peças, locação de som, pagamento de consulta médica, manutenção de programas de informações de dados, locação de veiculo, honorários médicos, fatura telefônica, débitos bancários, pagamento de estagiários, reembolsos com despesas, aluguel, taxas, pagamento de propaganda de som, refeições, pagamento de funilaria e pintura, ICMS, combustível.

EMPENHOS- 4291 A 4400- 2005
Fornecimento de combustível, referente a telégrafos, amortização de parcelamento de Copel, honorários médicos, tarifas de energia elétrica, aquisição de material em geral, serviços prestados, refeições, pagamento de passagens, manutenção de folha de pagamento e do sistema sim atos de pessoal da divisão de recursos humanos, pagamento referente mão de obra, gênero alimentícios, locação do colégio Educandário Nossa Senhora de Fátima, pagamento de custas judiciais, aquisição de caixa de som e microfone destinado ao Ginásio de Esportes, tarifa telefônica, tarifa de água, taxas de iluminação publica, formação do PASEP, recursos financeiros para custear despesas com alimentação, aquisição de toneladas de calcário, revelação de fotos, aquisição de peças, mensalidades, pagamento de cirurgiã pediátrica.

EMPENHOS- 758 A 850- 2005
Aquisição de peças, fornecimento de material em geral, gêneros alimentícios, fornecimento de combustível, salário família, recolhimento do INSS, tarifa de água, tarifa telefônica, medicamentos, manutenção e atualização do CMcetil, serviços prestados, fornecimento de peças, pagamento de taxas de anuidade, pagamento de estagiários, adiantamento de viagem.

EMPENHOS- 7251 A 7310- 2005
Fornecimento de medicamentos, locação de som, serviços odontológicos, serviços médicos prestados, refeição, recolhimento de taxas de identidade, manutenção de software, passagens, procedimentos cirúrgicos, aquisição de notas do produtor, cursos de capacitação, recursos financeiros despesas com alimentação, 13 salário, transferência de recursos, faturas telefônicas, inspeção veiculares destinados à vistoria da ambulância, fretes, locação de imóvel, gêneros alimentícios, peças, combustível.

EMPENHOS- 3894 A 4007- 2004
Fornecimento de combustível, adiantamento de recursos financeiros, locação de imóvel, manutenção de software, restituição do rendimento de aplicação financeira, transferência de recursos financeiros, aquisição de medicamentos, vencimento salarial, reembolsos, serviços prestados de certidão de débitos do veiculo, fatura telefônica, débitos bancários, fatura de água, fornecimento de material em geral, revelação de fotos, locação de palco para realização das festas das nações, despesas com autenticações de documentos de veículos, fornecimento de peças, material esportivo, publicações em lista telefônica, refeições, gêneros alimentícios, serviços de filmagens, mensalidades, fornecimento de passagens, formação do PASEP, FGTS, locação de veiculo, despesas cartorárias, despesas com guias de identidade.

EMPENHOS- 3429 A 3534- 2005
Locação de som, refeições, aquisição de peças, pagamento de mão de obra, INSS, mensalidades, pagamento da cooperação dos municípios da améríos, passagens, medicamentos, pagamento de contratação de advogado, locação de Kombi, recursos financeiros para custear despesas, tarifa telefônica, combustível, manutenção e mão de obra, aluguel, locação de veiculo, convenio, tarifa de energia elétrica, tarifa de água, locação de imóvel, manutenção de pintura, valor de mapas e memoriais, refeições, formação do PASEP, vencimentos salarial, FGTS, INSS, honorários médicos.

EMPENHOS- 1394 A 1480-2005
Adiantamento de viagem, formação do PASEP, juros incidentes sobre folha de pagamento, formação do PASEP, FGTS, INSS, fornecimento de combustível, fornecimento de material em geral, combustível, adiantamento de viagem, devolução de recursos, prestação de serviços, peças, pagamento de mão de obra, aquisição de peças, gêneros alimentícios, aquisição de lubrificantes, locação de som, passagens, pagamento de desmontagem de divisório e montagem de guinche na secretaria da educação, pagamento de retifica do motor.

EMPENHOS- 1048 A 1161- 2005
Aquisição de peças, prestação de serviços, fornecimento de material em geral, medicamentos, pagamento de mão de obra, taxas de fiscalização, taxas de renovação anual, fatura de energia elétrica, fatura telefônica, devolução de recursos, adiantamento de viagem, reembolsos de sedex, honorários médicos, refeições, mensalidades, inscrições, transferência de recursos, pagamento de conserto de soldas, manutenção mensal dest. ao sistema de arrecadação municipal, certidões de imóveis, locação de som, fornecimento de combustível, peças, pagamento de mão de obra.

EMPENHOS- 5202 A 5230- 2006
Prestação de serviço, vencimento salarial, palanques para alambrado, débitos bancários, fornecimento de material em geral, despesas com guia, recursos financeiros para custear despesas com viagem, aquisição de peças, transferência de recursos, refeições.

EMPENHOS- 841 A 967-2006
Fornecimento de combustível, vencimento salarial, manutenção e conservação de maquina, peças, serviços prestados, refeições, pagamento de mão de obra, tarifa de conta telefônica, inscrições, gêneros alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
Ref: CONTRATO Nº98/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. L. BARBOSA E CIA LTDA.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 20 de outubro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/10/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
Ref: CONTRATO Nº99/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SANTA TEREZA - COM. DE ACESS. LTDA. ME
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 20 de outubro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/10/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
Ref: CONTRATO Nº100/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 20 de outubro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/10/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
Ref: CONTRATO Nº101/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MORENO E NISHIHARA LTDA.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 20 de outubro de 2017 .
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/10/2017.

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO AMIGAVEL
Ref: CONTRATO Nº102/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DHM SERVICE LTDA EPP.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 20 de outubro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/10/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
Ref: CONTRATO Nº103/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A. DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 20 de outubro de 2017. .
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/10/2017.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
Ref: CONTRATO Nº104/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: E. GUMIERI POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL - ME.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 20 de outubro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/10/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
Ref: CONTRATO Nº105/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. M. DO NASCIMENTO MECANICA ME.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 20 de outubro de 2017.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 991/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEXANDRE DO CARMO, CPF. nº 044.234.089-37, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias regulamentares , referente ao período aquisitivo 14/11/2016 a 14/11/2017, a contar do dia 16/10/2017 a 14/11/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 992/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA ORTIZ SANTOS SILVA CPF. nº 843.722.739-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) dias de férias restantes , referente ao período aquisitivo 27/02/2014 a 26/02/2015 a contar do dia 01/11/2017 a 20/11/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 993/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA ORTIZ SANTOS SILVA CPF. nº 843.722.739-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de férias restantes , referente ao período aquisitivo 27/02/2015 a 26/02/2016 a contar do dia 21/11/2017 a 31/11/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 994/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora APARECIDA JOSE DE FARIA CPF. nº 849.172.379-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias restantes , referente ao período aquisitivo 01/01/2015 a 31/12/2017 a contar do dia 01/11/2017 a 30/11/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 995/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO VICTOR BUCK MELLO CPF. nº 065.016.589-69, ocupante do cargo de Medico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes , referente ao período aquisitivo 01/04/2016 a 31/03/2017 a contar do dia 01/11/2017 a 15/11/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 996/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELAINE FLÁVIA DE CARVALHO CPF. nº 667.872.039-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares , referente ao período aquisitivo 17/07/2016 a 16/07/2017 a contar do dia 18/10/2017 a 16/11/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 997/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALINE KAZUMI FUGIMOTO CPF. nº 028.235.699-10, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares , referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2017 a contar do dia 16/10/2017 a 30/10/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 999/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA REGINA MADEIRA SOUZA CPF. nº 037.732.789-18, ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares , referente ao período aquisitivo 17/02/2016 a 16/02/2017 a contar do dia 01/11/2017 a 30/11/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1000/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ZELIO DA SILVA PORTO CPF. nº 727.770.369-34, ocupante do cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras, Aviações e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares , referente ao período aquisitivo 09/03/2016 a 08/03/2017 a contar retroativamente do dia 09/07/2017 a 08/08/2017
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1001/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA BASTOS CPF. nº 745.443.739-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares , referente ao período aquisitivo 16/03/2014 a 15/03/2015 a contar retroativamente do dia 28/07/2017 a 28/08/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1002/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA DO CARMO VIANA TARINI CPF. nº 742.678.179-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio restantes, referente ao quinquênio 01/02/2011 a 31/01/2016 a contar do dia 05/10/2017 a 03/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1003/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA DO CARMO VIANA TARINI CPF. nº 742.678.179-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2017 a contar do dia 05/12/2017 a 03/01/2018.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1005/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI GONÇALVES CPF. nº 628.304.739-49, ocupante do cargo de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/03/2005 a 10/03/2010 a contar do dia 02/10/2017 a 30/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1006/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADEMIR REIS DA SILVA CPF. nº 841.000.609-04, ocupante do cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras, Aviações e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/02/2015 a 19/02/2016 a contar do dia 28/09/2017 a 27/10/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1007/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PEDRO REIS DA SILVA CPF. nº 467.746.459-68, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Aviações e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/07/2015 a 31/07/2016 a contar do dia 02/10/2017 a 31/10/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1008/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE SANTOS CPF. nº 095.054.959-27, ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/08/2015 a 08/08/2016 a contar do dia 18/09/2017 a 17/10/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1009/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANDRESSA ATANASIO MARTINS CPF. nº 096.810.499-18, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/03/2016 a 20/03/2017 a contar do dia 03/10/2017 a 01/11/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1010/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCIMARA SOFIENTINI CPF. nº 018.263.539-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10(dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/06/2016 a 11/06/2017 a contar do dia 18/09/2017 a 27/09/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1011/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANDIRA RODRIGUES PINHEIRO CPF. nº 018.263.539-25, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 23/03/2007 a 23/03/2012 a contar do dia 02/10/2017 a 30/12/2017.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº146/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A. B. INEZ GAS ME.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor unitário da recarga de botijões 13Kg de gás cozinha (GLP), disposto do item 01 lote 01 da clausula segunda do presente contrato, no percentual de 6,79% (seis inteiros setenta e nove centésimos por cento) passando a ser R$49,58(quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) a contar desta data, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico no contrato em razão do reajuste dado pelo Governo Federal.
Cláusula Segunda: Fica aditado na Clausula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R$1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais), correspondendo ao restabelecimento do equilíbrio econômico do presente contrato.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/10/2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 568, de 20 de outubro de 2017.
SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 132 da Lei Complementar nº02/2010, de 01 de abril de 2010,
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nº2070/2017, de 11/10/2017.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.391.369-1-SESP/PR, CPF nº 026.419.379-21, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02(dois) anos, no período de 21/10/2017 a 20/10/2019.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 20 de outubro de 2017.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944
RESOLUÇÃO 011/2017
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, da Folha de Rosto e do Plano de Ação ao Aceite do Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado ao fortalecimento e incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao aceite do Incentivo do Programa Crescer em Família conforme a Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR.
Art. 2º - Aprovar a Folha de Rosto ao Aceite do Incentivo do Programa Crescer em Família.
Art 3º - Aprovar o Plano de Ação ao Aceite do Programa Crescer em Família, de acordo com a deliberação n° 031/2017 do CEDCA/PR, com previsão de financiamento no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Art.° 4° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 19 de outubro de 2017.
Maycon Junior dos Santos
Presidente do CMDCA
Republicado por incorreção 20/10/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR

RESOLUÇÃO 01/2017
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2017 a 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 /2014.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2017 a 2020.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de outubro de 2017.
Roseli Bortolotto Cardoso
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 02/2017
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, da Folha de Rosto e do Plano de Ação ao Aceite do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao aceite do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.
Art. 2º - Aprovar a Folha de Rosto que contém o Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo.
Art 3º - Aprovar o Plano de Ação ao Aceite da Deliberação n° 001/2017 do FIPAR/PR, com previsão de financiamento no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Art.° 4° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 20 de outubro de 2017.
Roseli Bortolotto Cardoso
Presidente do CMDPI

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0211/2017
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 03/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP;
CONSIDERANDO o comunicado interno nº 028/2017, por parte do Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIUENP, Paulo Cesar Lemes, lotado na Central de Regulação situada no Município de Umuarama, Estado do Paraná;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 10, da Resolução nº 03/2017 - CIUENP e no artigo 37, incisos XVI e XVII, da CF, com o objetivo de apurar suposta acumulação ilegal e indevida de cargos, empregos ou funções públicas, praticada por empregado público do Consórcio Público, lotado na Base Descentralizada situada no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.
Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: NAYANE DILELI DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada do CIUENP, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa do Consórcio situado em Umuarama, Estado do Paraná.
b) Membro: INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, brasileira, casada, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa do Consórcio situado em Umuarama, Estado do Paraná;
c) Membro: WILLIAM REIS AGUIAR, brasileiro, solteiro, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.910.061-7 SSP/PR, inscrito no CPF 006.114.569-66, lotado na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;
Comissão de Apoio:
a) RAFAEL MARCHIANI PAIÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 57.526, portador da cédula de identidade RG sob nº 434613459 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 312.934.988-07, lotado na Sede Administrativa do Consórcio situado em Umuarama, Estado do Paraná;
Art. 3º. Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 20 de outubro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 212/2017

DEMITIR A SERVIDORA ANGELA DE OLIVEIRA NEDUZIAK SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR a servidora ANGELA DE OLIVEIRA NEDUZIAK SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.267.113-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 044.803.649-51, admitida em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Campo Mourão, Base Descentralizada de Ubiratã-PR, a partir de 20 de outubro de 2017, conforme Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 008/2017, ficando revogado o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 041/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 20 de Outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 213/2017

EXONERA O SERVIDOR DAEDSON DOS SANTOS FREITAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor DAEDSON DOS SANTOS FREITAS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.546.301-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 042.559.659-19, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Campo Mourão, Base Descentralizada de Iretama-PR, a partir de 21 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso VII do Art. 1º da Portaria nº 041/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de Outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2017
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 01 de Novembro de 2017, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, ou no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de Outubro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 157/2017
Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2017, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 839/2017 de 18 de Outubro de 2017.
DECRETA
Art. 1º - Abre crédito especial no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.6.2.99.19.00.00	* 800	Convênio 098/2017 – SEDU – Equipamentos	80.000,00
TOTAL	80.000,00		

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	009	15.452.1015.2.123	* 800	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	4.4.90.52.00	80.000,00
TOTAL	80.000,00					

* 799 – Convenio 098/2017 – SEDU - Equipamentos.
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 20 de outubro de 2017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017.
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08h45min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, apresentar as condições a serem atendidas para objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Peças, incluindo Mão-de-obra especializada a serem utilizadas na retifica de Motor e reparos em geral do Veículo ONIBÛS VOLKS 15-190, ano 2010/11, placa ATT-0576, veículo que pertence a Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 19 de Outubro de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2017
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21 da resolução CD/FNDE nº 38/07/2009, convoca agricultores e empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal no dia 14/11/2017, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar para o período de 2017.
Francisco Alves -PR, 20 de Outubro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

DECRETO Nº 129 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
SÚMULA: Revoga o Decreto nº 109/2017 e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme a Lei Municipal 660/2009 e dá outras providências.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o CONSELHO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com a seguinte composição:
1. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Patricia Possidônio Ramos;
Suplente: Ademir Martins Gouveia.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Sérgio Valentin Vacari;
Suplente: Silvio Paulini.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Paulo Sérgio da Cruz Pinto;
Suplente: Paulo Rogério Hiroshi Fujji.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Daniel Terceiro dos Santos Chamorro;
Suplente: Silvanira Cristina Alves de Oliveira.
ASSESSORIA JURIDICA:
Titular: Rosani Pereira Ferrari;
Suplente: Amélio Avanci Neto.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
Titular: Marcia Regina Amadeu Porto.
Suplente: Neide Pereira da Silva.
2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Rosa Domingos dos Santos;
Suplente: Maria Margato Peixoto.
Titular: Moacir de Melo;
Suplente: Rosana Aparecida Kopp da Silva.
TRABALHADORES DA ÁREA:
Titular: Silverlane Aparecida Furtuoso;
Suplente: Debora Quelen Pereira.
Titular: Aline Mani Paulini;
Suplente: Diogo Barroso Marquesini.
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
Titular: Osmarina dos Santos Faria Carmona;
Suplente: Valdete de Souza Correia.
Titular: Eliane Campos de Oliveira Mistura;
Suplente: Maria Aparecida da Silva Teixeira.
Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2015.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o TERCEIRO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e o Senhor IBRAHIM ABBUD.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e o Senhor IBRAHIM ABBUD, portador do RG nº 5.241.614-0 SSP/PR, CPF nº 006.485.229-62, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato Público, amparado no resultado obtido Pregão Presencial sob nº-040/2015, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar a quantidade contratual constante na Cláusula Quarta do contrato, em que a partir desta data fica alterada a quantidade do item 01 (Cascalho branco, tipo rolado, fino, de boa qualidade) do lote 01 em consequência dos acréscimos de 25% da quantidade inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo da quantidade constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais) fica a quantidade e o valor do item 01 (Cascalho branco, tipo rolado, fino, de boa qualidade) do lote 01 do Contrato n.º 077/2015 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA segunda deste aditivo. A quantidade total do item 01 do lote 01 constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 077/2015 passa a ser de 15.000 (quinze mil) m³ e o valor global do Contrato passa a ser de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2015.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
ALIRIO JOSE MISTURA — IBRAHIM ABBUD
PREFEITO MUNICIPAL — CPF nº 006.485.229-62
Contratante — Contratado
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DO CONTRATO 111/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: GRANUCCI & FERRARESE LTDA / CNPJ nº 01.769.516/0002-49
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Vigência: 28/02/2018 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura do Contrato.
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
01	15.000	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,10	R$ 46.500,00

Francisco Alves-PR, 16 de outubro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
São Jorge do Patrocínio, 20 de outubro 2017.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº.9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período 18/10/2017 a 20/10/2017

DATA	RECURSO	VALOR
18/10/2017	FUNDEB	R$- 51.203,22
18/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$- 25,00
18/10/2017	ATENÇÃO BASICA	R$- 33.670,00
18/10/2017	SALARIO EDUCAÇÃO	R$- 17.160,89
20/10/2017	SIMPLES NACIONAL	R$- 25,45
20/10/2017	FPM	R$- 71.944,00
20/10/2017	FUNDEB	R$- 5.183,95
20/10/2017	ITR	R$- 939,79

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV

EDITAL 10/2017
Convoca a Assembléia Geral do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná para realização de reunião extraordinária, e dá outras providências.
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, inscrito no CNPJ sob o número 00.604.063/0001-57, com sede à Avenida Carlos Spanhol, s/n Centro, Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, neste ato representado por sua Presidente a SERVIDORA PÚBLICA SRA. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº 8.038.154-9 SSP/PR, vem através do presente CONVOCAR os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para uma REUNIÃO EORDINÁRIA que acontecerá no dia 25 de outubro de 2017 (quarta-feira), às 13:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, onde serão tratados os seguintes assuntos:
Ordem do Dia:
- Análise e aprovação da Política de Investimentos – DPIN para o ano de 2018.
SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de outubro de 2017.
VALMIRA LAZARIN
Diretora Presidente do SERVIPREV

SOCIEDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ: 80.902232/0001-74
Rua Francisco Inácio de Lira, 1.521
Bairro Jardim São Rafael – Casa Central
CEP. 87508-200 – Umuarama – Paraná
Tel. (44) 3639-6423
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA DA SOCIEDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
A Sociedade Nossa Senhora das Graças, com sede em Umuarama, na Rua Francisco Inácio de Lira, 1.521, Bairro Jardim São Rafael, CEP. 87508-200 – Umuarama – PR, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Irmã Ana Aparecida Brito, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da Sociedade Nossa Senhora das Graças para Assembleia Geral Ordinária Eletiva que será realizada no dia 12 de Novembro de 2017, às 08h00 em primeira convocação, e às 08h30 em segunda convocação, na sede da Sociedade.
Ordem do Dia:
- Apresentação do Relatório das Atividades e Relatório Econômico financeiro realizados no quadriênio (2014 - 2017); Planejamento das atividades para o próximo quadriênio; Eleição da Nova Diretoria; Solenidade de transição da diretoria cessante e Posse da Nova Diretoria.
Umuarama, 23 de Outubro de 2017
Irmã Ana Aparecida Brito
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 435, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 027 de 20 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor JOÃO MORAIS, matrícula n.º 9679 portador do CPF/MF n.º 819.167.019-49, ocupante do cargo de Agente de Endemias, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, "b" da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 618,01 (Seiscentos e dezoito reais e um centavo), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de setembro de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
MODALIDADE: Pregão 021/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Candido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: Marcio Aparecido Gimenes Eireli ME
CNPJ – 24.225.783/0001-70
OBJETO - LOTE ÚNICO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de uma Motobomba submersa trifásico 220/380, modelo R20A de 9.0 cv, com 9 estágios, incluindo serviço de guincho e deslocamento.
VALOR: R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).
Tapejara, 20 de outubro de 2017.
Ramiro Cândido de Souza Junior – Diretor — Marcio Aparecido Gimenes – Sócio
Samae — Marcio Aparecido Gimenes Eireli ME

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA – CMAS

Av: Antônio Schimdt Villela, nº 720, Centro Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 Fone: (44) 36771368.
RESOLUÇÃO 007/2017
Dispõe sobre aprovação a alteração do Plano de Ação da Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR do Repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 20 de outubro de 2017, sob ata Nº 013/2017 e após ampla discussão pelos membros presentes, e com unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação ao Repasse Fundo a Fundo conforme Deliberação Nº 062/2016 do CEDCA/PR, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência, ao município com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 20 de outubro de 2017.
Juliana de Souza Correia Perseguine
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 3373/2015 – GS/SEED
RESOLUÇÃO Nº 002/2017
Súmula: Regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores, das Instituições de Ensino, da Rede Municipal de Educação, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná.
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 023/2017, e a Lei Municipal n.º 1.249/2015, de 24 de junho de 2015,
RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer normas complementares para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores, das Instituições de Ensino, da Rede Municipal de Educação, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, conforme o porte de cada Instituição de Ensino (Anexo II).
DA CONSULTA
I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
Art. 2.º O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores, das Instituições de Ensino, da Rede Municipal de Educação, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, atenderá a seguinte organização:
I – será supervisionado pela Secretaria de Municipal de Educação;
II – coordenado pela Comissão Consultiva Local;
III – executado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
§ 1.º A Comissão Consultiva Local será composta de no máximo:
I – 2 (dois) representantes legais dos alunos não votantes – por representante legal entende-se pai, mãe ou responsável legal;
II – 2 (dois) representantes de professores; III – 2 (dois) representantes de funcionários
§ 2.º Cada representante dos segmentos acima será escolhido entre seus pares em Assembleia previamente designada e registrada em Atas.
§ 3.º A Comissão Consultiva Local elegerá um dos seus membros para presidi-la dentre os servidores públicos estatutários em exercício na Instituição.
§ 4.º Os membros da Comissão Consultiva Local serão dispensados de suas atividades normais nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao pleito e, antes desse prazo, o Diretor deverá dispensá-los sempre que necessário para atividades relativas ao Processo de Consulta.
II – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3.º As Comissões Consultivas terão as seguintes atribuições:
§ 1.º Cabe à Comissão Consultiva Local:
I – divulgar, amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao Processo de Consulta;
II – planejar, organizar e executar o Processo de Consulta na Instituição de Ensino;
III – lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
IV – proceder ao registro das Chapas, devidamente acompanhado da documentação dos Candidatos;
V - analisar a Proposta de Plano de Ação quanto a sua compatibilidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino e com as Políticas Educacionais da SEED/PR e SME;
VI - reunir os Candidatos para efetuar o sorteio do número da(s) Chapa(s);
VII - divulgar a(s) Chapa(s) regularmente registrada(s), indicando o número de cada Chapa, em diversos locais da Instituição de Ensino;
VIII - convocar Assembleia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação dos Planos de Ação das Chapas inscritas;
IX – convocar a Comunidade Escolar para a Votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma;
X - imprimir do SERE, preparar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuída em listagem de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) nomes e repassá-la às Mesas Receptoras;
XI - carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;
XII - designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras Escrutinadoras, com a devida antecedência;
XIII - credenciar os fiscais das Chapas;
XIV - providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;
XV - afixar, junto às cabines de Votação, a relação das Chapas concorrentes, constando: nome, apelido dos Candidatos e número da Chapa;
XVI - receber impugnações contra as Chapas inscritas, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos Candidatos ou substituição de membro da Chapa;
XVII - decidir em primeira instância, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente;
XVIII - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
XIX - divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta, por seu Presidente.
III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS
Art. 4.º Os Candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em uma única Instituição de Ensino.
Art. 5º Quando não houver Candidato inscrito, o prazo de inscrição será prorrogado por 15 dias, conforme cronograma.
Art. 6º Perdurando ausência de inscritos, o Diretor será designado por Ato da Secretária Municipal de Educação, respeitado os requisitos formais de elegibilidade, até que seja realizada nova Consulta, o que deverá ocorrer até o dia 15 de abril do ano subsequente.
Art. 7º Será permitido o registro da candidatura aos que já exercem ou exerceram a função de Diretor na mesma Instituição de Ensino, independente do período de Direção, ainda que em cargos diversos.
Art. 8.º Para o registro da Chapa, os Candidatos devem atender aos seguintes requisitos:
I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal;
II – possuir Curso Superior com Licenciatura (área da educação);
III – comprovar vínculo com a escola nos últimos 02 (dois) anos que antecedem a eleição;
IV – apresentar, no ato da inscrição, individualmente, o Termo de Compromisso e de Disponibilidade, assinado, para assumir a função em caso de Instituição de Ensino com demanda de 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação, comprometendo-se a participar do Programa de Formação para Diretores, que será ofertado pelo MEC durante o período do mandato.
V – apresentar Proposta do Plano de Ação para a Escola, compatível com o Projeto Político Pedagógico da respectiva Instituição de Ensino e com as Políticas Educacionais da SEED/PR e SME, para os três anos do mandato (2018 -2020).
a) caso não seja aprovada a Proposta do Plano de Ação, a Comissão Consultiva Local solicitará sua readequação, de forma fundamentada, sob pena de indeferimento do registro da Chapa, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
VI - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgado, nos últimos 02 (dois) anos, de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;
VII - não ter tido Prestação de Contas reprovadas e/ou inadimplentes no Programa do PDDE, enquanto:
a) não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a Prestação de Contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão até a data da inscrição da Chapa; e
b) não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.
VIII – no ato do registro da Chapa, perante a Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, os Candidatos deverão apresentar: Dossiê Histórico-Funcional e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no prazo máximo de trinta dias antecedentes à data de inscrição;
IX – os Professores que estão em Estágio Probatório poderão candidatar-se a Diretor, desde que cumpridos os requisitos de inscrição;
X – os servidores readaptados poderão participar do Processo de Consulta para designação de Diretores, respeitando a carga horária da readaptação. Contudo, a inscrição será condicionada à apresentação de Laudo expedido pela Divisão de Medicina/Perícia do Município, declarando a aptidão do servidor readaptado para o exercício das funções de Diretor;
XI – Será impugnada a candidatura, mesmo deferida a inscrição, se por fato superveniente, o Candidato deixar de cumprir os requisitos dispostos neste Artigo.
Art. 9.º Havendo alteração na demanda da Instituição de Ensino, a Direção poderá sofrer alterações no suprimento:
§ 1.º no caso de redução da demanda na função de Direção, haverá cancelamento automático do suprimento das horas em excesso;
§ 2. º No caso de aumento da demanda a função de Direção em exercício, a Direção completará a sua carga horária;
Art. 10 - Em caso de vacância do Diretor, a Secretaria Municipal de Educação, designará um diretor, até se estabelecer prazo para nova eleição.
I – DAS CHAPAS
Art.11 - Na composição da Chapa individual, o Candidato a Diretor indicará acrescentando, eventualmente, o(s) apelido(s) de identificação.
Art. 12 - Havendo mais de 01 (uma) Chapa registrada, a Comissão Consultiva, em reunião com os Candidatos, procederá ao sorteio dos números das Chapas.
Art. 13 - Cada Chapa concorrente terá direito a indicar 01 (um) Fiscal para cada mesa receptora e escrutinadora, dentre os votantes da Instituição de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Consultiva Local.
Parágrafo Único. O Fiscal solicitará ao Presidente da respectiva Mesa o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.
Art. 14 - Havendo algum tipo de impedimento, o Candidato inscrito na Chapa poderá ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.
I – DA PROPAGANDA
Art. 15 Só será permitida a propaganda dos Candidatos após a divulgação das Chapas registradas, com início e término nas datas constantes no Anexo I.
Art. 16 Poderão ser realizadas até 02 (duas) Assembleias, uma por turno, para que os Candidatos apresentem as Propostas do Plano de Ação para a Escola, de forma a atender os períodos de funcionamento da Instituição de Ensino.
Parágrafo Único. Faculta-se à Comissão Consultiva Local a realização de debate entre os Candidatos.
Art. 17 A propaganda não poderá exceder o tempo de 20 (vinte) minutos em cada sala de aula e apenas uma vez por Chapa.
Art. 18 É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de Diretores que:
I – implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II – perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
IV – empregar meios destinados a criar, artificialmente, n o s votantes, estados mentais, emocionais e passionais.
Art. 19 - A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Consultiva Local que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os Candidatos, com a devida comunicação ao Preposto aos procedimentos legais cabíveis.
Art. 20 - Será vedado, durante todo o dia da Consulta, sob pena de impugnação da Chapa:
I – Dentro da instituição de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
II – Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de Candidato;
III – O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o Candidato;
IV – Qualquer distribuição de material de propaganda;
V – A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante.
VI – Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII – O transporte de votantes por parte dos Candidatos ou seu representante.
Art. 21 - Será permitida, no dia da Consulta, dentro da Instituição de Ensino, a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por Candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário;
Art. 22 - Os Fiscais das Chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do Candidato que representam nos trabalhos de Votação.
VI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
Art. 23 - As impugnações e os recursos no Processo de Consulta não terão efeito suspensivo.
Art. 24 - Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.
Art. 25 - Todos as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas nesta Resolução.
Art. 26 - A Comissão Consultiva Local pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.
§ 1.º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas
48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da Votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Consultiva Local.
Art. 27 - O Presidente da Comissão Consultiva Local deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.
Art. 28 - As alegações de suspeição dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Consultiva Local, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a designação.
Parágrafo Único. Sendo procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.
Art. 29 - Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.
§ 1.º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Consultiva Local solucioná-la.
§ 2.º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.
VII – DO VOTO E DA HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA DAS MESAS RECEPTORAS
Art. 30 - A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva Local, a ser constituída por até 05 (cinco) membros votantes, sendo 03 (três) membros efetivos, dos quais um será o Presidente e outro o Secretário, e 02 (dois) Suplentes.
Art. 31 -Compete à Mesa Receptora:
I – rubricar as cédulas oficiais;
II – verificar na Lista de Votantes, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do (a) votante, mediante a apresentação do RG ou outro documento oficial com foto que o (a) identifique;
III – solucionar, imediatamente, as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; IV – decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a Votação;
V – lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
VI – remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a Votação.
Art. 32 - Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
Art. 33 - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do Processo.
Art. 34 - Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Votantes, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta), organizada pela Comissão Consultiva Local.
Art. 35 - A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto ao (à) votante.
Art. 36 - Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os fiscais e, durante o tempo necessário à Votação, o votante.
Parágrafo Único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Local, ouvidos os seus membros, quando solicitado.
Art. 37 - Deverá ser colocada em local visível próxima à Mesa Receptora a relação das Chapas concorrentes ao pleito constando o nome, o apelido dos Candidatos e o número da Chapa.
Art. 38 - Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao Presidente da Comissão Consultiva Local assegurar a ordem em toda a Instituição de Ensino.
Art. 39 - Poderá votar o responsável legal que estiver na lista de alunos não votantes, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.
§ 1.º Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votante devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.
§ 2.º Em casos de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na Urna com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.
Art. 40 - O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada.
Art. 41 - Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará a Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na Urna após dobrá-la.
Art. 42 - Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8 horas e término às
22 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.
Art. 43 - Às 22 horas, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem, após este horário.
Art. 44 - Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação.
VIII – DAS MESAS ESCRUTINADORAS
Art. 45 - A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Consultiva Local, e será constituída por até 05 membros votantes, sendo 03 (três) membros efetivos, dos quais um será o Presidente e o outro será o Secretário, e 02 (dois) suplentes.
Art. 46 - Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Local.
Art. 47 - A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da Votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.
Art. 48 - Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.
Art. 49 - A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.
Art. 50 - Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará a contagem dos votos em separado desta urna.
Art. 51 - As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Art. 52 - Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
Art. 53 - Serão nulos os votos:
I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III – em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
IV – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art. 54 - Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Local.
Art. 55 - Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Consultiva Local deverá:
I – verificar toda a documentação;
II – verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III – decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV – registrar no Mapa de Apuração o Resultado Final, verificando o quórum mínimo de comparecimento de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes na Lista de Aptos a votar, para homologar o Processo de Consulta;
V – apurar e divulgar o Resultado Final de cada Chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas;
VI – encaminhar para a SME as Atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas fotocópias serão arquivadas na Instituição de Ensino.
§ 1.º serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos e excluídos os nulos.
§ 2.º quando não for atingido o quórum mínimo, será realizada nova Consulta no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 3.º persistindo a ausência de quórum mínimo, o Diretor será designado por Ato da Secretária Municipal de Educação até a realização de nova Consulta, que deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de abril do ano subsequente.
Art. 56 - Nas Instituições de Ensino em que houver Chapa Única, o resultado da Consulta será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que será realizada nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do processo de Consulta inicialmente fixado.
Parágrafo Único. Após a segunda votação prevista neste Artigo e não havendo Candidato eleito, o Diretor será designado por Ato da Secretária Municipal de Educação, até a realização de nova Consulta, que deverá ocorrer até o dia 15 de abril do ano subsequente.
Art. 57 - Nas Instituições de Ensino em que houver a inscrição de três Chapas ou mais, e a Chapa vencedora eleita obtiver menos de 40% (quarenta por cento) nos votos válidos, deverá ser realizada uma segunda Consulta, após 15 (quinze) dias, concorrendo somente as duas Chapas com maior número de votos válidos.
Art. 58 - Em caso de empate, será escolhida a Chapa em que o Candidato a Diretor, sucessivamente:
§ 1.º tenha mais tempo de serviço na Instituição de Ensino que pretende dirigir.
§ 2.º tenha maior titulação na área educacional, sendo: (1º) Doutorado, (2º) Mestrado, (3º) Especialização e (4º) Licenciatura Plena.
§ 3.º tenha mais tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.
IX – DO VOTO
Art. 59 - Estão aptos a votar:
Consulta.
I – Professores que estejam supridos na Instituição de Ensino; II – Funcionários supridos na Instituição de Ensino;
III – Responsáveis, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos;
IV – Aluno com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos até a data da
Parágrafo Único. Pais de alunos, independentemente de idade, da Educação Especial, que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.
Art. 60 - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
X – HOMOLOGAÇÃO
Art. 61 - Após a contagem dos votos, a Comissão Consultiva Local deverá registrar o Resultado Final da Consulta no Mapa do Resultado Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação.
Art.62 - Cabe à Comissão Consultiva Local divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta após sua homologação.
Art. 63 - Da divulgação do Resultado Final caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva Local.
XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 64 - A designação para o exercício da função de Diretor será efetuada para um período de 03 (três) anos, sendo que, poderá concorrer à reeleição, desde que, apresente ao Conselho Escolar relatório com informações sobre a execução do Plano de Ação do mandato anterior, no ato da inscrição para o novo pleito, bem como comprovar que não existem Prestações de Contas da Instituição de Ensino em atraso ou reprovadas.
Parágrafo Único - sendo atendidos os requisitos constantes no caput deste Artigo, o Diretor poderá concorrer à reeleição.
Art. 65 - A função de Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica, administrativa- financeira e democrática.
Parágrafo Único - A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem e planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da Instituição de Ensino mediante:
I – sustentação do diálogo e da alteridade;
II – participação efetiva de todos os segmentos da Comunidade Escolar;
III – respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;
IV – garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.
Art. 66 - O Diretor será afastado:
I – Temporariamente:
a) com a instauração de processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, nos moldes da Legislação Vigente, garantida a ampla defesa e o contraditório;
b) em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade em Prestação de Contas que provocar a suspensão da transferência de recursos para a Instituição de Ensino;
II – definitivamente, por:
a) condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa;
b) reprovação de Prestação de Contas do PDDE, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;
c) insuficiência de desempenho da gestão administrativa-financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por maioria absoluta da Comunidade Escolar, mediante Votação convocada para essa finalidade, desde que essa convocação se dê mediante requerimento contendo assinaturas de 1/3 (um terço) da Instituição;
d) descumprimento do termo de compromisso firmado ao assumir a função.
Art. 67 - O Candidato deverá afastar-se de suas atividades na Instituição onde concorre nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem ao dia da Consulta e também da Votação.
Art. 68 - Os Diretores, deverão ser designados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo Chefe do Poder Executivo, até o primeiro dia letivo de 2018.
Art. 69 - Nas Instituições que ofertam duas modalidades de Ensino, o Regular e a Educação de Jovens e Adultos, haverá uma única Direção.
Art. 70 - Nas Instituições, que funcionam em prédios alocados ou cedidos, deverá ocorrer o Processo de Consulta.
Art. 71 - Não poderão compor as Comissões Consultivas Local, nem as Mesas Receptoras e Escrutinadora: o Candidato, seu cônjuge, parente até 2.º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.
Art. 72 - Não será permitido o voto por Procuração.
Art. 73 - Não poderão votar nem ser votados servidores que estiverem em Licença sem Vencimentos ou à Disposição de outros Órgãos, voluntários e permissionários sem vínculo com a SME.
Art. 74 - É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos Candidatos pelos membros das Comissões e Mesários.
Art. 75 - A Chefia do Departamento Pessoal, da Prefeitura Municipal, deverá emitir Declaração ao Candidato, comprovando não ter sido condenado nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa, de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou que esteja em Disposição Funcional.
Art. 76 - O Candidato escolhido deverá apresentar Declaração de não estar em Acúmulo de Cargo no momento da designação.
Art. 77 - A documentação dos Candidatos escolhidos, apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada, durante o mandato, no SME ao qual a Instituição de Ensino está jurisdicionada.
Art. 78 - O servidor envolvido no Processo de Consulta, como Candidato, Mesário, Escrutinador ou membro de Comissão, responderá, administrativamente, por atos praticados em desacordo com a Legislação a que estiver subordinado.
Art. 79 - Após publicação do Ato de Nomeação dos integrantes da Chapa mais votada, nas funções de Diretor, no Diário Oficial do Município, a secretária Municipal de Educação, e/ou Chefe do Poder Executivo, dará posse aos Candidatos escolhidos no primeiro dia útil do ano letivo.
Art. 80 - Em caso de anulação do Processo de Consulta na Instituição, a decisão será da Comissão Consultiva.
Art. 81 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Consultiva.
Art. 82 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 20 de outubro de 2017.
RITA DE CÁSSIA FAZOLIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
A eleição ocorrerá em escolas com o seguinte porte:

TURNO	HORAS	ALUNOS
01 turno	20 horas	Acima de 100 alunos
02 turnos	40 horas	Tempo Integral/Acima de 50 alunos
02 turnos	40 horas	Acima de 100 alunos

ANEXO I
CRONOGRAMA 2017 – PROCESSO DE CONSULTA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
24/10/2017	Edital de divulgação da Resolução do Processo de Consulta.	SME
25/10/2017	Designação da Comissão Consultiva Local.	Direção da Instituição de Ensino
26/10/2017	Último prazo para Assembleia Geral na comunidade escolar para apresentação da Comissão Consultiva Local.	Direção da Instituição de Ensino
27/10/2017	Prazo final para encaminhamento da designação da Comissão Consultiva para a SME.	Direção da Instituição de Ensino
01/11/2017- até as 17h	Prazo final para registro das chapas	Comissão Consultiva Local
02/11/2017	Sorteio do número das chapas.	Comissão Consultiva Local
02/11/2017	Divulgação da relação das chapas registradas	Comissão Consultiva Local
06/11/2017	Prazo limite para Comissão Consultiva Local encaminhar para o SME: (a) Proposta de Plano de Ação para Escola – Período 2018 a 2020 (b) Termo de Compromisso	Comissão Consultiva Local
08/11/2017 – Até as 17h	Último prazo para recebimento de pedidos de impugnação contra as chapas inscritas	Comissão Consultiva Local
09/11/2017	Prazo para a Comissão Consultiva Local se manifestar e intimar as partes para comunicar a decisão acerca dos pedidos de impugnação.	Comissão Consultiva Local
16 a 24/11 2017	Período para a realização das Assembleias com a Comunidade Escolar, bem como da apresentação dos candidatos e da proposta de Plano de Ação para Escola.	Comissão Consultiva Local
30/11/2017	Retirada de toda a propaganda eleitoral da Instituição de Ensino e finalização das manifestações pessoais dos Candidatos.	Direção da Instituição de Ensino
30/11/2017	Prazo final para elaboração das cédulas de votação.	Comissão Consultiva Local
30/11/2017	Prazo final para a elaboração das listagens dos votantes.	Comissão Consultiva Local
30/11/2017	Prazo final para designação e credenciamento dos membros das mesas receptoras e escrutinadoras.	Comissão Consultiva Local
30/11/2017	Prazo final para credenciamento dos Fiscais das chapas.	Comissão Consultiva Local
01/12/2017	Dia da Consulta Pública.	Comissão Consultiva Local
02/12/2017	Ata de votação, Ata de escrutinação, Mapa de apuração com resultado final.	Comissão Consultiva Local

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av: Antônio Schimdt Villela, nº 720, Centro
Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 004/2017
Dispõe sobre aprovação alteração do Plano de ação do Repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada no dia 20 de outubro sob ata Nº 015/2017 e por unanimidade
RESOLVE:
ART. 1º- Aprovar a alteração do Plano de Ação ao Repasse Fundo a Fundo conforme Deliberação Nº 062/2016 do CEDCA/PR, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência, ao município com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 20 de outubro de 2017.
Ana Aparecida Brito
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2017
OBJETO: Prestação de Serviços de micro pavimentação asfáltica, em aproximadamente 15.000m² de vias urbanas do município, que serão destinados a aquisição de insumos de demais despesas com utilização de micro pavimento e também referente à locação do Rolo Compactador Liso Pequeno e do Caminhão Pipa para executar serviços no Município de Tapejara/Pr.
VALOR: R$-95.635,82 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 16 de outubro de 2017
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 2242/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Auxilio Doença a funcionária Senhora VANESSA PIOLA DA SILVA, portadora do RG nº. 10.347.485-0 SSP/PR, e sob o CPF nº. 078.167.679-78 nomeado pelo Decreto 1150/2016 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no atestado médico apresentado, a partir de 15 (quinze) de outubro de 2017, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 1427/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Sr. REGINALDO DA SILVA RAYMUNDO, portador do RG nº 9.202.343-5, inscrito no CPF nº. 050.548.329-71 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Licitação, a partir de 02 (dois) de outubro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA N°. 10619/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 116 da Lei Municipal nº 873/2011
R E S O L V E :
ART. 1°. – Conceder a servidora ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI, matrícula 134511-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, 180(cento e oitenta) dias de licença gestante a partir de 12/10/2017 a 09/04/2018, conforme atestado médico firmado pelo Dr.Marcos Aurélio de Souza, CRM/PR 20386, em 12 de outubro de 2017.
ART. 2°. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de outubro de 2017.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
Ata de Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 003/2017
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, na sala de licitações, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de licitações, formada pelos Senhores: Paulo Cesar Farias, Sandra Antonio, Edésio Oliveira Lima, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, nomeados pela Portaria nº 10352/2017, de 12 de Junho de 2017, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame da documentação de habilitação das empresas: G. M. REIS DA SILVA – EPP, L. R. CARVALHO – CLÍNICA, ALESSANDRO K. YASSUE – CLÍNICA MÉDICA - ME, LIGIA DALASTRA – ODONTOLOGIA - ME, GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA – ENFERMAGEM - ME, N. MAYUMI NISHIDA SOARES – ENFERMAGEM - ME, M. I. VALENTIM PEZOTTI - ME, D. F. ANTUNES CLINICA EIRELI – ME, MARLON DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, R. C. BARBIZAN ME, VERA E GONZALEZ LTDA, J. GONZALES RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP participantes do Edital do Chamamento Público nº 003/2017, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DENTISTA E FISIOTERAPEUTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência os mesmos foram abertos onde se analisou a documentação de habilitação e proposta de atendimento, sendo rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, sendo que as empresas que apresentaram a documentação conforme solicitado no Edital, foram: G. M. REIS DA SILVA – EPP, D. F. ANTUNES CLÍNICA EIRELI – ME, VERA E GONZALEZ LTDA, WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, ficando HABILITADAS. E a empresa: L. R. CARVALHO - CLÍNICA, deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 9.1 a, 9.1 f e 9.1.11, a empresa: ALESSANDRO K. YASSUE – CLÍNICA MÉDICA - ME, deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 9.1 a, 9.1 f e 9.1.11, a empresa: LIGIA DALASTRA – ODONTOLOGIA - ME, deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 9.1 a, 9.1 f e 9.1.11, a empresa: GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA – ENFERMAGEM - ME, deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 9.1 a, 9.1 f e 9.1.11, a empresa: N. MAYUMI NISHIDA SOARES – ENFERMAGEM - ME, deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 9.1 a, 9.1 f e 9.1.11, a empresa: M. I. VALENTIM PEZOTTI - ME, deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 9.1 a, 9.1 f e 9.1.11, a empresa: MARLON DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, deixou de apresentar dos documentos descritos nos itens 9.1 f, 9.1 g e 9.1.4, a empresa: R. C. BARBIZAN ME, deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 9.1 a, 9.1 f e 9.1.11, J. GONZALES RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 9.1.4. A empresa D. F. ANTUNES CLINICA EIRELI – ME, apresentou a certidão do item 9.1.2 d com validade vencida, no entanto por tratar-se de micro empresa, conforme declaração apresentada possui prazo de 5 (cinco) dias prorrogáveis por igual período, para apresentar a referida certidão regularizada, nos termos da lei n. 147/2014. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitações deu por encerrada a reunião, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.
PAULO CESAR FARIAS — SANDRA ANTONIO
Presidente — Secretaria
EDÉSIO OLIVEIRA LIMA — JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro — Membro
JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 046/2017, cujo objeto é Aquisição Contratação empresa para o fornecimento parcelado de pneus novos, recapados, rodas protetores etc. pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas nos lotes I,II,III e IV do edital.

ANEXO I — LOTE I — RELAÇÃO DE PNEUS NOVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIO	PREÇOS MÁXIMOS TOTAL	PROPOSTA VENCEDORA UNITÁRIO	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	PNEUS 11.00-22	12	R$ 1.760,00	R$ 21.120,00	R$ 1.045,00	R$ 12.540,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
2	PNEUS 215/75-R17.5 - (LISO)	16	R$ 860,00	R$ 13.760,00	R$ 650,00	R$ 10.400,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
3	PNEUS 215/75-R17.5 - (BORRACHUDO)	16	R$ 1.050,00	R$ 16.800,00	R$ 650,00	R$ 10.400,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
4	PNEUS 10.00-20 - (LISO)	16	R$ 1.250,00	R$ 20.000,00	R$ 960,00	R$ 15.360,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
5	PNEUS 10.00-20 - (BORRACHUDO)	16	R$ 1.400,00	R$ 22.400,00	R$ 1.040,00	R$ 16.640,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
6	PNEUS 295/80 R22.5 - (LISO)	16	R$ 1.570,00	R$ 25.120,00	R$ 1.230,00	R$ 19.680,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
7	PNEUS 295/80 R22.5 - (BORRACHUDO)	16	R$ 1.770,00	R$ 28.320,00	R$ 1.350,00	R$ 21.600,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
8	PNEUS 900-20	12	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00	R$ 795,00	R$ 9.540,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
9	PNEUS 185/R14C	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00	REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME
10	PNEUS 165/70-13	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00	R$ 145,00	R$ 1.740,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
11	PNEUS 205/75-R16C	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00	R$ 420,00	R$ 5.040,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
12	PNEUS 205/70-15	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00	REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME
13	PNEUS 225/70-15	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00	R$ 394,00	R$ 4.728,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
14	PNEUS 175/70-13	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00	R$ 146,00	R$ 1.752,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
15	PNEUS 175/65-14	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00	R$ 205,00	R$ 2.460,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
16	PNEUS 175/70-14	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00	R$ 225,00	R$ 2.700,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
17	PNEUS 275/80-R22.5 - (LISO)	16	R$ 1.460,00	R$ 23.360,00	R$ 1.095,00	R$ 17.520,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
18	PNEUS 275/80-R22.5 - (BORRACHUDO)	16	R$ 1.560,00	R$ 24.960,00	R$ 1.280,00	R$ 20.480,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
19	PNEUS 185/70-14	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00	R$ 225,00	R$ 2.700,00	REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME
20	PNEUS 205/55-16	12	R$ 460,00	R$ 5.520,00	R$ 270,00	R$ 3.240,00	REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME
21	PNEUS 185/65-15	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00	R$ 265,00	R$ 3.180,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
22	PNEUS 225/65-16C	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00	R$ 635,00	R$ 7.620,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
23	PNEUS 205-25	12	R$ 6.200,00	R$ 74.400,00	R$ 4.230,00	R$ 50.760,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
24	PENEUS 125/80-18	12	R$ 1.340,00	R$ 16.080,00	R$ 980,00	R$ 11.760,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
25	PNEUS 19.80-24	12	R$ 4.080,00	R$ 48.960,00	R$ 2.092,00	R$ 25.104,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
26	PNEUS 17.5-25	12	R$ 4.220,00	R$ 50.640,00	R$ 2.780,00	R$ 33.360,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
27	PENEUS 14.00-24	12	R$ 3.370,00	R$ 40.440,00	R$ 1.780,00	R$ 21.360,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
28	PNEUS 18.4-30	12	R$ 3.080,00	R$ 36.960,00	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
29	PNEUS 124-24	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00	R$ 985,00	R$ 11.820,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
30	PNEUS 18.4-34	12	R$ 3.580,00	R$ 42.960,00	R$ 2.340,00	R$ 28.080,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
31	PNEUS 14.9-24	12	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
32	PNEUS 750-16	12	R$ 620,00	R$ 7.440,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
33	PNEUS 23X10.50-12	8	R$ 680,00	R$ 5.440,00		R$ -	NÃO TEVE PROPOSTA
34	PNEUS16X6.50-9	8	R$ 470,00	R$ 3.760,00		R$ -	NÃOTEVE PROPOSTA
			TOTAL	R$ 646.760,00	TOTAL	R$ 423.764,00	

ANEXO II — LOTE II — RELAÇÃO DE PNEUS RECAPADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIO	PREÇOS MÁXIMOS TOTAL	PROPOSTA VENCEDORA UNITÁRIO	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	PNEUS 11.00-22	12	R$ 1.170,00	R$ 14.040,00	R$ 890,00	R$ 10.680,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
2	PNEUS 215/75-R17.5	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
3	PNEUS 10.00-20	12	R$ 660,00	R$ 7.920,00	R$ 620,00	R$ 7.440,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
4	PNEUS 295/80 R22.5	12	R$ 1.010,00	R$ 12.120,00	R$ 850,00	R$ 10.200,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
5	PNEUS 900-20	12	R$ 583,00	R$ 6.996,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
6	PNEUS 185/R14C	12	R$ 255,00	R$ 3.060,00	R$ 235,00	R$ 2.820,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
7	PNEUS 165/70-13	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
8	PNEUS 205/75-R16C	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
9	PNEUS 205/70-15	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
10	PNEUS 225/70-15	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
11	PNEUS 175/70-13	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
12	PNEUS 175/65-14	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00	R$ 160,00	R$ 1.920,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
13	PNEUS 175/70-14	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00	R$ 160,00	R$ 1.920,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
14	PNEUS 275/80-R22.5	12	R$ 940,00	R$ 11.280,00	R$ 850,00	R$ 10.200,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
15	PNEUS 185/70-14	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00	R$ 170,00	R$ 2.040,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
16	PNEUS 205/55-16	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
17	PNEUS 185/65-15	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 185,00	R$ 2.220,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
18	PNEUS 225/65-16C	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
19	PNEUS 205-25	12	R$ 3.410,00	R$ 40.920,00	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
20	PENEUS 125/80-18	12	R$ 1.060,00	R$ 12.720,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
21	PNEUS 19.80-24	12	R$ 2.360,00	R$ 28.320,00	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
22	PNEUS 17.5-25	12	R$ 2.360,00	R$ 28.320,00	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
23	PENEUS 14.00-24	12	R$ 1.570,00	R$ 18.840,00	R$ 1.280,00	R$ 15.360,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
24	PNEUS 18.4-30	12	R$ 2.080,00	R$ 24.960,00	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
25	PNEUS 128-24	12	R$ 1.070,00	R$ 12.840,00	R$ 850,00	R$ 10.200,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
26	PNEUS 18.4-34	12	R$ 2.370,00	R$ 28.440,00	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
27	PNEUS 14.9-24	12	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
28	PNEUS 750-16	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00	R$ 340,00	R$ 4.080,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
29	PNEUS 23X10.50-12	12	R$ 470,00	R$ 5.640,00		R$ -	NÃO TEVE PROPOSTA
30	PNEUS16X6.50-9	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00		R$ -	NÃO TEVE PROPOSTA
			TOTAL	R$ 317.736,00	TOTAL	R$ 261.600,00	

ANEXO III — LOTE III — RELAÇÃO DE PROTETORES E CAMARAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIO	PREÇOS MÁXIMOS TOTAL	PROPOSTA VENCEDORA UNITÁRIO	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	PROTETORES 1000X20	40	R$ 52,00	R$ 2.080,00	R$ 20,00	R$ 800,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
2	PROTETORES 900X20	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00	R$ 19,90	R$ 398,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
3	CÂMARAS 1000X20	60	R$ 160,00	R$ 9.600,00	R$ 73,00	R$ 4.380,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
4	CÂMARAS 900X20	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00	R$ 72,00	R$ 1.440,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
5	CÂMRAS 18.4-30	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00	R$ 225,00	R$ 4.500,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
6	CÂMARAS 124-24	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00	R$ 122,00	R$ 2.440,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
7	CÂMARAS 14.00-24	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00	R$ 165,00	R$ 3.300,00	CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
8	CÂMARAS 17.5-25	48	R$ 400,00	R$ 19.200,00	R$ 209,00	R$ 10.032,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
9	CÂMARAS 19.80	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00	R$ 223,00	R$ 4.460,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
10	CÂMARAS 125.80	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	R$ 92,00	R$ 1.840,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
11	CÂMARAS 205-25	40	R$ 540,00	R$ 21.600,00	R$ 395,00	R$ 15.800,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
			TOTAL	R$ 88.320,00	TOTAL	R$ 49.390,00	

ANEXO IV — LOTE IV — RELAÇÃO DE RODAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIO	PREÇOS MÁXIMOS TOTAL	PROPOSTA VENCEDORA UNITÁRIO	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	RODAS 275/80-R 22.5	20	R$ 428,00	R$ 8.560,00	R$ 410,00	R$ 8.200,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
2	RODAS 14.00-24	20	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00	R$ 1.490,00	R$ 29.800,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
3	RODAS 1000X20	12	R$ 620,00	R$ 7.440,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
4	RODAS 900X20	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00	R$ 590,00	R$ 7.080,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
5	RODAS 18.4-34	12	R$ 1.610,00	R$ 19.320,00	R$ 1.580,00	R$ 18.960,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
6	RODAS 14.9-24	12	R$ 1.470,00	R$ 17.640,00	R$ 1.430,00	R$ 17.160,00	DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
			TOTAL	R$ 92.160,00	TOTAL	R$ 88.400,00	
					TOTAL GERAL EM R$	R$ 823.154,00	

Mariluz, 20 de outubro de 2017

Nilson Cardoso de Souza
CPF: 779.882.649-15
Prefefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 214/2017

EXONERA O SERVIDOR
ANTONIO CANDIDO SOBRINHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor ANTONIO CANDIDO SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.552.513-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 633.651.629-68, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Campo Mourão, Base Descentralizada de Iretama-PR, a partir de 21 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso IV do Art. 1º da Portaria nº 041/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de Outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2017
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 036, de 05 de janeiro de 2017, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 084/2017, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames de radiologia, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra de profissionais especializados, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/Pr, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 07 de novembro de 2017, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 20 de outubro de 2017. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRA RACHÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (20/10/2017 até 19/010/2018)
VALOR: R$-12.540,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato n.º 007/2017;
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato original de Compra e Venda de Combustível Gasolina Comum.
Contratante: Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr;
Contratada: Empresa V. H. AUTO POSTO LTDA – CNPJ n.º 08.992.446/0001-51;
Objeto do aditivo: Reajustar o preço do combustível gasolina comum, ainda não retirados da contratada, que a partir de 20/10/2017 será de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).
Base legal: Art. 55, III e art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993;
Assinatura: 20/10/2017;
Signatários: JOSÉ CINÉSIO, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sr. RITCHELI SEITI DO PRADO, pela Contratada.
Tuneiras do Oeste, 20 de outubro de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 30, de 20 de outubro de 2017
EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 002/2009 de 27 de janeiro do ano de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Vereador ADEMIR MURRO MARSARI viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município e da Câmara Municipal, na Assembléia Legislativa do Paraná, nos gabinetes dos Deputados Paulo Litro e Nelson Justus, e Reunião com o Deputado Federal Sergio Souza e audiências na Cohapar e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 23 a 27 de outubro de 2017, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
DECRETO Nº 3030/2017
SÚMULA: Regulamenta o Comitê Gestor Municipal Instituído pelo Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 1390/2015.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base no Artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 1390/2015 que institui o Comitê Gestor Municipal.
DECRETA:
Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1390/2015 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas de pequeno porte;
III – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legislação de Empresas e Negócios;
IV – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte local ou regional.
Art. 2º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:
I - Representante da Secretaria Municipal de Indústria,Comércio e Turismo:
FERNANDA MARTINS DA SILVA
II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
GERSON GIOMBELLI
III – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças/Tributação:
JOSÉ CLÁUDIO OLEGÁRIO
HAROLDO DE LIMA
IV – Representante do Departamento de Compras:
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
V – Representantes da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária:
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA
CARLOS ROBERTO DE BRITO
VANESSA BETÂNIA MARQUES PALMA
VI – Representantes da Secretaria de Agricultura /Obras:
CARLOS ROBERTO RAMPIM
MARCOS HENRICO TOMADON
NAIANE MATEUCCI DA VERSA
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
DILMA MERENCIO SILVINO
JULIO SIMOES DE LIMA
VIII – Representantes do SICREDI:
MILTON NEPOMUCENO SOARES
TACIANE NOGUEIRA JACOBOSKI STOLARIC
IX – Representante do Banco do Brasil:
LUCAS KREUZ
X – Representante dos Contadores:
JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO
XI – Representantes do Sindicato Rural Patronal:
VAGNER JOSE RODRIGUES DA SILVA
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS ROCHA
XII – Representante do Departamento de Contabilidade:
CLAUDEMIR DOS SANTOS
XIII – Representantes do Departamento Jurídico:
VIVIANE GORETE SÔNEGO
MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES
XIV- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte :
MARCIA MARIA SONEGO DE PADUA
SIMONE FRANCISCO DA SILVA
XV – Representantes da Associação Comercial – ACIATRA:
SUELI DE FATIMA BACHIEGA
JOELMA LOURENÇÃO NEVES
THIAGO DE PAULA OLIVEIRA
XVI – Representantes da Moda Bebê - APL :
TEREZA TOPOLNIAK
ADRIANA APARECIDA PEGORARO DA SILVA
XVII – Representantes da OAB:
CAROLINE MEGDA GODOFREDO
RENATA MOREIRA DE JESUS
XVIII – Instituição de Ensino e Pesquisa:
EVERTON SOARES DE SOUZA BARROSO
XIX– Agentes de Desenvolvimento
PAULO SERGIO COSTA
Suplentes: SANDRA ANTONIO
CLEBERSON PAULO DA SILVA
XX – Representante da Sala do Empreendedor:
CLEBERSON PAULO DA SILVA
XXI– Representantes da Câmara de Vereadores:
KLEBER FRANCISCO CARVALHO
JESSICA DA COSTA SERRA
§ 1º A Presidência do Comitê Gestor Municipal caberá a senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA.
§ 2º Fica designado o servidor PAULO SERGIO COSTA e suplente CLEBERSON PAULO DA SILVA, para desenvolver a Função de Agente de Desenvolvimento Local, nos termos do Art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 3º da Lei Municipal nº 1390/2015.
§ 3º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 3º - Compete ao Presidente do CGM (Lei Complementar Municipal nº 1390/2015).
I- Convocar a presidir as reuniões;
II -coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III assumir a função do agente de Desenvolvimento, de que trata o Artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, ou, indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.
Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do “caput”:
I – Terá por função o exercício de articulação, das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contida na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
II – Atuará sobre a supervisão do Comitê Gestor Municipal.
III – Promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos.
IV – Prestar assistência direta ao Presidente.
V – Preparar as reuniões.
VI – Acompanhar a implementação das deliberações.
VII – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.
VIII – Deverá preencher os seguintes requisitos: a)Residir na área do município.
b)Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c)Haver concluído o Curso de Nível Médio.
Art. 4º O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades (Lei Complementar Municipal nº 1390/2015)
§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representados de órgão e de entidade, publicas ou privadas, e dos Poderes Legislativos e Judiciários.
Art.5º O CGM deliberará mediante recomendação, podendo, no entanto, tratando de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, “ad referendum” das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno (Lei Complementar Municipal nº 1390/2015).
Art.6º As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros (Lei Complementar Municipal nº 1390/2015)
Art.7º Os Casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Complementar Municipal nº 1390/2015).
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2161/2013 de 10 de junho de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092
RESOLUÇÃO Nº 41, de 19 de outubro de 2017
Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual, do município de Umuarama.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 19 de outubro de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama, CONSIDERANDO a Deliberação do CEAS/PR nº 065/2017, que delibera pela regulamentação da adesão ao repasse de recursos aos municípios ao Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atendimento e financiamento de auxílio natalidade, do município de Umuarama.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2017.
Ariane Brito da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 114/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
16/10/2017 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$ 20.750,00
16/10/2017 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$ 24.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 115/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
10/10/2017 MDS /BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA R$: 12.895,50
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 116/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
18/09/2017 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R$ 15.000,00
18/09/2017 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R$ 9.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 117/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
13/10/2017 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC R$: 8.800,00
13/10/2017 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC R$: 13.000,00
16/09/2017 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC R$: 13.000,00
16/09/2017 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC R$: 5.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de recape, pavimentação, terraplanagem, implantação de cerca e sinalização da pista do Aeroporto Orlando de Carvalho, deste município, com recursos provenientes do convênio nº 007/2017 – SIT nº 33200, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Umuarama, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 23 de novembro de 2017.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 18 de outubro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA. – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/010/2018)
VALOR: R$-2.592,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA. - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/010/2018)
VALOR: R$-1.359,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COMERCIAL PAIÇANDU LTDA. - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/010/2018)
VALOR: R$-11.422,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/010/2018)
VALOR: R$-15.897,15
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/010/2018)
VALOR: R$-8.650,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RP MÓVEIS & PAPELARIA LTDA - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/010/2018)
VALOR: R$-8.107,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: C. E. CARVALHO COMERCIAL - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/010/2018)
VALOR: R$-6.717,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: G. D. C. DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/010/2018)
VALOR: R$-13.644,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/010/2018)
VALOR: R$-13.644,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/10/2018)
VALOR: R$-3.229,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/10/2018)
VALOR: R$-2.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SUPERAR EIRELI - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/10/2018)
VALOR: R$-1.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, CONFORME PROPOSTA Nº 09053.493000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (19/10/2017 até 18/10/2018)
VALOR: R$-7.665,80
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviços nº. 137/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A
Objeto: Contratação da empresa para implementação e implantação do Sistema Gestor de Saúde cedido pelo município de Maringá ao município de Umuarama por meio de cessão do código fonte.
Valor: O valor total da prestação de serviços será de R$ 269.999,96 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 28/09/2017 a 27/09/2018.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 042/2017, ratificado em 27 de setembro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado em 28 de setembro de 2017, edição nº 11080, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
Umuarama, 20 de outubro de 2017.
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario de Administração Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 23/OUTUBRO/2017
SESSÃO ORDINÁRIA
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017 – Altera e acrescenta parágrafo único ao art. 192 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.
Dos Vereadores Mateus Barreto, Deybson Bitencourt, Jones Vivi e Noel do Pão.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 92/2017 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama, para o exercício financeiro de 2018.
Do Poder Executivo Municipal
PARA RECEBER EMENDAS.
PROJETO DE LEI Nº 93/2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Umuarama, para o período de 2018/2021.
Do Poder Executivo Municipal
PARA RECEBER EMENDAS.
PROJETO DE LEI Nº 97/2017 – Institui a Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia, no Município de Umuarama.
Dos Vereadores Mateus Barreto e Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2017 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO VOTAÇÃO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2017 – Outorga Título de Cidadão Honorário a Sérgio Fernando Moro.
Do Vereador Mateus Barreto, com 2 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 20 de outubro de 2017.
MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS TAPEJARA – PARANÁ

Ata de número treze de dois mil e dezessete. Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às oito horas e quarenta minutos no anfiteatro Teotônio Villela reuniram-se em reunião extraordinária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberarem a seguinte pauta: Alteração do Plano de Ação da **Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR.** A Presidente do CMAS, senhora Juliana deu as boas-vindas a todos os conselheiros presentes e esclareceu o motivo da reunião extraordinária. A mesma leu Ofício nº 63/2017 do CPSB/SEDS cujo teor é a correção de documentos relativos à adesão da deliberação 062/2016 do CEDCA/PR que trata de incentivo Financeiro a oferta e aprimoramento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV da Criança e do Adolescente. Juliana passou a palavra a senhora Marinez, coordenadora do CRAS para que a mesma explanasse sobre o assunto. Marinez explicou que por motivo de o Plano de Ação apresentado pelo município estar descrito que parte do recurso do incentivo seria utilizado com pequenos reparos e o engenheiro civil do estado, encarregado pela análise das planilhas de serviço enviadas pelo município caracterizou o referido serviço como reforma, não estando em consonância com o previsto na referida deliberação no seu artigo 9º, há a necessidade do município fazer alteração no Plano de Ação tendo em vista que o recurso deste incentivo não pode ser utilizado com reforma. Marinez apresentou aos conselheiros o Plano de Ação com as devidas alterações, parte do recurso será gasto com investimentos, na aquisição de equipamentos de informática, multimídia, mobiliário, eletrodoméstico e parte com custeio na aquisição de material esportivo, material pedagógico, uniformes e no custeio de Serviços de Terceiros: Pessoas Jurídicas e Pessoa Física. Após a análise do Plano de Ação o assunto foi colocado em votação. Todos os conselheiros aprovaram por unanimidade a alteração do Plano de Ação da Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada às nove horas e cinqüenta minutos com a leitura da presente Ata, que depois de lida foi aprovada e assinada pelos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA TAPEJARA - PARANÁ

Ata de número quinze de dois mil e dezessete. Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessetes, às dez horas no anfiteatro Teotônio Villela reuniram-se em reunião extraordinária os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberarem a seguinte pauta: Alteração do Plano de Ação da **Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR.** A Presidente do CMDCA, senhora Ana Brito deu início a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros e disse que o motivo da reunião extraordinária é o Ofício nº 63/2017 da coordenadora Estadual de Proteção Social Básica - CPSB/SEDS cujo assunto é a correção de documentos relativos a adesão da deliberação 062/2016 do CEDCA/PR que trata de incentivo Financeiro a oferta e aprimoramento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV da Criança e do Adolescente. A Presidente deste convidou à senhora Marinez, coordenadora do CRAS para que a mesma comentasse sobre o assunto, Marinez explicou que por motivo de o Plano de Ação apresentado pelo município em data anterior estar descrito que parte do recurso do incentivo seria utilizado com pequenos reparos e tendo em vista que o engenheiro civil do estado, encarregado pela análise das planilhas de serviço enviadas pelo município caracterizou o referido serviço como reforma, não estando em consonância com o previsto na referida deliberação, necessitando que o município faça alteração no Plano de Ação tendo em vista que o recurso deste incentivo não pode ser utilizado pra reforma. Foi apresentado aos conselheiros o Plano de Ação com as referidas alterações, sendo que parte do recurso será gasto com investimentos, na aquisição de equipamentos de informática, multimídia, mobiliário, eletrodoméstico e parte com custeio na aquisição de material esportivo, material pedagógico, uniformes e no custeio de Serviços de Terceiros: Pessoas Jurídicas e Pessoa Física. Após a análise e entendimento das alterações feitas no Plano de Ação apresentado, os conselheiros aprovaram por unanimidade a alteração do Plano de Ação da Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada às onze horas e dez minutos com a leitura da presente Ata, que depois de lida foi aprovada, assinada pelos presentes nesta reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 04/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.329/0001-13, com sede a Rua Santa Catarina, nº 409, na cidade de Tuneiras do Oeste – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, portador da cédula de identidade RG nº 1.642.664-4/PR e do CPF nº 281.629.279-72, residente e domiciliado em Tuneiras do Oeste e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 69.200,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 17.300,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de novembro/2017, fevereiro, maio e agosto/2018, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Rubens Barbosa de Matos

Almir Matos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO
RUA PARANA N.º 327-B – SALA 07 – FONE: (44) 3653-122 RAMAL 21
RESOLUÇÃO N.º 001/2017
SÚMULA: - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma; e
CONSIDERANDO o preconizado na Lei Federal n.º 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa; e
CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal de n.º 10.741 de 1.º de Outubro de 2003, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e
CONSIDERANDO a Deliberação da reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 17 de maio de 2017 com a presença da maioria de seus membros;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa do Município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, para o Biênio 2017 a 2019.
Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos deliberativos, considerando a Ata do CMDI de 17/05/2017, que aprovou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deste município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Tuneiras do Oeste, 15 de Outubro de 2017.
Manoel Francisco Abe
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE XAMBRE – PR

Resolução n° 05/2017
SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação correspondente ao Incentivo de Beneficios Eventuais referente a Deliberação 065/2017- 2017 do CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social.
O conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1.623 de 03 de Março de 2006, considerando plenária realizado no dia 20 de Outubro de 2017.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação correspondente ao incentivo de Beneficios Eventuais referente a Deliberação 065/2017 do CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 20 de Outubro de 2017.
Neuza de Freitas Ribeiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Locação de impressora / copiadora e cópia para impressão monocromática e colorida, para atender as necessidades futuras das diversas Secretarias desta Municipalidade.
VALOR MÁXIMO: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 20 de outubro de 2017.
ABERTURA: Terça-Feira, 07 de novembro de 2017 ÀS 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro ALTÔNIA-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 20 de outubro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Formalização de Ata de Registro de Preços prevendo a Futura e Possível Contratação de Empresa Para prestação de Serviços de Horas máquinas em Maquinários Rodoviários especializados para reparo e manutenção em curvas de nível, para readequação da Microbacia do Prado conforme convenio Firmado com a Itaipu Binacional.
VALOR MÁXIMO: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 20 de outubro de 2017.
ABERTURA: Terça-Feira, 07 de novembro de 2017 ÀS 10h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro ALTÔNIA-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Serão fornecidas aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 20 de outubro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 103/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.136,74 (Quatorze mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
001.26.782.1950.2.022-	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
360 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	13.836,74
365 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00
Fonte – 01512 -	CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	
SOMA	....	14.136,74

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$14.136,74 (Quatorze mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01512 – CIDE, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01512	(49) 172201130000 – Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.136,74
SOMA . . . . .R$		14.136,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 20 de outubro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA º 001/2017
Processo Licitatório n° 083/2017
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ABERTURA: ÀS 10HRS (DEZ HORAS) DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 20 de Outubro de 2017.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 002/2017 publicada em 26/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Juliano Marcolino, portador da CI-RG n.º 7.179.380-0, inscrito no CPF nº 019.237.059-62, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, através da Lei Municipal n.º 631/2015, Lei Federal n.º 8.666/93, para proceder aviso de chamada pública para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL.
DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
O PRAZO PARA INICIO DO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 26/10/2017, PERMANECENDO ABERTO ATÉ O DIA 22/12/2017 PERMITINDO QUE, A QUALQUER MOMENTO, NOVOS INTERESSADOS SE CREDENCIEM (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES).
REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 002/2017 (Inexigibilidade 003/2017). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL – PR, bem como no Portal da Transparência do Município (sítio oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitabrasul2@outlook.com.
Brasilândia do Sul-PR, 20 de Outubro de 2017.
Luciano Gimenes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) 058/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 – MAXION P 4000
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 08/11/2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$16.743,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)
Brasilândia do Sul – PR, 20 de outubro de 2017.
Jheiny Dal Bem
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 92/17
PREGÃO: 49/17
OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova, conforme convênio nº 8411753/16.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:40 horas do dia 10 de Novembro de 2017, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
19 de Outubro de 2017
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação de LUIZ EDUARDO PEREIRA DE PAIVA, para prestação de serviços ao CISA, como auxiliar de higiene dental, para suprir a falta de funcionário no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, tendo em vista a necessidade por tratar-se de serviço público essencial, cujo funcionamento é inadiável, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 044/2017, anexo. Em 20 de outubro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
D E C R E T O Nº 399/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar do dia 20 de outubro de 2017, a servidora JAQUELINE GIMENES, CPF nº 054.408.259-16, ocupante do cargo de Assessor Técnico, na Divisão Administrativa da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 990/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de outubro de 2017, a servidora LIDIA REIS DA SILVA MADEIRA, CPF. nº 619.062.809-59, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, na Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 989/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 03 de Outubro de 2017, a Sra. LIDIA REIS DA SILVA MADEIRA, CPF. nº 619.062.809-59, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017, convocada através do Edital n° 120/2017, do dia 02/10/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 17/10/2017, para atuar na Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 013/2017
SÚMULA: Aprova aquisição de equipamentos de Urgência e Emergência nos termos da Resolução SESA Nº. 497/2017; e Aquisição de veiculo tipo Micro Ônibus, do Programa Transporte Sanitário.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – (SUS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 034/97, de 16 de outubro de 1997, alteradas pela Lei nº 802/2010 e Lei 1.340/2013. Neste ato representado pela Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Douradina, em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2017, ás 16:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, cito á Av. Barão do Rio Branco, 767.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência (Sala de Emergência) para o PAM – Pronto Atendimento Municipal, nos termos da Resolução SESA Nº. 497/2017. Composta pelos equipamentos: Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, Monitor Multiparamétrico, Ventilador Pulmonar para sala de emergência, Eletrocardiógrafo Digital, Oxímetro Portátil, Aspirador Portátil, Carro de Emergência, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Aprovar aquisição de veiculo tipo Micro Ônibus, do programa transporte sanitário com repasse estipulado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), sendo complementado com recursos do município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Douradina-Pr., 20 de Outubro de 2017.
ADRIANA APARECIDA XAVIER BIDÓIA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
Lei nº 712/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reposição parcial salarial relativo ao ano de 2016 aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, incluindo todo o quadro do magistério do Município de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaté autorizado a conceder a reposição parcial salarial relativo ao ano de 2016, de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, incluindo todo o quadro do magistério municipal, a partir de 01 de outubro de 2017.
Art. 2º Os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais não serão beneficiados com o reajuste concedido pela presente Lei.
Art. 3º Não se aplica o disposto nesta Lei, aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios com referência ao salário mínimo, tendo em vista que sua revisão anual ocorre na mesma data base do reajuste anual do salário mínimo nacional.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria dos orçamentos de cada órgão.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA Nº 006/2017

Ata de assembleia geral ordinária realizada aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, no auditório Cilas M. Pereira, na sede do CISA- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS-12ª R.S., às 14:00 h (quatorze horas) em primeira convocação, quando se verificou a presença de representantes dos seguintes municípios: Altonia, Alto Piquiri, Cafezal do Sul, Icaraíma, Iporã, e Tapira, sendo quorum insuficiente para dar prosseguimento à presente sessão, consoante o Art. 20 do Estatuto, razão pela qual aguardou-se o horário para segunda convocação; às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), constou-se a presença de representantes dos municípios acima elencados e dos seguintes municípios: Alto Paraíso, Cidade Gaúcha, Esperança Nova, Francisco Alves, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perola e São Jorge do Patrocínio, sendo no total 16 (dezesseis) municípios representados, e consoante o Art. 20 do Estatuto, quórum suficiente para instalação da presente Assembleia em segunda convocação, razão pela qual foi aberta a sessão, pelo Presidente, Sr. Luis Carlos Borges Cardoso, que passou a palavra para o Sr. Ciro Antonio Kreuz (Presidente da UOPECCAN) que veio apresentar sua preocupação com a saúde dos Municípios da região, colocando a estrutura da instituição à disposição e pedindo o apoio de todos para o funcionamento adequado do Hospital Regional; Pelo Prefeito de Maria Helena foi colocada a situação difícial das AIHs para gestante de alto risco, pois a demanda é muito pouca para atender a taodos os municípios e segundo o coordenador Nilson Manduca, o Dr. Salim Abou Rahal assumiu o compromisso de contratar mais 02 obstetras e 02 pediatras para amenizar a situação; O primeiro item da pauta, Apresentação do PLACIC para o exercício de 2018, foi apresentado pela Srª Maria Donha, através do Projeto de Resolução Nº 024/2017, cuja cópia segue em anexo e é parte integrante desta, foi aprovado pelos membros presentes; Após foi levado a votação o segundo item da pauta, reajuste do Auxílio Alimentação dos funcionários do CISA, vez que o mesmo desde que foi instituído não teve reajuste, sendo solicitado que o mesmo volte para votação no próximo ano, retirando o mesmo de pauta; Quanto ao item da pauta Aprovação de Protocolo de terapia hiperbárica, restou definido pelo descredenciamento de tal procedimento, assim como o descredenciamento do serviço de nefrolitotripsia percutânea. Em seguida passou para a análise do item Férias dos funcionários do CISA, que foi aprovada pelos presentes conforme cronograma em anexo que passa a ser parte integrante deste; Quanto ao item da pauta Reajuste e inclusão de consultas e novos procedimentos, foram analisados item por item, começando pela Tabela 01 – Exames laboratoriais para inclusão, sendo que foi aprovado o credenciamento conforme tabela em anexo; A Tabela 02 – Procedimentos e exames para inclusão, foi aprovado o credenciamento conforme tabela em anexo; Tabela 03 – serviços especializados em tratamento de feridas, não foi aprovado o credenciamento; Ficou estabelecido que o CISA criará um ambulatório de Doenças Crônicas para atendimento deste tipo de procedimento, treinando uma profissional do CISA e buscar um treinamento para profissionais dos municípios; Tabela 04 – exames e procedimentos a serem reajustados, não foi aprovado o reajuste de anestesia a nível ambulatorial, permanecendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), já o exame de PPD (tuberculose), foi aprovado o valor de R$ 30,00 (trinta reais), esclarecendo que tais valores serão pagos enquanto não houver o fornecimento de material pelo SUS; Tabela 05 – Reajuste de valor da passagem para segunda poltrona de leito para acompanhante de passageiro com dificuldade de locomoção e/ou passagem para administração, foi aprovado conforme tabela em anexo; Também ficou aprovado pelos presentes, o pagamento de 01 (um) incentivo por cirurgia, salvo exceções quando por vias de acesso diferentes; Nos assuntos gerais foi apresentado pelo jurídico a situação das ações trabalhistas e cíveis cujos débitos precisam ser parcelados, ficando autorizado ao Presidente baixar ato administrativo para parcelamento dos débitos judiciais em até 50 (cinquenta) meses; e por fim, foi discutido sobre a destinação do produto da arrecadação do imposto da união sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidentes sobre os rendimentos pagos a qualquer título, recurso este, que pertence aos municípios. Ficou decidido que a partir de janeiro de 2018, mediante a inclusão de cláusula contratual no contrato de Rateio a ser elaborado para o exercício de 2018, este recurso do IRRF, poderá ficar de posse do Consórcio, podendo ser usado para o custeio e manuenteção de suas atividades, de forma que o total da arrecadação, seja abartido na fatura mensal dos municípios consorciados. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente sessão cuja presente ata segue assinada pelo Presidente, secretário, bem como por esta assessora jurídica que a subscrevi. A presente ata contém 16 (dezesseis) assinaturas ilegíveis.

Luis Carlos Borges Cardoso
Presidente

Roberto da Silva
Secretário

Rose Mari Colognese
OAB/PR 18.616

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2017

** Elotech **
20/10/2017
Pág. 1/2

Decreto nº 145/2017 de 19/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
294 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
	Total Suplementação:	**200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0002.2.150.	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
293 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
	Total Redução:	**200,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais para Aquisição de Ar Condicionado, Bebedouro, Fogão, Cama, Colchão, Freezer, Guarda Roupa e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Todavia os materiais, só serão retirados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital, **conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:**

Anexo I – Equipamentos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	16	Und	Ar Condicionado Split inverter, 12000 btus ciclo frio, 220v, condensador horizontal, na cor branca, com controle remoto, instalado com ate 3m de infraestrutura.	ELGIN	R$ 2.470,00	R$ 39.520,00	12 MESES	111/2017	P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃOI EIRELI ME
2	2	Und	Ar Condicionado Split inverter, 18000 btus ciclo frio, 220v, condensador horizontal, na cor branca, com controle remoto, instalado com ate 3m de infraestrutura.	ELGIN	R$ 3.550,00	R$ 7.100,00	12 MESES	111/2017	REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
3	2	Und	Ar Condicionado Split inverter, 24000 btus ciclo frio, 220v, condensador horizontal, na cor branca, com controle remoto.	GREE	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00	12 MESES	111/2017	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
4	1	Und	Bebedouro, aço inox 430 brilhante, com 03 torneiras de latão cromada, pés reguláveis para ajuste de desnível, gás refrigerante R134A, ecologicamente correto, com filtro composto de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico), 100 litros, refrigera: 180 l/h, sendo 03 torneiras, sendo 3 geladas, ou 2 gelada e 01 natural, nas medidas, de 1,24cm x 80cm x 60cm, voltagem 127v ou 220v.	KTN KSE100	R$ 1.982,00	R$ 1.982,00	12 MESES	111/2017	JV EMPRENDIMENTOS LTDA ME
5	2	Und	Bebedouro, aço inox 430 brilhante, com 02 torneiras de latão cromada, pés reguláveis para ajuste de desnível, gás refrigerante R134A, ecologicamente correto, com filtro composto de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico), 50 litros, refrigera: 100 l/h, sendo 02 torneiras, sendo 2 geladas, ou 1 gelada e 01 natural, nas edidas, de 1,24cm x 60cm x 65cm, voltagem 127v ou 220v.	KTN KS60	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00	12 MESES	111/2017	JV EMPRENDIMENTOS LTDA ME
6	3	Und	Cama Solteiro 188x88, estrutura em MDF/MDP, acabamento em impressão UV e verniz de alto brilho, barras de madeira, estrado de madeira com 97cm de largura, 100cm de altura, e 196cm de profundidade.	TCIL	R$ 680,00	R$ 2.040,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
7	3	Und	Colchão Solteiro de espuma D33, tamanho 88cmx118cmx17cm com suporte de 100kgm revestimento 100% poliéster, com espuma de poliuretano.	GAZIN	R$ 620,00	R$ 1.860,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
8	1	Und	Conjunto de mesa madeira com 04 cadeiras, mesa na cor Rustc bege, medindo 104cmx78cmx68cm, suporta 75kg, com peso aproximadamente 25kg, cadeira revestida de pintura poliéster de alta resistência, e courino marrom, com espuma d-14, suporta 120kg, pesando aproximadamente 4kg, medindo 36cm x 89cm x 45 cm.	MADESA	R$ 820,00	R$ 820,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
9	4	Und	Fogão 05 bocas, com forno, acendimento automático, na cor branca, com grades fixas, botões removiveis, com valvula de segurança e sistema antiderramamento, medindo 76,7cmx86,3cmx 59,8cm	BRASLAR SIRIUS PLUS	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	12 MESES	111/2017	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
10	2	Und	Fogão industrial, 06 bocas, alta pressão, cor: cinza e preto, com queimador simples, com corpo e mesa de aço carbono, resistente em pintura a pó eletrostática, com base fosfotizada, medindo 80cm x 108cmx 82cm	ITAJOBI 6011	R$ 1.745,00	R$ 3.490,00	12 MESES	111/2017	JV EMPRENDIMENTOS LTDA ME
11	2	Und	Fogão industrial, 04 bocas, alta pressão, com queimador simples, com estrutura confeccionada em chapa de aço carbono com pintura epóxi e com os queimadores produzidos em aluminiom conta com um tubo coletor de gás pintado e bandeja coletora de resíduos, medindo 80cmx74cmx82,5cm	ELGIN	R$ 1.371,00	R$ 2.742,00	12 MESES	111/2017	REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
12	4	Und	Freezer 305 lts, 01 tampa, na cor branca, 110v.	CONSUL	R$ 2.809,00	R$ 11.236,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
13	2	Und	Guarda roupa 04 portas e 02 gavetas, dimensões de 103cmx189cmx47cm, estrutura em mdp 12/15 mm, branco textura fosco.	DEMOBILE LOTUS	R$ 790,00	R$ 1.580,00	12 MESES	111/2017	C. J. LOPES PAPELARIA ME
14	3	Und	Refrigerador 02 portas, 334 litros,classe A, 110v, cor branco.	CONSUL	R$ 2.390,00	R$ 7.170,00	12 MESES	111/2017	JV EMPRENDIMENTOS LTDA ME

CONDIÇÕES:
1. A entrega do material será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 19 e 20/10/2017
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:

Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃODOS MUNICIPIOS FPM	20/10/2017	56.835,78	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE PROPR. TERRITORIAL RURAL-INCRA	20/10/2017	1.711,32	Custeio/Investimento
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	19/10/2017	554,37	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	20/10/2017	771,83	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	20/10/2017	1.624,76	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	20/10/2017	7.173,55	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1762.02.10.00.00	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR -SEED	20/10/2017	14.246,53	Custeio

Douradina-PR; 20 de Outubro de 2017
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal
Fonte: Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
LEI Nº 2.107/2017
De 19 de outubro de 2017
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e EU Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:
L E I :
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos definidos para o período do Plano.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Público Alvo, população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;
IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais, a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.
VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.
Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
Art. 8º - O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos dezenove dia sdo mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (19/10/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
PORTARIA Nº 191, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Licença Especial de 20 dias, convertida em pecúnia, a servidora Telma Faccini.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 112/2017,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Telma Faccini, matrícula nº 2.267, ocupante do cargo efetivo de Professor em Educação Infantil – Nível EB-03, Licença Especial de 20(vinte) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2012/2017.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 20 de outubro de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 023/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): CLAUBER ALEXANDRE DE CASTRO
Objetivo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DENTISTA PARA UNIDADE JOSUÉ DE CASTRO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA/COORDENADOR NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL .
Carga horária: 20 horas semanais
Inicio: 06/10/2017
Término: 31/12/2017
Valor Mensal: R$ 3.084,70
Mariluz: 06/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 475/2017
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "c" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Graduação, a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de setembro de 2017 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
Lucia Aparecida Pereira Simal	4.242.415-3	05	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 480/2017
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.717.985-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 16/10/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº. 2.108/2017
De 19 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº. 1.958/2016 DE 13/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.825/2016 DE 21/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº. 1.629/2015 DE 01/07/2015 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 1.405 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 07.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
07.003.15.452.0010.2.044. 3.3.90.30.00.00	A	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	Cobrir as despesas necessárias para a manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	Unidade	03000	R$ 20.000,00
TOTAL						R$ 20.000,00

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.005	MERENDA ESCOLAR					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.005.12.361.0011.2.064. 3.3.90.32.00.00	A	Transferência do FNDE/PNAE	Garantir o fornecimento de alimentação de qualidade a todos os alunos da rede municipal de ensino nos diversos níveis melhorando os indicadores de saúde e de Aprendizagem dos educandos.	Unidade	03000	R$ 20.000,00
TOTAL						R$ 20.000,00

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.005	MERENDA ESCOLAR					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.005.12.365.0011.2.065. 3.3.90.32.00.00	A	Transferência do FNDE/PNAP e próprio	Fornecer alimentação de qualidade a todos os alunos da rede municipal de ensino, melhorando as condições nutritivas e os indicadores de aprendizagem.	Unidade	03000	R$ 20.000,00
TOTAL						R$ 20.000,00

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.005	MERENDA ESCOLAR					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.005.12.365.0011.2.066. 3.3.90.32.00.00	A	Transferência do FNDE/PNAC e próprio	Fornecer alimentação de qualidade aos alunos de todos os níveis de ensino, melhorando os aspectos nutricionais e de aprendizagem.	Unidade	03000	R$ 20.000,00
TOTAL						R$ 20.000,00

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 07.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
07.003.15.452.0010.2.046. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	A A	Manutenção do Cemitério Municipal	Cobrir as despesas necessárias para a manutenção do Cemitério Municipal	Unidade Unidade	03000 03000	R$ 12.000,00 R$ 23.000,00
TOTAL						R$ 35.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 1.825 de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.003.15.452.0010.2.044.

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES				
OBJETIVO	Cobrir as despesas necessárias para a Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 20.000,00

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.005.12.361.0011.2.064.

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	TRANSFERÊNCIA DO FNDE/PNAE	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 20.000,00

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.005.12.365.0011.2.065.

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	TRANSFERÊNCIA DO FNDE/PNAP E PRÓPRIO	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 20.000,00

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.005.12.365.0011.2.066.

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	TRANSFERÊNCIA DO FNDE/PNAC E PRÓPRIO	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 20.000,00

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.003.15.452.0010.2.046.

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES				
OBJETIVO	Cobrir as despesas necessárias para a manutenção do Cemitério Municipal.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 35.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Suplementar destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.003.15.452.0010.2.044.

Especificação	Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	Unidade: Divisão de Serviços Urbanos	Função: Urbanismo	Sub-função: Serviços Urbanos	Programa: Serviços Públicos Eficientes	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	07	003	15	452	0010	2.044	3.3.90.30.00.00	03000	R$ 20.000,00
TOTAL									R$ 20.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.005.12.361.0011.2.064.

Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Merenda Escolar	Função: Educação	Sub-função: Ensino Fundamental	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Transferência do FNDE/PNAE	08	005	12	361	0011	2.064	3.3.90.32.00.00	03000	R$ 20.000,00
TOTAL									R$ 20.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.005.12.365.0011.2.065.

Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Merenda Escolar	Função: Educação	Sub-função: Educação Infantil	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Transferência do FNDE/PNAP e Próprio	08	005	12	365	0011	2.065	3.3.90.32.00.00	03000	R$ 20.000,00
TOTAL									R$ 20.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.005.12.365.0011.2.066.

Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Merenda Escolar	Função: Educação	Sub-função: Educação Infantil	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Transferência do FNDE/PNAC e Próprio	08	005	12	365	0011	2.066	3.3.90.32.00.00	03000	R$ 20.000,00
TOTAL									R$ 20.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.003.15.452.0010.2.046.

Especificação	Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	Unidade: Divisão de Serviços Urbanos	Função: Urbanismo	Sub-função: Serviços Urbanos	Programa: Serviços Públicos Eficientes	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Manutenção do Cemitério Municipal	07 07	003 003	15 15	452 452	0010 0010	2.046 2.046	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	03000 03000	R$ 12.000,00 R$ 23.000,00
TOTAL									R$ 35.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R$115.000,00 (cento e quinze mil reais) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016

FONTE	CONTA	VALOR
03000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$115.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 115.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19/10/2017).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº. 2.109/2017
De 19 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 1.958/2016 DE 13/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.825/2016 DE 21/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº. 1.629/2015 DE 01/07/2015 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 1.405 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.008	DIVISÃO DE ESPORTES					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.008.27.812.0013.2.072. 3.3.90.14.00.00	A	Manutenção da Divisão de Esportes	Cobrir as despesas necessárias para a manutenção da Divisão de Esportes	Unidade	03000	R$ 10.000,00
TOTAL						R$ 10.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 1.825 de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.008.27.812.0013.2.072.3.3.90.14.00.00

PROGRAMA	ESPORTE PARA TODOS				
OBJETIVO	Planejar, implantar e desenvolver programas esportivos no sentido de promover o acesso de todos, a inclusão social, potencialização de talentos esportivos, capacitação dos profissionais envolvidos nas ações pertinentes ao esporte, bem como o desenvolvimento e participações em projetos visando o crescimento esportivo por meio da inserção da marca governamental nas ações à comunidade.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 10.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.008.27.812.0013.2.072.3.3.90.14.00.00

Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão de Esportes	Função: Desporto e Lazer	Sub-função: Desporto Comunitário	Programa: Esporte para todos	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Manutenção da Divisão de Esportes	08	008	27	812	0013	2.072	3.3.90.14.00.00	03000	R$ 10.000,00
TOTAL									R$ 10.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R$10.000,00 (dez mil reais) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016

FONTE	CONTA	VALOR
03000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$10.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 10.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19/10/2017).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº. 2,110/2017
De 19 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº. 1.958/2016 DE 13/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.825/2016 DE 21/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº. 1.629/2015 DE 01/07/2015 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas na Lei nº. 1.405 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 07.002	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
07.002.15.452.0010.2.043. 3.3.90.30.00.00	A	Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia	Cobrir as despesas necessárias para a manutenção da Divisão de Obras e Engenharia	Unidade	01000	R$ 45.000,00
TOTAL						R$ 45.000,00

REDUÇÃO DE METAS

ORGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.006	TRANSPORTE ESCOLAR					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.006.12.364.0011.2.070. 3.3.50.43.00.00	A	Apoio e Incentivo à Formação de Nível Superior	Garantir o apoio financeiro para subsidiar com parte do transporte dos alunos residentes em Douradina para a formação de nível superior, através de subvenção para a Associação dos Estudantes de Douradina.	Unidade	01000	R$ 45.000,00
TOTAL						R$ 45.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 1.825 de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.15.452.0010.2.043.

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES				
OBJETIVO	Cobrir as despesas necessárias para a Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 45.000,00

REDUÇÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.006.12.364.0011.2.070.

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 45.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Suplementar destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.15.452.0010.2.043.

Especificação	Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	Unidade: Divisão de Obras e Engenharia	Função: Urbanismo	Sub-função: Serviços Urbanos	Programa: Serviços Públicos Eficientes	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia	07	002	15	452	0010	2.043	3.3.90.30.00.00	01000	R$ 45.000,00
TOTAL									R$ 45.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.006.12.364.0011.2.070.

Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Transporte Escolar	Função: Educação	Sub-função: Ensino Superior	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
MANUTEN-ÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ FUNDEB	08	006	12	364	0011	2.070	3.3.50.43.00.00	01000	R$ 45.000,00
TOTAL									R$45.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19/10/2017).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, COMUNICAMOS que está suspensa a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 02/2017. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 ou através do e-mail: licitacao@douradina.pr.gov.br.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 307/2017
Data: 20.10.2017
Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), por excesso de arrecadação.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2.002 de 21/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 2 - Departamento de Cultura
Ação: 2042 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público
Funcional: 0013.0391.0031

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1021	3449051000000000000 - Obras e instalações	893	2.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº. 2.111/2017
De 19 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº. 1.958/2016 DE 13/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.825/2016 DE 21/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº. 1.629/2015 DE 01/07/2015 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas na Lei nº. 1.405 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 07.002	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
07.002.15.452.0010.2.043. 3.3.90.30.00.00	A	Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia	Cobrir as despesas necessárias para a manutenção da Divisão de Obras e Engenharia	Unidade	01000	R$ 45.000,00
TOTAL						R$ 45.000,00

REDUÇÃO DE METAS

ORGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.006	TRANSPORTE ESCOLAR					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.006.12.364.0011.2.070. 3.3.50.43.00.00	A	Apoio e Incentivo à Formação de Nível Superior	Garantir o apoio financeiro para subsidiar com parte do transporte dos alunos residentes em Douradina para a formação de nível superior, através de subvenção para a Associação dos Estudantes de Douradina.	Unidade	01000	R$ 45.000,00
TOTAL						R$ 45.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 1.825 de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.15.452.0010.2.043.

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES				
OBJETIVO	Cobrir as despesas necessárias para a Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 45.000,00

REDUÇÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.006.12.364.0011.2.070.

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 45.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Suplementar destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.15.452.0010.2.043.

Especificação	Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	Unidade: Divisão de Obras e Engenharia	Função: Urbanismo	Sub-função: Serviços Urbanos	Programa: Serviços Públicos Eficientes	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia	07	002	15	452	0010	2.043	3.3.90.30.00.00	01000	R$ 45.000,00
TOTAL									R$ 45.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.006.12.364.0011.2.070.

Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Transporte Escolar	Função: Educação	Sub-função: Ensino Superior	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
MANUTEN-ÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ FUNDEB	08	006	12	364	0011	2.070	3.3.50.43.00.00	01000	R$ 45.000,00
TOTAL									R$45.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19/10/2017).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº. 2.112/2017
De 19 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 1.958/2016 DE 13/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.825/2016 DE 21/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº. 1.629/2015 DE 01/07/2015 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 1.405 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.002.12.365.0011.1158. 4.4.90.61.00.00 4.4.90.61.00.00	P	Aquisição de Imóveis para Ampliação do CEMEI	Adquirir imóveis para que possa ser ampliado o CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro.	Unidade	03107 01103	R$ 175.000,00 R$ 300.000,00
TOTAL						R$ 475.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 1.825 de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA: 08.002.12.365.0011.1158.4.4.90.61.00.00

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.				
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI	IMÓVEIS	UNIDADE	3	R$ 475.000,00

Art. 3º. Conforme inclusões efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional especial no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único: Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.002.12.365.0011.1158.4.4.90.61.00.00

Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão do Ensino Fundamental	Função: Educação	Sub-função: Educação Infantil	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI	08 08	002 002	12 12	365 365	0011 0011	1.158 1.158	4.4.90.61.00.00 4.4.90.61.00.00	03107 01103	R$ 175.000,00 R$ 300.000,00
TOTAL									R$475.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão indicados recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o inciso I, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
17.21.01.02.00.00	3103	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	R$ 300.000,00
TOTAL DO EXCESSO			R$ 300.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016:

FONTE	CONTA	VALOR
03107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 175.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 175.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19/10/2017).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2014 a 2021

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.761.692,35**	**24.920.288,41**	**27.315.036,02**	**27.593.001,68**	**32.683.066,84**	**37.585.567,00**	**41.344.158,20**	**45.478.610,00**
Receita Tributária	3.233.776,10	3.267.460,75	3.527.184,01	3.949.094,45	4.654.569,00	5.352.762,00	5.888.046,00	6.476.856,00
IPTU	213.730,90	227.270,54	228.773,73	400.000,00	275.390,00	316.699,00	348.369,00	383.206,00
ISS	1.962.040,56	1.998.805,56	2.277.964,14	2.330.517,25	3.026.602,00	3.480.593,00	3.828.653,00	4.211.519,00
ITBI	429.347,34	388.820,69	203.081,61	285.000,00	419.904,00	482.890,00	531.179,00	584.297,00
Outras Receitas Tributárias	628.657,30	652.563,96	817.364,53	933.577,20	932.673,00	1.072.580,00	1.179.845,00	1.297.834,00
Receita de Contribuições	541.342,50	577.455,52	597.674,05	605.975,00	705.757,00	811.622,00	892.785,00	982.064,00
Previdenciaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	541.342,50	577.455,52	597.674,05	605.975,00	705.757,00	811.622,00	892.785,00	982.064,00
Receita Patrimonial	264.240,28	492.972,12	696.164,71	475.459,21	319.302,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.409,62	73.076,21	19.300,22	26.107,55	45.966,00	52.864,00	58.153,00	63.970,00
Transferencias Correntes	18.529.102,48	20.431.639,30	22.274.810,07	21.951.865,47	26.689.386,84	30.692.806,00	33.762.097,00	37.138.321,00
Cota Parte do FPM	6.992.873,15	7.321.443,56	8.351.215,95	7.750.000,00	9.919.312,00	11.407.209,00	12.547.930,00	13.802.723,00
Cota Parte do ICMS	5.367.820,38	6.112.010,84	6.318.604,00	6.465.000,00	7.948.124,00	9.140.343,00	10.054.378,00	11.059.816,00
Cota Parte do IPVA	863.276,30	1.110.785,60	1.189.319,15	1.388.544,75	1.947.399,22	2.239.510,00	2.463.461,00	2.709.808,00
Transferências do FUNDEB	2.548.167,99	3.081.734,66	3.042.366,82	2.420.000,00	3.565.749,00	4.100.612,00	4.510.674,00	4.961.742,00
Outras Transferencias Correntes	2.756.964,66	2.805.664,64	3.373.304,15	3.928.320,72	3.308.802,62	3.805.132,00	4.185.654,00	4.604.232,00
Outras Receitas Correntes	257.491,48	204.865,78	271.325,93	833.500,00	268.086,00	308.314,00	339.157,20	373.086,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-83.670,11	-127.181,27	-71.422,97	-249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.854.080,33**	**3.144.822,02**	**3.335.298,15**	**3.485.028,58**	**4.070.598,84**	**4.681.189,00**	**5.149.308,20**	**5.664.230,00**
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	46.691,42	23.100,25	0,00	66.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	2.807.388,91	3.121.721,77	3.335.298,15	3.418.313,58	4.070.598,84	4.681.189,00	5.149.308,20	5.664.230,00
Outras Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**19.907.612,02**	**21.775.466,39**	**23.979.737,87**	**24.107.973,10**	**28.612.468,00**	**32.904.378,00**	**36.194.850,00**	**39.814.380,00**

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino
Constituição Federal - Artigo 212
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**3.335.722,12**	**3.997.859,05**	**4.381.000,00**	**5.038.159,00**	**5.541.981,00**	**6.096.185,00**
IPTU	228.773,73	400.000,00	275.390,00	316.699,00	348.369,00	383.206,00
IRRF	544.562,81	547.256,80	563.309,00	647.808,00	712.592,00	783.853,00
ITBI	203.081,61	285.000,00	419.904,00	482.890,00	531.179,00	584.297,00
ISS	2.277.964,14	2.330.517,25	3.026.602,00	3.480.593,00	3.828.653,00	4.211.519,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	81.339,83	435.085,00	95.795,00	110.169,00	121.188,00	133.310,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**7.593.740,00**	**8.003.544,75**	**10.015.523,22**	**11.517.853,00**	**12.669.639,00**	**13.936.604,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	85.816,85	150.000,00	120.000,00	138.000,00	151.800,00	166.980,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	1.189.319,15	1.388.544,75	1.947.399,22	2.239.510,00	2.463.461,00	2.709.808,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	6.318.604,00	6.465.000,00	7.948.124,00	9.140.343,00	10.054.378,00	11.059.816,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**8.725.638,14**	**7.843.023,14**	**10.337.471,00**	**11.888.092,00**	**13.076.902,00**	**14.384.593,00**
Transferência Financeira LC nº 87/96	47.844,36	40.200,00	58.259,00	66.998,00	73.698,00	81.068,00
FPM (Art.159, CF/1998)	8.351.215,95	7.750.000,00	9.919.312,00	11.407.209,00	12.547.930,00	13.802.723,00
ITR (Art.158, CF/1998)	326.577,83	52.823,14	359.900,00	413.885,00	455.274,00	500.802,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**3.042.366,82**	**2.420.000,00**	**3.565.749,00**	**4.100.612,00**	**4.510.674,00**	**4.961.742,00**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	**3.263.875,18**	**3.169.313,58**	**4.070.598,84**	**4.681.189,00**	**5.149.308,20**	**5.664.230,00**
FPM - Dedução para o FUNDEB	1.670.242,88	1.550.000,00	1.983.862,40	2.281.441,80	2.509.586,00	2.760.543,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	17.163,38	30.000,00	24.000,00	27.600,00	30.360,00	33.396,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	9.568,83	8.040,00	11.651,80	13.399,60	14.739,60	16.211,00
Dedução ITR P/FUNDEB	65.315,46	10.564,63	71.980,00	82.777,00	91.054,80	100.159,00
Dedução IPVA P/FUNDEB	237.864,02	277.708,95	389.479,84	447.902,00	492.692,20	541.960,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	1.263.720,61	1.293.000,00	1.589.624,80	1.828.068,60	2.010.875,60	2.211.961,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**4.692.266,71**	**4.211.793,16**	**5.678.648,72**	**6.530.449,00**	**7.183.496,30**	**7.901.857,50**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	1.825.420,09	1.452.000,00	2.139.449,40	2.460.367,20	2.706.404,40	2.977.045,20
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	1.216.946,73	968.000,00	1.426.299,60	1.640.244,80	1.804.269,60	1.984.696,80
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	1.649.899,89	1.791.793,16	2.112.899,72	2.429.837,00	2.672.822,30	2.940.115,50
TRANSFERENCIAS DO FNDE	434.205,55	354.680,00	500.361,00	575.416,00	632.959,00	696.257,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	313.423,66	316.574,00	374.894,00	431.130,00	474.244,00	521.670,00
TOTAL RESUMO.......................................:	**5.439.895,92**	**4.883.047,16**	**6.553.903,72**	**7.536.995,00**	**8.290.699,30**	**9.119.784,50**

Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996 2016 2017 2018 2019 2020 2021

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº. 2.113/2017
De 19 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 1.958/2016 DE 13/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.825/2016 DE 21/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº. 1.629/2015 DE 01/07/2015 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas da Lei nº. 1.405 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
08.002.12.361.0011.1137. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	P P	Manutenção do Programa PAR	Custear gastos com crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil	Unidade Unidade	33135 31135	R$ 10.375,89 R$ 740,00
TOTAL						R$ 11.115,89

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 1.825 de 21/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA: 08.002.12.361.0011.1137.3.3.90.30.00.00

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.				
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAR	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 11.115,89

Art. 3º. Conforme inclusões efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional especial no valor de R$ 11.115,89 (onze mil cento e quinze reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único: Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.002.12.361.0011.1137.3.3.90.30.00.00

Especificação	Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Divisão do Ensino Fundamen-tal	Função: Educação	Sub-função: Ensino Funda-mental	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
MANUTEN-ÇÃO DO PROGRAMA PAR	08 08	002 002	12 12	361 361	0011 0011	1.137 1.137	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	33135 31135	R$ 10.375,89 R$ 740,00
TOTAL									R$11.115,89

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão indicados recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso e do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e o superávit financeiro no valor de R$10.375,89 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	CONTA	VALOR
33135	PROGRAMA PAR - 2015 – EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10.375,89
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 10.375,89

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
13.25.01.00.00.00	31135	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	R$ 740,00
TOTAL DO EXCESSO			R$ 740,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos dezenove do mês de setembro de dois mil e dezessete (19/10/2017).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 306/2017
Data: 20.10.2017
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho;
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
68 3339030000000000000 - Material de consumo 505 3.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3 - Depto Atividades Auxiliares
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares
Funcional: 0004.0122.0020
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
182 3339030000000000000 - Material de consumo 505 5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Controle
Funcional: 0004.0122.0021
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
194 3339030000000000000 - Material de consumo 505 5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Controle
Funcional: 0004.0122.0021
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
197 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0004.0122.0021
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
201 3339030000000000000 - Material de consumo 505 5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal de Guaíra
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
208 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
505 2.500,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 2 - Departamento de Tributação
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
268 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
505 2.500,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 1 - Departamento de Esporte
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Orçado
430 3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil 0 1.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
451 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303
44.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
451 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303
55.000,00
TOTAL 128.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho;
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
72 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505
3.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
84 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
88 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505
5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle
Ação: 1007 - Construções e Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da Receita Federal
Funcional: 0004.0122.0021
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
187 3339030000000000000 - Material de consumo 505 20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1014 - Construções e Ampliações das Unidades de Saúde
Funcional: 0010.0301.0037
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
457 3449051000000000000 - Obras e instalações 303 5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades do Departamento Odontológico
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
562 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
303 3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal(sim-poa)
Funcional: 0010.0304.0038
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
570 3339030000000000000 - Material de consumo 303 6.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0037
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
960 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
303 20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 0010.0302.0037
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
963 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
303 10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde
ReferênciaModalidade de Aplicação Vínculo Valor
487 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
303 55.000,00
TOTAL 128.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária (A)	**3.335.722,12**	**3.997.859,05**	**4.381.000,00**	**5.038.159,00**	**5.541.981,00**	**6.096.185,00**
IPTU	228.773,73	400.000,00	275.390,00	316.699,00	348.369,00	383.206,00
IRRF	544.562,81	547.256,80	563.309,00	647.808,00	712.592,00	783.853,00
ITBI	203.081,61	285.000,00	419.904,00	482.890,00	531.179,00	584.297,00
ISS	2.277.964,14	2.330.517,25	3.026.602,00	3.480.593,00	3.828.653,00	4.211.519,00
Receita da Divida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	81.339,83	435.085,00	95.795,00	110.169,00	121.188,00	133.310,00
Transferências Constitucionais (B)	**16.319.378,14**	**15.846.567,89**	**20.352.994,22**	**23.405.945,00**	**25.746.541,00**	**28.321.197,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	85.816,85	150.000,00	120.000,00	138.000,00	151.800,00	166.980,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	1.189.319,15	1.388.544,75	1.947.399,22	2.239.510,00	2.463.461,00	2.709.808,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	6.318.604,00	6.465.000,00	7.948.124,00	9.140.343,00	10.054.378,00	11.059.816,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	47.844,36	40.200,00	58.259,00	66.998,00	73.698,00	81.068,00
FPM (Art.159, CF/1998)	8.351.215,95	7.750.000,00	9.919.312,00	11.407.209,00	12.547.930,00	13.802.723,00
ITR (Art.158, CF/1998)	326.577,83	52.823,14	359.900,00	413.885,00	455.274,00	500.802,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**19.655.100,26**	**19.844.426,94**	**24.733.994,22**	**28.444.104,00**	**31.288.522,00**	**34.417.382,00**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**2.948.265,04**	**2.976.664,04**	**3.710.099,13**	**4.266.615,60**	**4.693.278,30**	**5.162.607,30**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**2.140.192,19**	**1.108.878,50**	**1.464.546,00**	**1.684.233,00**	**1.852.660,00**	**2.037.931,00**
PROVENIENTES DA UNIÃO	1.312.649,92	1.044.299,00	1.133.596,00	1.303.638,00	1.434.004,00	1.577.407,00
PROVENIENTES DO ESTADO.	348.190,55	48.251,00	317.214,00	364.798,00	401.279,00	441.409,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	68.099,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	11.252,50	16.328,50	13.736,00	15.797,00	17.377,00	19.115,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**5.088.457,23**	**4.085.542,54**	**5.174.645,13**	**5.950.848,60**	**6.545.938,30**	**7.200.538,30**

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 481/2017
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal GILMAR DA SILVA CALAÇARA, portador da Cédula de Identidade Nº. 6.829.415-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, até 02/11/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 483/2017
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.470.575-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 482/2017
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ROZIANE MENDES SETE, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.929.246-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 25/10/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CORIPA, Senhor, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 18/2017
b) Licitação Nrº : 4/2017
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 20/10/2017
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento de um piloto de transporte aquaviário por um período de 90 dias, pago mensalmente e com as seguintes características mínimas: piloto com CHA (Carteira de Habilitação de Amador) em arrais amador e experiência mínima de 10 anos.

04.123.0007.2.002. - Administração, Contabilidade Orçamento e Finanças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 24.146.574/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM PILOTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO		1,00	R$ 6.400,0000	R$ 6.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.400,00

São Jorge do Patrocinio, 20 de outubro de 2017.

PRESIDENTE CORIPA

CORIPA

PORTARIA Nº. 011/2017
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
CONCEDER, com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, férias em favor do servidor Sr. **Rafael Lopes da Silva** , portador do RG n° 10.484.296-8 e CPF n° 066.435.619-22, Analista Ambiental do CORIPA, Padrão G.O.S., Classe E, correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, durante o período de 23/10/2017 a 01/11/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2017
CORIPA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 4 /2017

DATA: 20/10/2017 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 18

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 24.146.574/0001-30 **Insc. Estadual:**
Endereço: BANDEIRANTES, 710
Bairro: Vila Velha **Cidade:** Guaíra - PR **CEP:** 85.980-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de um piloto de transporte aquaviário por um período de 90 dias, pago mensalmente e com as seguintes características mínimas: piloto com CHA (Carteira de Habilitação de Amador) em arrais amador e experiência mínima de 10 anos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230007200233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	676	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM PILOTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	UND	1.00	6,400.0000	6,400.00
						Total:	6,400.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Presidente CORIPA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL 080/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem as instruções da cláusula 41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20 de março de 2012 e o Edital nº 001/2016 – Teste Seletivo Simplificado, de 12/04/2016,

R E S O L V E

CONVOCAR o candidato abaixo identificado, aprovado e classificado no Teste Seletivo Simplificado de Analise Curricular e experiência profissional para o provimento de emprego de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, para contrato por prazo determinado, com carga horária de 36 horas semanais, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter a Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Ao candidato aprovado e classificado neste Teste Seletivo Simplificado, quando de sua convocação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada - ou simples, se acompanhado do original - dos documentos exigidos no Artigo 4º e subitens, do Edital 006/2014. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na sua desclassificação.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22 ° REGIONAL - IVAIPORÃ

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE IVAIPORÃ - PR
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Inscrição	R.G. nº	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00185	440697098 SSP PR	EVANDRO REZENDE DE CARVALHO	16

Umuarama, 20 de Outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	22.845.362,46	25.047.469,68	27.386.458,99	27.842.001,68	32.683.066,84	37.585.567,00	41.344.159,00	45.478.610,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.233.776,10	3.267.460,75	3.527.184,01	3.949.094,45	4.654.569,00	5.352.762,00	5.888.046,00	6.476.856,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.916.627,59	2.962.905,17	3.254.382,29	3.562.774,05	4.285.205,00	4.927.990,00	5.420.793,00	5.962.875,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	954.587,03	964.099,61	976.418,15	1.232.256,80	1.258.603,00	1.447.397,00	1.592.140,00	1.751.356,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	213.730,90	227.270,54	228.773,73	400.000,00	275.390,00	316.699,00	348.369,00	383.206,00
9.3.0.1.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃ	-38.303,84	-40.077,87	-38.817,06	-62.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	311.508,79	348.008,38	544.562,81	547.256,80	563.309,00	647.808,00	712.592,00	783.853,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	310.483,49	343.364,83	544.562,81	537.256,80	560.978,00	645.127,00	709.642,00	780.608,00
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	1.510,07	2.441,09	34.296,13	33.246,33	15.727,00	18.087,00	19.897,00	21.888,00
1.1.1.2.04.31.02.01	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	590,35	1.293,00	740,26	1.165,91	1.079,00	1.241,00	1.366,00	1.503,00
1.1.1.2.04.31.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	919,72	1.148,09	33.555,87	32.080,42	14.648,00	16.846,00	18.531,00	20.385,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	308.973,42	340.923,74	510.266,68	504.010,47	545.251,00	627.040,00	689.745,00	758.720,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	20.196,68	23.630,86	39.820,61	39.594,60	34.394,00	39.554,00	43.510,00	47.861,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	288.776,74	317.292,88	470.446,07	464.415,87	510.857,00	587.486,00	646.235,00	710.859,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1.025,30	4.643,55	0,00	10.000,00	2.331,00	2.681,00	2.950,00	3.245,00
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	429.347,34	388.820,69	203.081,61	285.000,00	419.904,00	482.890,00	531.179,00	584.297,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.962.040,56	1.998.805,56	2.277.964,14	2.330.517,25	3.026.602,00	3.480.593,00	3.828.653,00	4.211.519,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.962.040,56	1.998.805,56	2.277.964,14	2.330.517,25	3.026.602,00	3.480.593,00	3.828.653,00	4.211.519,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.3.0.3.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NÃO I	0,00	0,00	0,00	-103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	259.618,94	263.154,73	265.436,93	286.938,00	325.658,00	374.510,00	411.964,00	453.163,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.295,05	75.896,50	79.365,90	137.138,00	99.209,00	114.092,00	125.502,00	138.054,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.097,60	11.055,60	11.252,50	16.328,50	13.736,00	15.797,00	17.377,00	19.115,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	58.613,95	58.208,80	60.675,50	87.544,01	75.747,00	87.110,00	95.821,00	105.404,00
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	9.583,50	6.632,10	7.437,90	33.265,49	9.726,00	11.185,00	12.304,00	13.535,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	180.323,89	187.258,23	186.071,03	149.800,00	226.449,00	260.418,00	286.462,00	315.109,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	28.632,00	26.460,00	27.076,00	32.000,00	33.785,00	38.853,00	42.739,00	47.013,00
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	4.061,00	4.005,00	5.121,00	5.100,00	5.699,00	6.554,00	7.210,00	7.931,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	144.046,89	153.557,23	150.120,03	112.700,00	184.090,00	211.704,00	232.875,00	256.163,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.584,00	3.236,00	3.754,00	0,00	2.875,00	3.307,00	3.638,00	4.002,00
1.1.2.2.99.02.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	3.236,00	3.754,00	0,00	2.875,00	3.307,00	3.638,00	4.002,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	57.529,57	41.400,85	7.364,79	99.382,40	43.706,00	50.262,00	55.289,00	60.818,00
1.1.3.0.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	57.529,57	41.400,85	7.364,79	99.382,40	43.706,00	50.262,00	55.289,00	60.818,00
9.3.0.5.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE CONTRI	-621,39	0,00	0,00	-51.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	541.342,50	577.455,52	597.674,05	605.975,00	705.757,00	811.622,00	892.785,00	982.064,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	541.342,50	577.455,52	597.674,05	605.975,00	705.757,00	811.622,00	892.785,00	982.064,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	532.292,50	570.540,52	587.580,85	594.375,00	695.042,00	799.299,00	879.229,00	967.152,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	9.050,00	6.915,00	10.093,20	11.600,00	10.715,00	12.323,00	13.556,00	14.912,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	264.240,28	492.972,12	696.164,71	475.459,21	319.302,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	264.240,28	492.972,12	696.164,71	475.459,21	319.302,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	264.240,28	492.972,12	696.164,71	475.459,21	319.302,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	152.406,43	229.709,15	294.689,06	41.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.147,10	2.817,10	3.792,93	2.394,81	3.601,00	4.142,00	4.557,00	5.013,00
1.3.2.5.02.49.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CÂMARA MUNICIPAL	2.147,10	2.817,10	3.792,93	2.394,81	3.601,00	4.142,00	4.557,00	5.013,00
1.3.2.5.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	109.686,75	260.445,87	397.682,72	431.425,40	315.701,00	363.057,00	399.363,00	439.300,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	19.409,62	73.076,21	19.300,22	26.107,55	45.966,00	52.864,00	58.153,00	63.970,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	640,00	0,00	7.080,00	11.151,00	3.175,00	3.652,00	4.018,00	4.420,00
1.6.0.0.03.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	640,00	0,00	7.080,00	11.151,00	3.175,00	3.652,00	4.018,00	4.420,00
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	18.769,62	73.076,21	12.220,22	14.956,55	42.791,00	49.212,00	54.135,00	59.550,00
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	58.245,00	0,00	0,00	23.949,00	27.542,00	30.297,00	33.327,00
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	6.211,50	4.452,50	2.534,00	3.991,05	5.427,00	6.242,00	6.867,00	7.554,00
1.6.0.0.13.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.558,12	10.378,71	9.686,22	10.965,50	13.415,00	15.428,00	16.971,00	18.669,00
1.6.0.0.13.99.01.00	EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	7.141,56	5.644,44	5.248,26	6.111,41	7.416,00	8.529,00	9.382,00	10.321,00
1.6.0.0.13.99.03.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.416,56	4.734,27	4.437,96	4.854,09	5.999,00	6.899,00	7.589,00	8.348,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.529.102,48	20.431.639,30	22.274.810,07	21.951.865,47	26.689.386,84	30.692.806,00	33.762.097,00	37.138.321,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.152.589,04	20.260.680,94	22.050.823,24	20.134.473,07	26.501.939,84	30.477.241,00	33.524.975,00	36.877.486,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.261.822,24	9.704.892,45	11.212.269,71	9.583.177,32	12.721.317,62	14.629.522,00	16.092.482,00	17.701.740,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.562.511,90	8.018.364,01	9.294.099,46	7.802.823,14	10.747.338,62	12.359.440,00	13.595.385,00	14.954.925,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	6.992.873,15	7.321.443,56	8.351.215,95	7.750.000,00	9.919.312,00	11.407.209,00	12.547.930,00	13.802.723,00
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUN	-1.398.574,32	-1.464.288,38	-1.670.242,88	-1.550.000,00	-1.983.862,40	-2.281.441,80	-2.509.586,00	-2.760.543,00
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	321.008,72	21.379,15	0,00	140.779,00	161.896,00	178.086,00	195.895,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	86.644,05	594.926,53	0,00	327.347,62	376.450,00	414.095,00	455.505,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	259.467,36	289.267,68	326.577,83	52.823,14	359.900,00	413.885,00	455.274,00	500.802,00
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM	-51.893,39	-57.853,46	-65.315,46	-10.564,63	-71.980,00	-82.777,00	-91.054,80	-100.159,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO - EMENDA 55	310.171,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	111.014,01	83.425,63	71.232,96	84.900,00	109.237,00	125.624,00	138.188,00	152.008,00
1.7.2.1.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	1.979,85	1.301,32	971,43	1.000,00	1.749,00	2.012,00	2.214,00	2.436,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	109.034,16	82.124,31	70.261,53	83.900,00	107.488,00	123.612,00	135.974,00	149.572,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	815.596,99	831.410,44	1.131.049,92	1.044.299,00	1.058.928,00	1.217.769,00	1.339.548,00	1.473.505,00
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	576.398,00	592.496,00	863.042,00	781.011,00	710.146,00	816.669,00	898.337,00	988.172,00
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	183.360,00	168.080,00	398.640,00	216.594,00	201.600,00	231.840,00	255.024,00	280.527,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PROGRAMA PAB-FIXO	183.360,00	168.080,00	398.640,00	216.594,00	201.600,00	231.840,00	255.024,00	280.527,00
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	364.538,00	377.316,00	387.602,00	465.366,00	432.546,00	497.429,00	547.173,00	601.891,00
1.7.2.1.33.10.02.01	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA-PSF	141.210,00	133.560,00	137.560,00	216.547,00	169.537,00	194.968,00	214.465,00	235.912,00
1.7.2.1.33.10.02.02	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO-PACS	198.798,00	216.996,00	221.052,00	215.601,00	230.000,00	264.500,00	290.950,00	320.045,00
1.7.2.1.33.10.02.03	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	24.530,00	26.760,00	28.990,00	33.218,00	33.009,00	37.961,00	41.758,00	45.934,00
1.7.2.1.33.10.99.00	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	28.500,00	47.100,00	76.800,00	99.051,00	76.000,00	87.400,00	96.140,00	105.754,00
1.7.2.1.33.10.99.01	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.99.02	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	26.800,00	47.100,00	76.800,00	99.051,00	76.000,00	87.400,00	96.140,00	105.754,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	192.658,03	203.141,33	195.960,48	228.374,00	243.312,00	279.809,00	307.790,00	338.569,00
1.7.2.1.33.20.99.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-OUTROS COMPONENTES	192.658,03	203.141,33	195.960,48	228.374,00	243.312,00	279.809,00	307.790,00	338.569,00
1.7.2.1.33.20.99.01	PROGRAMA SIA/UNIÃO	192.658,03	203.141,33	195.960,48	228.374,00	243.312,00	279.809,00	307.790,00	338.569,00
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	46.540,96	35.773,11	72.047,44	34.914,00	63.470,00	72.991,00	80.291,00	88.321,00
1.7.2.1.33.30.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	25.456,35	9.135,58	0,00	0,00	14.224,00	16.358,00	17.994,00	19.794,00
1.7.2.1.33.30.01.01	PROGRAMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	25.456,35	9.135,58	0,00	0,00	14.224,00	16.358,00	17.994,00	19.794,00
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.084,61	26.637,53	72.047,44	34.914,00	49.246,00	56.633,00	62.297,00	68.527,00
1.7.2.1.33.30.02.01	PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA	21.084,61	26.637,53	72.047,44	34.914,00	49.246,00	56.633,00	62.297,00	68.527,00
1.7.2.1.33.40.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	48.300,00	53.130,00	58.443,00
1.7.2.1.33.40.01.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	48.300,00	53.130,00	58.443,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	142.678,55	200.308,27	193.034,41	204.800,68	203.473,00	233.995,00	257.396,00	283.138,00
1.7.2.1.34.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	2.401,28	1.844,57	141,89	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	122.565,83	170.700,00	167.775,00	180.473,81	171.000,00	196.650,00	216.315,00	237.947,00
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	60.000,00	84.000,00	147.000,00	126.157,50	95.000,00	109.250,00	120.175,00	132.193,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	62.565,83	86.700,00	20.775,00	54.316,31	76.000,00	87.400,00	96.140,00	105.754,00
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	0,00	0,00	1.141,86	0,00	1.805,00	2.076,00	2.284,00	2.513,00
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	1.141,86	0,00	1.805,00	2.076,00	2.284,00	2.513,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.34.20.10.20	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	1.141,86	0,00	1.805,00	2.076,00	2.284,00	2.513,00
1.7.2.1.34.30.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	17.711,44	27.763,70	23.975,66	24.076,87	30.668,00	35.269,00	38.797,00	42.678,00
1.7.2.1.34.30.10.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	5.743,40	9.273,25	5.385,66	6.058,87	10.500,00	12.075,00	13.283,00	14.612,00
1.7.2.1.34.30.20.00	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	11.968,04	18.490,45	18.590,00	18.018,00	20.168,00	23.194,00	25.514,00	28.066,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	419.634,70	498.238,09	420.319,06	354.680,00	500.361,00	575.416,00	632.959,00	696.257,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	236.033,44	303.005,77	291.338,66	185.494,00	341.424,00	392.638,00	431.902,00	475.093,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	73.328,00	104.732,00	93.030,00	96.813,00	111.464,00	128.184,00	141.003,00	155.104,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	39.670,96	39.836,88	35.950,40	72.373,00	47.473,00	54.594,00	60.054,00	66.060,00
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	70.602,30	50.663,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.01.00	TRANSFERENCIA DO FNDE PNAP	37.918,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.02.00	PROGRAMA FNDE/PROINFANCIA	32.683,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.04.00	TRANSFERENCIA FNDE AEE	0,00	50.663,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	46.031,28	47.813,89	47.844,36	40.200,00	58.259,00	66.998,00	73.698,00	81.068,00
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM	-9.206,16	-9.562,71	-9.568,83	-8.040,00	-11.651,80	-13.399,60	-14.739,60	-16.211,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	164.354,81	25.332,12	54.689,54	51.474,50	43.721,00	50.280,00	55.308,00	60.839,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	26.309,97	25.332,12	54.689,54	51.474,50	43.721,00	50.280,00	55.308,00	60.839,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	138.044,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.01.00	AFM-AUXILIO FINANCEIRO AO MIUNICÍPIO	138.044,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.342.598,81	7.474.053,83	7.796.186,71	8.131.295,75	10.214.873,22	11.747.107,00	12.921.819,00	14.214.004,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.322.098,81	7.321.265,42	7.613.375,35	8.083.044,75	10.095.523,22	11.609.853,00	12.770.839,00	14.047.924,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.367.820,38	6.112.010,84	6.318.604,00	6.465.000,00	7.948.124,00	9.140.343,00	10.054.378,00	11.059.816,00
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM	-1.073.563,88	-1.222.401,96	-1.263.720,61	-1.293.000,00	-1.589.624,80	-1.828.068,60	-2.010.875,60	-2.211.961,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	863.276,30	1.110.785,60	1.189.319,15	1.388.544,75	1.947.399,22	2.239.510,00	2.463.461,00	2.709.808,00
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM	-172.655,16	-222.157,35	-237.864,02	-277.708,95	-389.479,84	-447.902,00	-492.692,20	-541.960,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	89.129,32	91.383,08	85.816,85	150.000,00	120.000,00	138.000,00	151.800,00	166.980,00
9.7.2.2.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORM	-17.825,89	-18.276,64	-17.163,38	-30.000,00	-24.000,00	-27.600,00	-30.360,00	-33.396,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.872,81	7.085,90	19.635,35	79.500,00	80.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	20.500,00	152.788,41	167.115,36	48.251,00	119.350,00	137.254,00	150.980,00	166.080,00
1.7.2.2.33.01.00.00	PROGRAMA/APS-ATENÇÃO PRIMARIA BÁSICA	20.500,00	57.600,00	47.450,00	48.251,00	51.622,00	59.366,00	65.303,00	71.834,00
1.7.2.2.33.02.00.00	TRANSFERENCIA VIGIA SUS/ESTADUAL	0,00	95.188,41	33.051,32	0,00	52.728,00	60.638,00	66.702,00	73.373,00
1.7.2.2.33.04.00.00	TRANSFERENCIA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	86.614,04	0,00	15.000,00	17.250,00	18.975,00	20.873,00
1.7.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	15.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	15.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	32.766,40	33.963,56	35.780,65	38.000,00	41.371,00	47.578,00	52.337,00	57.572,00
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	32.766,40	33.963,56	35.780,65	38.000,00	41.371,00	47.578,00	52.337,00	57.572,00
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	32.766,40	33.963,56	35.780,65	38.000,00	41.371,00	47.578,00	52.337,00	57.572,00
1.9.9.0.99.99.01.00	RECEITA DO CORREIO	30.913,63	33.920,38	32.666,67	38.000,00	40.090,00	46.104,00	50.715,00	55.787,00
1.9.9.0.99.99.03.00	RECEITAS DE TRÂNSITO	148,54	43,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.06.00	RECEITAS DIVERSAS	1.704,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.07.00	RECEITA DE DIFERENÇA NO PAGTO TOTAL DO EMPENHO.	0,00	0,00	3.113,98	0,00	1.281,00	1.474,00	1.621,20	1.785,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.990.408,87	661.175,14	1.493.890,73	630.000,00	357.532,00	411.163,00	452.280,00	497.509,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.02.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.99.99.01.00	Operação de Crédito Agencia de Fomento	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	125.000,00	0,00	29.600,00	170.000,00	85.000,00	97.750,00	107.525,00	118.278,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	125.000,00	0,00	29.600,00	170.000,00	85.000,00	97.750,00	107.525,00	118.278,00
2.2.1.5.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	125.000,00	0,00	29.600,00	170.000,00	85.000,00	97.750,00	107.525,00	118.278,00
2.2.1.5.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	11.600,00	150.000,00	80.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00
2.2.1.5.01.05.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	11.600,00	150.000,00	80.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00
2.2.1.5.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	125.000,00	0,00	18.000,00	20.000,00	5.000,00	5.750,00	6.325,00	6.958,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.865.408,87	661.175,14	1.064.290,73	160.000,00	272.532,00	313.413,00	344.755,00	379.231,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	244.800,00	363.110,28	367.304,02	0,00	272.532,00	313.413,00	344.755,00	379.231,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	244.800,00	62.959,90	186.228,83	0,00	74.668,00	85.869,00	94.456,00	103.902,00
2.4.2.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	244.800,00	0,00	181.600,00	0,00	74.668,00	85.869,00	94.456,00	103.902,00
2.4.2.1.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	181.600,00	0,00	74.668,00	85.869,00	94.456,00	103.902,00
2.4.2.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	0,00	62.959,90	4.628,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	62.959,90	4.628,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.01.99.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO	0,00	62.959,90	4.628,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	300.150,38	181.075,19	0,00	197.864,00	227.544,00	250.299,00	275.329,00
2.4.2.2.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	300.150,38	181.075,19	0,00	197.864,00	227.544,00	250.299,00	275.329,00
2.4.2.2.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA/ESTADUAL P/ INVESTIMENTOS VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	300.150,38	181.075,19	0,00	197.864,00	227.544,00	250.299,00	275.329,00
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.620.608,87	298.064,86	696.986,71	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.449.380,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	664.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.01.00.00	Transferencia de Convenio Federal/PAR-FNDE	664.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	245.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.05.01.00.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/RECAPE-MI	245.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	538.750,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	538.750,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.01.00	CONVENIOS COM UNIÃO	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.02.00	CONVENIO AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA/UNIÃO	438.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.04.00	RECURSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE COBERTURA DA FEIRA DO PRODUTOR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	171.228,87	298.064,86	696.986,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	171.228,87	0,00	68.099,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.10.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA Nº 204/2007	171.228,87	0,00	68.099,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.10.02.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA 1º	155.322,35	0,00	68.099,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.10.03.00	CONVENIO REFORMA DA US - HÉLIO CORSINI	15.906,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	554.032,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.05.01.00.00	CONVÊNIO RECAPE ASFALTICO=SEDU/PARANACIDADE	0,00	0,00	554.032,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	298.064,86	74.854,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICA	0,00	298.064,86	74.854,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.7.2.99.99.03.00	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	0,00	224.564,86	74.854,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.04.00	CONVENIO/SEAB AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.807.388,91	-3.121.721,77	-3.335.298,15	-3.418.313,58	-4.070.598,84	-4.681.189,00	-5.149.308,20	-5.664.230,00
9.3.0.0.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	-79.191,71	-46.020,60	-66.877,90	-249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.1.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU	-45.722,19	-40.184,31	-48.697,38	-62.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.1.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-38.303,84	-40.077,87	-38.817,06	-62.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.1.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-7.418,35	-106,44	-9.880,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.3.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS	0,00	0,00	0,00	-103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.3.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.4.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL	-5.523,98	-3.636,90	-4.716,62	-32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.4.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-4.113,45	-3.619,95	-3.617,65	-32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.4.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-1.410,53	-16,95	-1.098,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.4.02.01.00.00	ALVARA DE SERVIÇOS DIVERSOS	-1.410,53	-16,95	-1.096,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.4.02.02.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	-2,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.5.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-26.349,54	-1.113,39	-12.015,74	-51.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.5.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-621,39	0,00	0,00	-51.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.5.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-25.728,15	-1.113,39	-12.015,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.6.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DA COSIP	-1.596,00	-1.086,00	-1.448,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.6.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-1.596,00	-1.086,00	-1.448,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	-4.478,40	-81.160,67	-4.545,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.2.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI	-4.374,00	-80.362,50	-26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.2.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	-4.374,00	-80.362,50	-26,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.4.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL	-104,40	-12,00	-2.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.4.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	-104,40	-12,00	-648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.4.01.01.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	-6,00	0,00	-540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.4.01.02.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-98,40	-12,00	-108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.4.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.5.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	-786,17	-2.430,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.5.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	-786,17	-2.430,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total :	**22.028.382,42**	**22.586.923,05**	**25.545.051,57**	**25.053.688,10**	**28.970.000,00**	**33.315.541,00**	**36.647.130,00**	**40.311.889,00**

Total Geral :	**234.458.605,14**
Total Realizado:	**70.160.357,04**
Total Orcado:	**25.053.688,10**
Total Previsto:	**139.244.560,00**

CONTA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOUR

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Programa : 01.031.0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivo : Custear procedimentos legislativos diversos

Gerente :

Público Alvo : LEgislativo

Justificativa : Manter atividades do LEgislativo

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	%	83	15	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001		A	1	1.380.000,00	1	1.585.000,00	1	1.741.000,00	1	1.908.100,00	4	6.614.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRA	887.500,00	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	3.866.500,00
3.1.90.13.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRA	200.000,00	240.000,00	260.000,00	275.000,00	975.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRA	60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00	280.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRA	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	135.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRA	5.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRA	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRA	167.500,00	305.000,00	336.000,00	369.100,00	1.177.600,00
		Total:	**1.380.000,00**	**1.585.000,00**	**1.741.000,00**	**1.908.100,00**	**6.614.100,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1001		P	1	20.000,00	1	25.000,00	1	30.000,00	1	40.000,00	4	115.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1001	RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
		Total:	**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**115.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5630	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1001 RECURSOS DO TESOURO(DESCENTRALIZADOS)	1.400.000,00	1.610.000,00	1.771.000,00	1.948.100,00	6.729.100,00
Total:	**1.400.000,00**	**1.610.000,00**	**1.771.000,00**	**1.948.100,00**	**6.729.100,00**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é
fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	13	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2002		A	1	498.165,00	1	608.376,45	1	615.114,33	1	671.674,62	4	2.393.330,40

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	320.000,00	391.600,00	394.144,00	429.616,96	1.535.360,96
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	72.765,00	85.224,45	89.624,65	97.690,87	345.304,97
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	35.000,00	24.634,00	26.851,06	106.485,06
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	21.000,00	23.730,00	25.865,70	28.193,61	98.789,31
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	17.000,00	20.000,00	23.000,00	75.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	29.400,00	33.222,00	36.211,98	39.471,06	138.305,04
		Total:	**498.165,00**	**608.376,45**	**615.114,33**	**671.674,62**	**2.393.330,40**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5496	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000 RECURSOS LIVRES	498.165,00	608.376,45	615.114,33	671.674,62	2.393.330,40
Total:	**498.165,00**	**608.376,45**	**615.114,33**	**671.674,62**	**2.393.330,40**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 DIULGACÕES DO MUNICIPIO

Programa : 04.122.0003 ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo : Dar publicidade a todos os atos oficiais em cumprimento as determinações legais e os princípios constitucionais, garantindo a transparência na administração pública.

Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dentre as finalidades da administração municipal a publicidade dos atos é um mandamento constitucional. Por isso o Município deve manter um órgão oficial de imprensa, o qual será responsavel pela publicação dos atos.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	89	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2003		A	1	40.000,00	1	45.200,00	1	49.268,00	1	53.702,12	4	188.170,12

Descrição: DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
		Total:	**40.000,00**	**45.200,00**	**49.268,00**	**53.702,12**	**188.170,12**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5498	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000 RECURSOS LIVRES	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
Total:	**40.000,00**	**45.200,00**	**49.268,00**	**53.702,12**	**188.170,12**

PPA - PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 RECEPCÕES OFICIAIS

Programa : 04.122.0004 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E DIVULGAÇÕES DO MUNIC

Objetivo : Promover a organização de eventos públicos e festividades

Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina realiza durante o ano diversos eventos associados as atividades comemorativas oficiais e de convivência social. Nesses eventos se faz necessário garantir recursos de mobilização e despesas de custeio.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	3	3	4	4	4	4

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004		A	4	60.000,00	4	67.800,00	4	73.901,20	4	80.553,18	16	282.254,38

Descrição: ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	28.250,00	30.792,00	33.563,83	117.605,83
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,20	6.712,76	23.520,96
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
		Total:	**60.000,00**	**67.800,00**	**73.901,20**	**80.553,18**	**282.254,38**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2171	Outras Unidades e Medidas	A	1	150.000,00	1	160.000,00	1	170.000,00	1	180.000,00	4	660.000,00

Descrição: TRANSFERECIA PARA ASSOCI

Publicações legais

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
		Total:	**155.500,00**	**175.715,00**	**191.529,35**	**208.767,00**	**731.511,35**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5506		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	155.500,00	175.715,00	191.529,35	208.767,00	731.511,35
	Total:	**155.500,00**	**175.715,00**	**191.529,35**	**208.767,00**	**731.511,35**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO

Programa : 04.124.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	14	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2008		A	1	92.000,00	1	103.960,00	1	113.316,40	1	123.514,88	4	432.791,28

Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	65.000,00	73.450,00	80.060,50	87.265,94	305.776,44
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	14.300,00	16.159,00	17.613,31	19.198,51	67.270,82
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	800,00	904,00	985,36	1.074,04	3.763,40
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	900,00	1.017,00	1.108,53	1.208,30	4.233,83
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.500,00	11.865,00	12.932,85	14.096,81	49.394,66
		Total:	**92.000,00**	**103.960,00**	**113.316,40**	**123.514,88**	**432.791,28**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5509		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	92.000,00	103.960,00	113.316,40	123.514,88	432.791,28
	Total:	**92.000,00**	**103.960,00**	**113.316,40**	**123.514,88**	**432.791,28**

Órgão : 03 SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade : 001 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	23	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009		A	1	188.000,00	1	264.340,00	1	231.559,60	1	252.399,97	4	936.299,57

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	140.000,00	200.000,00	172.438,00	187.957,42	700.395,42
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	44.000,00	36.951,00	40.276,59	151.227,59
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.780,00	7.390,20	8.055,32	28.225,52
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.500,00	1.695,00	1.847,55	2.013,83	7.056,38
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.780,00	7.390,20	8.055,32	28.225,52
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
		Total:	**188.000,00**	**264.340,00**	**231.559,60**	**252.399,97**	**936.299,57**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5511		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	188.000,00	264.340,00	231.559,60	252.399,97	936.299,57
	Total:	**188.000,00**	**264.340,00**	**231.559,60**	**252.399,97**	**936.299,57**

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 ADMINISTRACÃO GERAL

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	67	14	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010		A	1	643.776,01	1	732.203,57	1	930.827,52	1	995.897,56	4	3.302.704,66

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	135.000,00	152.550,00	266.279,50	281.244,66	835.074,16
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	33.900,00	66.951,00	60.276,59	191.127,59
3.1.90.94.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	85.000,00	96.050,00	104.694,50	114.117,00	399.861,50
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	28.250,00	30.792,50	33.563,83	117.606,33

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65	235.212,65
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	110.000,00	124.300,00	135.487,00	147.680,83	517.467,83
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas de Prestação de Serviços	180.276,00	208.448,57	229.934,57	253.624,24	872.283,38
3.3.90.93.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,01	565,00	615,85	671,28	2.352,14
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	8.000,00	9.040,00	9.853,60	10.740,42	37.634,02
		Total:	**643.776,01**	**732.203,57**	**930.827,52**	**995.897,56**	**3.302.704,66**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5512		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	463.500,01	523.755,00	700.892,95	742.273,32	2.430.421,28
1511	Taxas de Prestação de Serviços	180.276,00	208.448,57	229.934,57	253.624,24	872.283,38
	Total:	**643.776,01**	**732.203,57**	**930.827,52**	**995.897,56**	**3.302.704,66**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Programa : 04.121.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	22	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2011		A	1	39.300,00	1	44.409,00	1	48.405,81	1	52.762,34	4	184.877,15

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	26.000,00	29.380,00	32.024,20	34.906,38	122.310,58
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.780,00	7.390,20	8.055,32	28.225,52
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	800,00	904,00	985,36	1.074,04	3.763,40
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	700,00	791,00	862,19	939,79	3.292,98
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	800,00	904,00	985,36	1.074,04	3.763,40

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
		Total:	**39.300,00**	**44.409,00**	**48.405,81**	**52.762,34**	**184.877,15**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5515		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	39.300,00	44.409,00	48.405,81	52.762,34	184.877,15
	Total:	**39.300,00**	**44.409,00**	**48.405,81**	**52.762,34**	**184.877,15**

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	15	14	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2013		A	1	148.500,00	1	198.805,00	1	292.907,45	1	388.539,35	4	1.028.751,80

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	90.000,00	130.700,00	210.853,00	280.000,00	711.553,00
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	21.000,00	25.730,00	35.865,70	58.193,61	140.789,31
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.825,00	3.079,25	3.356,38	11.760,63
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	28.250,00	30.792,50	33.563,83	117.606,33
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
		Total:	**148.500,00**	**198.805,00**	**292.907,45**	**388.539,35**	**1.028.751,80**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5516		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	148.500,00	198.805,00	292.907,45	388.539,35	1.028.751,80
	Total:	**148.500,00**	**198.805,00**	**292.907,45**	**388.539,35**	**1.028.751,80**

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 003 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.272.0005 PREVIDENCIA PROPRIA DO SERVIDOR PUBLICO DE DOURADINA
Objetivo : Garantir o pagamento das aposentadorias e pensões.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : O Município de Douradina possui alguns servidores que foram aposentados através do DOURAPREV - Fundo de Previdência dos Servidores Municipal de Douradina. Esses servidores recebem seus proventos de aposentadorias e as pensões diretamente do Município.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	16	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2014		A	19	270.000,00	19	305.100,00	19	332.559,00	19	362.489,31	76	1.270.148,31

Descrição: PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	170.000,00	192.100,00	209.389,00	228.234,01	799.723,01
3.1.90.03.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30	470.425,30
		Total:	**270.000,00**	**305.100,00**	**332.559,00**	**362.489,31**	**1.270.148,31**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5518		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31	1.270.148,31
	Total:	**270.000,00**	**305.100,00**	**332.559,00**	**362.489,31**	**1.270.148,31**

Órgão : 04 SECRETARIA ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 004 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Programa : 04.122.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	0	5	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2098		A	1	187.000,00	1	211.310,00	1	230.327,90	1	251.057,41	4	879.695,31

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	130.000,00	146.900,00	160.121,00	174.531,89	611.552,89
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	28.000,00	31.640,00	34.487,60	37.591,48	131.719,08
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
		Total:	**187.000,00**	**211.310,00**	**230.327,90**	**251.057,41**	**879.695,31**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5521		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	187.000,00	211.310,00	230.327,90	251.057,41	879.695,31
	Total:	**187.000,00**	**211.310,00**	**230.327,90**	**251.057,41**	**879.695,31**

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTACÃO

Programa : 04.129.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	15	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2016		A	1	169.300,00	1	217.359,00	1	268.526,81	1	287.294,23	4	942.480,04

Descrição: MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	115.000,00	150.000,00	171.645,50	194.393,60	631.039,10
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	25.300,00	34.589,00	61.162,01	53.966,59	175.017,60
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
		Total:	**169.300,00**	**217.359,00**	**268.526,81**	**287.294,23**	**942.480,04**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5524		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	169.300,00	217.359,00	268.526,81	287.294,23	942.480,04
	Total:	**169.300,00**	**217.359,00**	**268.526,81**	**287.294,23**	**942.480,04**

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Programa : 04.124.0002 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	15	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2022		A	1	329.500,00	1	412.335,00	1	428.845,15	1	487.371,22	4	1.658.051,37

Descrição: MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	205.000,00	261.650,00	272.498,50	300.223,37	1.039.371,87
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	46.000,00	61.980,00	59.658,20	81.757,44	249.395,64
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.780,00	7.390,20	8.055,32	28.225,52
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.500,00	1.695,00	1.847,55	2.013,83	7.056,38

PPA - PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	60.000,00	67.800,00	73.902,00	80.553,18	282.255,18
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
		Total:	**329.500,00**	**412.335,00**	**428.845,15**	**487.371,22**	**1.658.051,37**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5527		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	329.500,00	412.335,00	428.845,15	487.371,22	1.658.051,37
	Total:	**329.500,00**	**412.335,00**	**428.845,15**	**487.371,22**	**1.658.051,37**

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programa : 28.843.0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Objetivo : Alocar recursos orçamentários para cobrir despesas do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros de responsabilidade dos órgãos da administração.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34
Público Alvo : Servidor
Justificativa : Ao longo de cada exercício financeiro o Município precisa atentar para o seu passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, atender as despesas de amortização, juros e outros encargos e atender aos parcelamentos junto ao INSS, bem como suportar despesas resultantes de decisões judiciais.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	2	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
18		O	1	540.000,00	1	610.200,00	1	665.118,00	1	724.978,62	4	2.540.296,62

Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	160.000,00	180.800,00	197.072,00	214.808,48	752.680,48
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	380.000,00	429.400,00	468.046,00	510.170,14	1.787.616,14
		Total:	**540.000,00**	**610.200,00**	**665.118,00**	**724.978,62**	**2.540.296,62**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

19	O	1	270.000,00	1	305.100,00	1	332.559,00	1	362.489,31	4	1.270.148,31

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.6.90.71.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31	1.270.148,31
		Total:	**270.000,00**	**305.100,00**	**332.559,00**	**362.489,31**	**1.270.148,31**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5528		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	810.000,00	915.300,00	997.677,00	1.087.467,93	3.810.444,93
	Total:	**810.000,00**	**915.300,00**	**997.677,00**	**1.087.467,93**	**3.810.444,93**

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade : 004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Programa : 28.846.0006 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo : Alocar recursos orçamentários para cobrir despesas do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros de responsabilidade dos órgãos da administração.
Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Ao longo de cada exercício financeiro o Município precisa atentar para o seu passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, atender as despesas de amortização, juros e outros encargos e atender aos parcelamentos junto ao
INSS, bem como suportar despesas resultantes de decisões judiciais.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	8	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
20		O	1	270.000,00	1	305.100,00	1	332.559,00	1	362.489,31	4	1.270.148,31

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31	1.270.148,31
		Total:	**270.000,00**	**305.100,00**	**332.559,00**	**362.489,31**	**1.270.148,31**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
21		O	1	120.000,00	1	135.600,00	1	147.804,00	1	161.106,36	4	564.510,36

Descrição: INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71	329.297,71
3.3.90.91.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65	235.212,65
		Total:	**120.000,00**	**135.600,00**	**147.804,00**	**161.106,36**	**564.510,36**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5530		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	390.000,00	440.700,00	480.363,00	523.595,67	1.834.658,67
	Total:	**390.000,00**	**440.700,00**	**480.363,00**	**523.595,67**	**1.834.658,67**

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO. EMPREGO E PROM

Programa : 08.244.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é
fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	57	6	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2024		A	1	203.000,00	1	174.020,00	1	229.681,80	1	232.753,15	4	839.454,95

Descrição: MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	112.000,00	126.560,00	167.950,40	170.365,94	576.876,34
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	24.000,00	27.120,00	39.560,80	38.221,27	128.902,07
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	53.704,25
		Total:	**203.000,00**	**174.020,00**	**229.681,80**	**232.753,15**	**839.454,95**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5532		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	203.000,00	174.020,00	229.681,80	232.753,15	839.454,95
	Total:	**203.000,00**	**174.020,00**	**229.681,80**	**232.753,15**	**839.454,95**

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO. EMPREGO E PROMOCÃO SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0007 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Garantir a proteção social básicas às famílias em situação de pobreza, objetivando erradicar todas as situações de vulnerabilidades, contribuindo para a concretização do processo de autonomia e emancipação social das famílias.
Gerente : MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ CPF:020.001.669-54

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número significativo de pessoas que vivem em situação de pobreza. Essas pessoas são usuárias da Assistência Social e necessitam ser incluídas em programas sociais que promovam a capacitação profissional, a inclusão e o
combate a pobreza e a fome.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	1	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2025		A	1	301.400,00	1	340.582,00	1	371.234,38	1	404.645,48	4	1.417.861,86

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	220.000,00	248.600,00	270.974,00	295.361,66	1.034.935,66
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	48.400,00	54.692,00	59.614,28	64.979,57	227.685,85
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.780,00	7.390,20	8.055,32	28.225,52
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	16.950,00	18.475,50	20.138,30	70.563,80
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
		Total:	**301.400,00**	**340.582,00**	**371.234,38**	**404.645,48**	**1.417.861,86**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2029		A	1	72.000,00	1	81.360,00	1	88.682,40	1	96.663,82	4	338.706,22

Descrição: ASSISTENCIA EVENTUAL
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	16.950,00	18.475,50	20.138,30	70.563,80
		Total:	**72.000,00**	**81.360,00**	**88.682,40**	**96.663,82**	**338.706,22**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2030		A	1	40.000,00	1	45.200,00	1	137.268,00	1	173.702,12	4	396.170,12

Descrição: REFORMAR MORADIAS DE FAMILIA QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	16.950,00	58.475,50	70.138,30	160.563,80
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	11.300,00	42.317,00	63.425,53	127.042,53
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	11.300,00	20.317,00	13.425,53	55.042,53
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	16.158,50	26.712,76	53.521,26
		Total:	**40.000,00**	**45.200,00**	**137.268,00**	**173.702,12**	**396.170,12**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2161	Pessoas	A	1	20.168,00	1	23.194,00	1	25.514,00	1	28.066,00	4	96.942,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	8.000,00	9.444,16	10.526,67	11.729,81	39.700,64
3.3.90.36.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.39.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	8.000,00	9.040,00	9.853,60	10.740,42	37.634,02
4.4.90.52.00.00	31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr	3.668,00	4.144,84	4.517,88	4.924,49	17.255,21
		Total:	**20.168,00**	**23.194,00**	**25.514,00**	**28.066,00**	**96.942,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2162	Pessoas	A	1	8.400,00	1	9.702,00	1	10.696,43	1	11.792,64	4	40.591,07

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	1.700,00	2.131,00	2.444,04	2.797,53	9.072,57
3.3.90.33.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
4.4.90.52.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	1.700,00	1.921,00	2.093,89	2.282,34	7.997,23
		Total:	**8.400,00**	**9.702,00**	**10.696,43**	**11.792,64**	**40.591,07**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2163	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.100,00	1	2.373,00	1	2.586,57	1	2.819,36	4	9.878,93

Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.33.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão (	600,00	678,00	739,02	805,53	2.822,55
		Total:	**2.100,00**	**2.373,00**	**2.586,57**	**2.819,36**	**9.878,93**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2165	Outras Unidades e Medidas	P	1	117.000,00	1	135.630,00	1	149.803,20	1	165.449,15	4	567.882,35

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	28.250,00	30.792,50	33.563,83	117.606,33
3.1.90.11.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	8.000,00	9.040,00	9.853,60	10.740,42	37.634,02
3.1.90.13.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	9.000,00	10.170,00	11.085,30	12.082,98	42.338,28
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.780,00	7.390,20	8.055,32	28.225,52
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	20.000,00	26.020,00	30.328,30	35.221,51	111.569,81
		Total:	**117.000,00**	**135.630,00**	**149.803,20**	**165.449,15**	**567.882,35**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2166	Outras Unidades e Medidas	A	1	70.000,00	1	79.100,00	1	86.219,00	1	93.978,71	4	329.297,71

Descrição: MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	16.500,00	18.645,00	20.323,05	22.152,12	77.620,17
3.1.90.13.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	3.600,00	4.068,00	4.434,12	4.833,19	16.935,31
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
3.3.90.36.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	1.500,00	1.695,00	1.847,55	2.013,83	7.056,38
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	18.400,00	20.792,00	22.663,28	24.702,98	86.558,26
		Total:	**70.000,00**	**79.100,00**	**86.219,00**	**93.978,71**	**329.297,71**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1004	Metros Quadrados	P	1	70.000,00	0	79.100,00	0	86.219,00	0	93.978,71	1	329.297,71

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71	329.297,71
		Total:	**70.000,00**	**79.100,00**	**86.219,00**	**93.978,71**	**329.297,71**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1150	Metros Quadrados	P	1	200.000,00	1	269.500,00	1	111.585,00	1	137.127,65	4	718.212,65

Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	150.000,00	169.500,00	50.000,00	70.000,00	439.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	100.000,00	61.585,00	67.127,65	278.712,65
		Total:	**200.000,00**	**269.500,00**	**111.585,00**	**137.127,65**	**718.212,65**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1221	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00	0	0,00	1	150.000,00

Descrição: ADQUIRIR TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.61.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5536		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	744.400,00	884.672,00	1.020.122,48	988.013,52	3.637.208,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	126.000,00	145.800,00	160.888,50	177.532,12	610.220,62
31936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.500,00	12.075,00	13.283,00	14.612,00	50.470,00
31940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unic	20.168,00	23.194,00	25.514,00	28.066,00	96.942,00
	Total:	**901.068,00**	**1.065.741,00**	**1.219.807,98**	**1.208.223,64**	**4.394.840,62**

Órgão : 06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENT

Programa : 08.243.0008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.

Gerente : MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ CPF:020.001.669-54

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Douradina há um número expressivo de pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos. As crianças, adolescentes e deficiêntes são os que constantemente passam por situações de violação. Diante dessa realidade o Município desenvolverá ações de proteção especial, as quais serão desenvolvidas nos Programas PETI, Família Acolhedora, Programas de acompanhamento de medidas sócio educativas e atividades assistencias de proteção a pessoa com deficiência.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	6	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6033		A	1	103.800,00	1	117.294,00	1	127.850,46	1	139.357,00	4	488.301,46

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71	329.297,71
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.800,00	17.854,00	19.460,86	21.212,34	74.327,20
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
		Total:	**103.800,00**	**117.294,00**	**127.850,46**	**139.357,00**	**488.301,46**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6037		A	1	50.000,00	1	56.500,00	1	61.585,00	1	67.127,64	4	235.212,64

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
		Total:	**50.000,00**	**56.500,00**	**61.585,00**	**67.127,64**	**235.212,64**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6142	Outras Unidades e Medidas	A	1	45.000,00	1	50.850,00	1	55.426,50	1	60.414,88	4	211.691,38

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	24.000,00	27.120,00	29.560,80	32.221,27	112.902,07
3.3.90.39.00.00	31934	Bloco de financiamento da Proteção Social B	21.000,00	23.730,00	25.865,70	28.193,61	98.789,31
		Total:	**45.000,00**	**50.850,00**	**55.426,50**	**60.414,88**	**211.691,38**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5541		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	153.800,00	173.794,00	189.435,46	206.484,64	723.514,10
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.000,00	50.850,00	55.426,50	60.414,88	211.691,38
	Total:	**198.800,00**	**224.644,00**	**244.861,96**	**266.899,52**	**935.205,48**

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS P

Programa : 04.782.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é
fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	18	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2042		A	1	108.700,00	1	149.831,00	1	398.485,79	1	475.935,50	4	1.132.952,29

Descrição: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	70.000,00	100.100,00	250.219,00	293.978,71	714.297,71
3.1.90.13.00.00	1000	R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
4.4.90.51.00.00	1512	CIDE 9Lei 10866/04, art. 1ºB)	80.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00	384.520,00
		Total:	**110.000,00**	**125.900,00**	**138.151,00**	**151.596,59**	**525.647,59**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1151	Outras Unidades e Medidas	P	1	30.000,00	1	10.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00	4	130.000,00

Descrição: Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00	130.000,00
		Total:	**30.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**130.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1206	Unidade	P	1	6.000,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	2	11.000,00

Descrição: Placas Indicativas- locacionais,nome de ruas e avenidas entre outros.

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**11.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1208	Metros Lineares	P	1	100.000,00	0	0,00	1	140.000,00	1	160.000,00	3	400.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	0,00	80.000,00	90.000,00	210.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	110.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	80.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**160.000,00**	**400.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1217	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	350.000,00	0	0,00	0	0,00	1	350.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1218	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	1	160.000,00	0	0,00	1	160.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DE LAZER

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1219	Metros Quadrados	P	1	400.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	400.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.61.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1220	Metros Quadrados	P	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5551		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	1.171.000,00	635.350,00	725.547,50	759.478,66	3.291.376,16
1512	CIDE 9Lei 10866/04, art. 1ºB)	80.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00	384.520,00
	Total:	**1.251.000,00**	**727.350,00**	**826.747,50**	**870.798,66**	**3.675.896,16**

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Programa : 15.452.0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	12	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2043		A	1	501.737,00	1	567.149,00	1	937.460,25	1	1.084.704,75	4	3.091.051,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	330.000,00	359.900,00	483.291,00	508.787,19	1.681.978,19
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	67.500,00	100.585,00	107.127,65	325.212,65
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	206.158,50	306.712,76	523.521,26
3.3.90.30.00.00	1504	Outras Royalties e compensação Financeiras	108.237,00	122.307,81	133.315,51	145.313,91	509.174,23
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.39.00.00	1504	Outras Royalties e compensação Financeiras	1.000,00	3.316,19	4.872,49	6.694,09	15.882,77
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
		Total:	**501.737,00**	**567.149,00**	**937.460,25**	**1.084.704,75**	**3.091.051,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5553		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	392.500,00	441.525,00	799.272,25	932.696,75	2.565.994,00
1504	Outras Royalties e compensação Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária	109.237,00	125.624,00	138.188,00	152.008,00	525.057,00
	Total:	**501.737,00**	**567.149,00**	**937.460,25**	**1.084.704,75**	**3.091.051,00**

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS

Programa : 15.452.0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	64	11	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2044		A	1	699.007,69	1	820.324,45	1	1.060.967,77	1	1.338.454,88	4	3.918.754,79

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	450.000,00	508.500,00	554.265,00	604.148,85	2.116.913,85
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	99.000,00	111.870,00	121.938,30	132.912,75	465.721,05
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	116.007,69	161.534,45	342.886,67	555.746,47	1.176.175,28
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
		Total:	**699.007,69**	**820.324,45**	**1.060.967,77**	**1.338.454,88**	**3.918.754,79**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2046		A	1	43.600,00	1	49.268,00	1	53.702,12	1	58.535,31	4	205.105,43

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.600,00	7.458,00	8.129,22	8.860,85	31.048,07
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
		Total:	**43.600,00**	**49.268,00**	**53.702,12**	**58.535,31**	**205.105,43**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	687.135,00	1	678.146,43	1	739.176,23	1	805.698,59	4	2.910.156,25

Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	357.000,00	327.700,00	357.193,00	389.340,37	1.431.233,37
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	77.000,00	87.010,00	94.840,90	103.376,58	362.227,48
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	172.000,00	171.760,00	187.218,40	204.068,06	735.046,46
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas de Prestação de Serviços	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas de Prestação de Serviços	26.135,00	29.526,43	32.180,43	35.073,17	122.915,03
		Total:	**687.135,00**	**678.146,43**	**739.176,23**	**805.698,59**	**2.910.156,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1205	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	113.000,00	0	0,00	1	100.000,00	2	213.000,00

Descrição: Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	113.000,00	0,00	100.000,00	213.000,00
		Total:	**0,00**	**113.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**213.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1209	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00

Descrição: REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1211	Metros Quadrados	P	1	350.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	350.000,00

Descrição: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDUARDO RIBEIRO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
		Total:	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5556		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	1.773.607,69	1.597.312,45	1.784.714,69	2.227.339,02	7.382.973,85
1511	Taxas de Prestação de Serviços	56.135,00	63.426,43	69.131,43	75.349,76	264.042,62
	Total:	**1.829.742,69**	**1.660.738,88**	**1.853.846,12**	**2.302.688,78**	**7.647.016,47**

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 004 ILUMINACÃO PÚBLICA

Programa : 25.752.0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	64	11	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1012		P	1	220.000,00	1	248.600,00	1	270.974,00	1	295.361,66	4	1.034.935,66

Descrição: AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	220.000,00	248.600,00	270.974,00	295.361,66	1.034.935,66
		Total:	**220.000,00**	**248.600,00**	**270.974,00**	**295.361,66**	**1.034.935,66**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2047		A	1	492.269,00	1	570.513,00	1	630.053,00	1	695.770,34	4	2.388.605,34

Descrição: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	92.269,00	118.513,00	137.373,00	158.749,14	506.904,14
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	400.000,00	452.000,00	492.680,00	537.021,20	1.881.701,20
		Total:	**492.269,00**	**570.513,00**	**630.053,00**	**695.770,34**	**2.388.605,34**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1067	Metros Quadrados	P	1	100.000,00	1	113.000,00	1	123.170,00	1	134.255,30	4	470.425,30

Descrição: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30	470.425,30
		Total:	**100.000,00**	**113.000,00**	**123.170,00**	**134.255,30**	**470.425,30**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5558		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30	470.425,30
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	712.269,00	819.113,00	901.027,00	991.132,00	3.423.541,00
	Total:	**812.269,00**	**932.113,00**	**1.024.197,00**	**1.125.387,30**	**3.893.966,30**

Órgão : 07 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Unidade : 005 DIVISÃO DO SERVICO RODOVIÁRIO

Programa : 26.782.0010 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população por meio da realização de obras de pavimentação de vias urbanas e sinalização tanto na sede urbana como nos distritos.

Gerente : PEDRO MOZER CPF:575.411.759-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município de Douradina possui boa infraestrutura relacionada a pavimentação de vias urbanas. No entanto 90% dessa estrutura se situa na sede do Município, ficando os distritos sem pavimentaçao. Em 2018 o Município pretente realizar obras de pavimentação nos distritos, em vias urbanas da sede e sinalização. Para isso buscará recursos de convênios ou recursos próprios.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	64	21	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2048		A	1	591.000,00	1	704.210,00	1	796.788,90	1	864.099,91	4	2.956.098,81

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	371.200,00	395.608,00	422.212,72	1.489.020,72
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	66.000,00	78.760,00	94.048,40	99.812,76	338.621,16
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	150.000,00	169.500,00	184.755,00	201.382,95	705.637,95
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	67.000,00	75.710,00	82.523,90	89.951,05	315.184,95
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	33.695,10	44.027,66	84.112,76
		Total:	**591.000,00**	**704.210,00**	**796.788,90**	**864.099,91**	**2.956.098,81**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1213	Unidade	P	0	0,00	1	260.000,00	0	0,00	0	0,00	1	260.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
		Total:	**0,00**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**260.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5559		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	596.000,00	969.860,00	1.046.788,90	870.812,67	3.483.461,57
1501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.000,00	5.750,00	6.325,00	6.958,00	24.033,00
	Total:	**601.000,00**	**975.610,00**	**1.053.113,90**	**877.770,67**	**3.507.494,57**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

Programa : 12.361.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	17	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2051		A	1	128.500,00	1	103.395,00	1	112.700,55	1	122.843,60	4	467.439,15

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	93.000,00	71.190,00	77.597,10	84.580,84	326.367,94
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	21.000,00	15.820,00	17.243,80	18.795,74	72.859,54
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	6.000,00	6.780,00	7.390,20	8.055,32	28.225,52
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	2.500,00	2.825,00	3.079,25	3.356,38	11.760,63
		Total:	**128.500,00**	**103.395,00**	**112.700,55**	**122.843,60**	**467.439,15**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5562		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	128.500,00	103.395,00	112.700,55	122.843,60	467.439,15
	Total:	**128.500,00**	**103.395,00**	**112.700,55**	**122.843,60**	**467.439,15**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	87.500,00	133.900,00	136.951,00	40.276,59	398.627,59
		Total:	**467.000,00**	**656.261,88**	**651.021,20**	**781.413,27**	**2.555.696,35**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2054		A	1	291.424,00	1	336.138,00	1	370.317,00	1	407.965,35	4	1.405.844,35

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	180.000,00	210.228,88	233.076,06	258.372,73	881.677,67
3.3.90.36.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.424,00	1.609,12	1.753,94	1.911,79	6.698,85
3.3.90.39.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	110.000,00	124.300,00	135.487,00	147.680,83	517.467,83
		Total:	**291.424,00**	**336.138,00**	**370.317,00**	**407.965,35**	**1.405.844,35**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1018		P	1	50.000,00	1	56.500,00	1	61.585,00	1	67.127,65	4	235.212,65

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65	235.212,65
		Total:	**50.000,00**	**56.500,00**	**61.585,00**	**67.127,65**	**235.212,65**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1147	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	57.600,00	1	69.634,00	1	86.851,06	4	264.085,06

Descrição: CONTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DRUMOND DE ANDRADE

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	35.000,00	45.000,00	60.000,00	170.000,00
4.4.90.51.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
		Total:	**50.000,00**	**57.600,00**	**69.634,00**	**86.851,06**	**264.085,06**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1216	Unidade	P	1	30.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00	1	60.000,00	4	180.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00	20.000,00	35.000,00	40.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	20.000,00	15.000,00	20.000,00	60.000,00
		Total:	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**180.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5563		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	365.000,00	55.000,00	75.000,00	535.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	492.000,00	676.261,88	686.021,20	821.413,27	2.675.696,35
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	909.500,00	1.051.982,97	1.160.604,32	1.280.395,82	4.402.483,11
1107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	341.424,00	392.638,00	431.902,00	475.093,00	1.641.057,00
	Total:	**1.782.923,99**	**2.485.882,85**	**2.333.527,52**	**2.651.902,09**	**9.254.236,45**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.365.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	0	70	80	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2061	Outras Unidades e Medidas	A	1	122.079,97	1	137.950,37	1	150.365,90	1	163.898,83	4	574.295,07

Descrição: MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	80.000,00	90.400,00	98.536,00	107.404,24	376.340,24
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	32.079,97	36.250,37	39.512,90	43.069,06	150.912,30
		Total:	**122.079,97**	**137.950,37**	**150.365,90**	**163.898,83**	**574.295,07**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5567		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	122.079,97	137.950,37	150.365,90	163.898,83	574.295,07
	Total:	**122.079,97**	**137.950,37**	**150.365,90**	**163.898,83**	**574.295,07**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.366.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Taxa de Alfabetismo	Percentual	0	70	80	90	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2055		A	1	34.400,00	1	38.872,00	1	42.370,48	1	46.183,82	4	161.826,30

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	4.400,00	4.972,00	5.419,48	5.907,23	20.698,71
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
		Total:	**34.400,00**	**38.872,00**	**42.370,48**	**46.183,82**	**161.826,30**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5569		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	34.400,00	38.872,00	42.370,48	46.183,82	161.826,30
	Total:	**34.400,00**	**38.872,00**	**42.370,48**	**46.183,82**	**161.826,30**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 12.367.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	18	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2057		A	1	27.400,00	1	30.962,00	1	33.748,58	1	36.785,95	4	128.896,53

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	4.400,00	4.972,00	5.419,48	5.907,23	20.698,71
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
		Total:	**27.400,00**	**30.962,00**	**33.748,58**	**36.785,95**	**128.896,53**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5570		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	27.400,00	30.962,00	33.748,58	36.785,95	128.896,53
	Total:	**27.400,00**	**30.962,00**	**33.748,58**	**36.785,95**	**128.896,53**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 003 ENSINO FUNDAMENTAL 60%

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	12	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.139.449,40	1	2.460.367,20	1	2.706.404,40	1	2.977.045,20	4	10.283.266,20

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	1.750.000,00	2.020.289,38	2.226.719,58	2.454.188,75	8.451.197,71
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	389.449,40	440.077,82	479.684,82	522.856,45	1.832.068,49
		Total:	**2.139.449,40**	**2.460.367,20**	**2.706.404,40**	**2.977.045,20**	**10.283.266,20**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5573		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1101	FUNDEF/FUNDEB 60%	2.139.449,40	2.460.367,20	2.706.404,40	2.977.045,20	10.283.266,20
	Total:	**2.139.449,40**	**2.460.367,20**	**2.706.404,40**	**2.977.045,20**	**10.283.266,20**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	16	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2060	Outras Unidades e Medidas	A	1	766.299,60	1	894.444,80	1	991.347,60	1	1.098.611,82	4	3.750.703,82

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	550.000,00	650.026,25	724.931,38	808.218,14	2.733.175,77
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	121.000,00	136.730,00	149.035,70	162.448,91	569.214,61
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	55.299,60	62.488,55	68.112,52	74.242,65	260.143,32
		Total:	**766.299,60**	**894.444,80**	**991.347,60**	**1.098.611,82**	**3.750.703,82**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5575		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	766.299,60	894.444,80	991.347,60	1.098.611,82	3.750.703,82
	Total:	**766.299,60**	**894.444,80**	**991.347,60**	**1.098.611,82**	**3.750.703,82**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 004 ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Programa : 12.365.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	70	1	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2062	Outras Unidades e Medidas	A	1	660.000,00	1	745.800,00	1	812.922,00	1	886.084,98	4	3.104.806,98

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 40%

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	500.000,00	565.000,00	615.850,00	671.276,50	2.352.126,50
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	110.000,00	124.300,00	135.487,00	147.680,83	517.467,83
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
		Total:	**660.000,00**	**745.800,00**	**812.922,00**	**886.084,98**	**3.104.806,98**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1149	Metros Quadrados	P	1	150.481,66	1	170.044,28	1	185.348,27	1	202.029,61	4	707.903,82

Descrição: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	110.000,00	124.300,00	135.487,00	147.680,83	517.467,83
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	40.481,66	45.744,28	49.861,27	54.348,78	190.435,99
		Total:	**150.481,66**	**170.044,28**	**185.348,27**	**202.029,61**	**707.903,82**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5578		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	110.000,00	124.300,00	135.487,00	147.680,83	517.467,83
1102	FUNDEF/FUNDEB 40%	660.000,00	745.800,00	812.922,00	886.084,98	3.104.806,98
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	40.481,66	45.744,28	49.861,27	54.348,78	190.435,99
	Total:	**810.481,66**	**915.844,28**	**998.270,27**	**1.088.114,59**	**3.812.710,80**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	0	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2064		A	427	81.000,00	427	98.559,68	427	106.804,60	427	130.502,35	1.708	416.866,63

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	50.000,00	46.804,60	70.000,00	206.804,60
3.3.90.32.00.00	31112	PNAE	41.000,00	48.559,68	60.000,00	60.502,35	210.062,03
		Total:	**81.000,00**	**98.559,68**	**106.804,60**	**130.502,35**	**416.866,63**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5580		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	50.000,00	46.804,60	70.000,00	206.804,60
31112	PNAE	41.000,00	48.559,68	60.000,00	60.502,35	210.062,03
	Total:	**81.000,00**	**98.559,68**	**106.804,60**	**130.502,35**	**416.866,63**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO. CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Programa : 12.365.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	0	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2065		A	190	51.000,00	190	57.630,00	190	57.029,19	190	68.470,20	760	234.129,39

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 005 MERENDA ESCOLAR

Programa : 12.366.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	0	70	80	90	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2103		A	8	7.300,00	8	8.249,00	8	8.991,41	8	9.800,63	32	34.341,04

Descrição: TRANSFERENCIA DO FNDE/EJA E PROPRIO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.100,00	3.503,00	3.818,27	4.161,91	14.583,18
3.3.90.32.00.00	31112	PNAE	4.200,00	4.746,00	5.173,14	5.638,72	19.757,86
		Total:	**7.300,00**	**8.249,00**	**8.991,41**	**9.800,63**	**34.341,04**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5584		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	3.100,00	3.503,00	3.818,27	4.161,91	14.583,18
31112	PNAE	4.200,00	4.746,00	5.173,14	5.638,72	19.757,86
	Total:	**7.300,00**	**8.249,00**	**8.991,41**	**9.800,63**	**34.341,04**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 006 TRANSPORTE ESCOLAR

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	1	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1041		P	1	140.000,00	1	102.000,00	1	175.102,00	1	131.320,00	4	548.422,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	60.000,00	10.000,00	73.902,00	20.000,00	163.902,00
4.4.90.52.00.00	1105	Alienção de Ativos da Educação	80.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00	384.520,00
		Total:	**140.000,00**	**102.000,00**	**175.102,00**	**131.320,00**	**548.422,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2067		A	232	357.000,00	232	403.410,00	232	439.716,90	232	479.291,42	928	1.679.418,32

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	164.500,00	185.885,00	202.614,65	220.849,97	773.849,62
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	36.000,00	40.680,00	44.341,20	48.331,91	169.353,11
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	119.500,00	135.035,00	147.188,15	160.435,08	562.158,23
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	36.500,00	41.245,00	44.957,05	49.003,18	171.705,23
		Total:	**357.000,00**	**403.410,00**	**439.716,90**	**479.291,42**	**1.679.418,32**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2068		A	42	40.000,00	42	45.200,00	42	49.268,00	42	53.702,12	168	188.170,12

Descrição: TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31119	CONVÊNIO PNAT	35.000,00	39.550,00	43.109,50	46.989,36	164.648,86
3.3.90.39.00.00	31119	CONVÊNIO PNAT	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
		Total:	**40.000,00**	**45.200,00**	**49.268,00**	**53.702,12**	**188.170,12**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2069		A	109	187.447,00	1	215.565,00	1	237.122,00	1	260.835,00	112	900.969,00

Descrição: CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31113	PNATE/SEED	102.447,00	119.515,00	132.427,50	146.718,00	501.107,50
3.3.90.39.00.00	31113	PNATE/SEED	85.000,00	96.050,00	104.694,50	114.117,00	399.861,50
		Total:	**187.447,00**	**215.565,00**	**237.122,00**	**260.835,00**	**900.969,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5588		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	216.500,00	186.845,00	266.663,05	230.109,54	900.117,59
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	200.500,00	226.565,00	246.955,85	269.181,88	943.202,73
1105	Alienção de Ativos da Educação	80.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00	384.520,00
31113	PNATE/SEED	187.447,00	215.565,00	237.122,00	260.835,00	900.969,00
31119	CONVÊNIO PNAT	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
	Total:	**724.447,00**	**766.175,00**	**901.208,90**	**925.148,54**	**3.316.979,44**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 006 TRANSPORTE ESCOLAR

Programa : 12.364.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo : Manter a educação básica pública gratuíta de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é política pública universal que deve ser colocada a disposição de todos os cidadãos estejam em idade escolar ou não. Para garantir o acesso de todos à uma educação básica de qualidade é necessário que o Poder Público Municipal garanta recursos financeiros, os quais serão utilizados na formação do professor, na estrutura de atendimento, na garantia de transporte escolar, alimentação e material didático pedagógico. Nessa perspectiva o Município deve dotar todas as unidades de atendimento de estrutura de funcionamento adequado a atender inclusive a pessoa portadora de necessidades especiais e investir na capacitação permanente de todos os profissionais do Magistério.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	95	96	98	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2126		A	8	7.473,00	8	9.394,00	8	10.786,00	8	12.357,88	32	40.010,88

Descrição: TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31119	CONVÊNIO PNAT	7.473,00	9.394,00	10.786,00	12.357,88	40.010,88
		Total:	**7.473,00**	**9.394,00**	**10.786,00**	**12.357,88**	**40.010,88**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2127		A	83	75.500,00	83	85.315,00	83	92.993,35	83	101.362,76	332	355.171,11

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65	235.212,65
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00	28.250,00	30.792,50	33.563,83	117.606,33
		Total:	**75.500,00**	**85.315,00**	**92.993,35**	**101.362,76**	**355.171,11**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5592		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.500,00	85.315,00	92.993,35	101.362,76	355.171,11
31119	CONVÊNIO PNAT	7.473,00	9.394,00	10.786,00	12.357,88	40.010,88
	Total:	**82.973,00**	**94.709,00**	**103.779,35**	**113.720,64**	**395.181,99**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 007 DIVISÃO DE CULTURA

Programa : 13.392.0012 ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivo : Garantir o acesso da população em atividades culturais destinadas a preservação dos costumes, resgates culturais e entretenimento dos cidadãos.

Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Douradina é um Município com poucos programas voltados ao desenvolvimento de atividades culturais. Raramente sao realizados eventos culturais e o Município não possui espaço fisica destinados a essas atividades. Pensando em garantir o acesso dessas pessoas as atividades culturais, o Município estará investindo recursos na manutenção dessas atividades, estruturação fisica e de equipamentos e materiais permanentes.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Taxa de Alfabetismo	Percentual	70	14	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1039		P	1	5.000,00	1	5.000,00	1	6.158,50	1	6.000,00	4	22.158,50

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.000,00	6.158,50	6.000,00	22.158,50
		Total:	**5.000,00**	**5.000,00**	**6.158,50**	**6.000,00**	**22.158,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2071		A	1	47.200,00	1	53.336,00	1	58.136,24	1	63.368,51	4	222.040,75

Descrição: MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	32.400,00	36.612,00	39.907,08	43.498,72	152.417,80
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	8.600,00	9.718,00	10.592,62	11.545,96	40.456,58
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	226,00	246,34	268,51	940,85
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
		Total:	**47.200,00**	**53.336,00**	**58.136,24**	**63.368,51**	**222.040,75**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1214	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	1	200.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		Total:	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1215	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	1	50.000,00

Descrição: REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5593		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	77.700,00	287.151,00	95.703,09	153.603,61	614.157,70
	Total:	**77.700,00**	**287.151,00**	**95.703,09**	**153.603,61**	**614.157,70**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 008 DIVISÃO DE ESPORTES

Programa : 27.812.0013 ESPORTE PARA TODOS

Objetivo : Planejar, implantar e desenvolver programas esportivos no sentido de promover o acesso de todos, a inclusão social, potencialização de talentos esportivos, capacitação dos profissionais envolvidos nas ações pertinentes ao esporte, bem como o desenvolvimento e participações em projetos visando o crescimento esportivo por meio da inserção da marca governamental nas ações à comunidade.
Gerente : ANA GIL VICENTIN CPF:446.175.349-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As atividades esportivas atualmente desenvolvidas no Município possuem como principal público alvo as pessoas do sexo masculino, as quais participam de campeonatos de futebol de campo e de salão. Os espaços reservados para essas atividades nao estao adequados para atender outro tipo de publico alvo, como as mulheres, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. Nesse sentido o Municipio precisa manter as atuais atividades mas ao mesmo tempo ampliar seu campo de abrangência promovendo ações de inclusão de outro público e melhorar a estrutura de funcionamento das unidades relacionadas com a prática esportiva.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	60	14	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2072		A	1	232.700,00	1	272.951,00	1	286.616,59	1	312.412,07	4	1.104.679,66

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	85.000,00	96.050,00	104.694,50	114.117,00	399.861,50
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	18.700,00	21.131,00	23.032,79	25.105,74	87.969,53
3.3.90.14.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	60.000,00	67.800,00	73.902,00	80.553,18	282.255,18
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	16.950,00	18.475,50	20.138,30	70.563,80
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total:	**232.700,00**	**272.951,00**	**286.616,59**	**312.412,07**	**1.104.679,66**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1148	Metros Quadrados	P	1	20.000,00	1	50.000,00	1	25.000,00	1	35.000,00	4	130.000,00

Descrição: CORBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	50.000,00	25.000,00	35.000,00	130.000,00
		Total:	**20.000,00**	**50.000,00**	**25.000,00**	**35.000,00**	**130.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1210	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00

Descrição: CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1212	Metros Quadrados	P	0	0,00	2	40.000,00	0	0,00	0	0,00	2	40.000,00

Descrição: REVITALIZAR CAMPOS DE FUTEBOL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5596		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	402.700,00	475.951,00	434.786,59	481.667,37	1.795.104,96
	Total:	**402.700,00**	**475.951,00**	**434.786,59**	**481.667,37**	**1.795.104,96**

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 001 SUPERVISÃO E COORDENACÃO DA SECRETARIA DE MEIO AM

Programa : 04.608.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	14	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2074		A	1	102.400,00	1	140.712,00	1	153.126,08	1	162.477,44	4	558.715,52

Descrição: MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	60.000,00	87.800,00	93.902,00	100.553,18	342.255,18
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	13.200,00	19.916,00	23.258,44	22.721,70	79.096,14
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	12.000,00	13.560,00	14.780,40	16.110,64	56.451,04
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	226,00	246,34	268,51	940,85
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	16.950,00	18.475,50	20.138,30	70.563,80
		Total:	**102.400,00**	**140.712,00**	**153.126,08**	**162.477,44**	**558.715,52**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5598		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	102.400,00	140.712,00	153.126,08	162.477,44	558.715,52
	Total:	**102.400,00**	**140.712,00**	**153.126,08**	**162.477,44**	**558.715,52**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa : 20.606.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	30	0	50	50	50	50

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1019		P	1	230.000,00	1	259.900,00	1	283.291,00	1	308.787,19	4	1.081.978,19

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	45.000,00	50.850,00	55.426,50	60.414,88	211.691,38
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	185.000,00	209.050,00	227.864,50	248.372,31	870.286,81
		Total:	**230.000,00**	**259.900,00**	**283.291,00**	**308.787,19**	**1.081.978,19**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1020		P	1	20.000,00	1	22.600,00	1	24.634,00	1	26.851,06	4	94.085,06

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
		Total:	**20.000,00**	**22.600,00**	**24.634,00**	**26.851,06**	**94.085,06**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1044		P	1	10.000,00	1	11.300,00	1	12.317,00	1	13.425,53	4	47.042,53

Descrição: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA
Produto : Tratores

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
		Total:	**10.000,00**	**11.300,00**	**12.317,00**	**13.425,53**	**47.042,53**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5601

		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	260.000,00	293.800,00	320.242,00	349.063,78	1.223.105,78
	Total:	**260.000,00**	**293.800,00**	**320.242,00**	**349.063,78**	**1.223.105,78**

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa : 20.608.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	40	9	60	60	60	60

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2075		A	1	599.000,00	1	676.870,00	1	737.788,30	1	804.189,25	4	2.817.847,55

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	335.000,00	378.550,00	412.619,50	449.755,26	1.575.924,76
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	73.000,00	82.490,00	89.914,10	98.006,37	343.410,47
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	110.000,00	124.300,00	135.487,00	147.680,83	517.467,83
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65	235.212,65
		Total:	**599.000,00**	**676.870,00**	**737.788,30**	**804.189,25**	**2.817.847,55**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5602

		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	599.000,00	676.870,00	737.788,30	804.189,25	2.817.847,55
	Total:	**599.000,00**	**676.870,00**	**737.788,30**	**804.189,25**	**2.817.847,55**

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 003 VIVEIRO DE MUDAS

Programa : 20.608.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	12	80	80	80	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2076		A	1	65.300,00	1	73.789,00	1	80.430,01	1	87.668,71	4	307.187,72

Descrição: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	8.800,00	9.944,00	10.838,96	11.814,47	41.397,43
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	7.000,00	7.910,00	8.621,90	9.397,87	32.929,77
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
		Total:	**65.300,00**	**73.789,00**	**80.430,01**	**87.668,71**	**307.187,72**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5604

		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	65.300,00	73.789,00	80.430,01	87.668,71	307.187,72
	Total:	**65.300,00**	**73.789,00**	**80.430,01**	**87.668,71**	**307.187,72**

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 004 DESENVOLVIMENTO ANIMAL

Programa : 20.609.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	9	80	80	80	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2077		A	1	61.000,00	1	68.930,00	1	75.133,70	1	81.895,73	4	286.959,43

Descrição: DESENVOLVIMENTO ANIMAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	8.800,00	9.944,00	10.838,96	11.814,47	41.397,43
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	6.780,00	7.390,20	8.055,32	28.225,52
3.3.90.32.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.33.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200,00	226,00	246,34	268,51	940,85
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
		Total:	**61.000,00**	**68.930,00**	**75.133,70**	**81.895,73**	**286.959,43**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5607

		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	61.000,00	68.930,00	75.133,70	81.895,73	286.959,43
	Total:	**61.000,00**	**68.930,00**	**75.133,70**	**81.895,73**	**286.959,43**

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 005 EMATER - PARANÁ

Programa : 20.606.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	0	80	80	80	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2078		A	1	20.000,00	1	22.600,00	1	24.634,00	1	26.851,06	4	94.085,06

Descrição: CONVÊNIO COM A EMATER
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
		Total:	**20.000,00**	**22.600,00**	**24.634,00**	**26.851,06**	**94.085,06**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5609

		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
	Total:	**20.000,00**	**22.600,00**	**24.634,00**	**26.851,06**	**94.085,06**

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 006 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 17.512.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	0	100	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1204	Metros Quadrados	P	1	10.000,00	1	10.000,00	1	50.000,00	1	10.000,00	4	80.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	80.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**50.000,00**	**10.000,00**	**80.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5933

		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	80.000,00
	Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**50.000,00**	**10.000,00**	**80.000,00**

Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade : 006 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 17.544.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	100	100	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1203	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00

Descrição: Perfurar Poços Tubulares Profundos em localidades rurais.
Produto : Poços Artesianos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5932

		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Garantir o correto funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

Gerente : ALCINDO FARDIN CPF:397.252.009-34

Público Alvo : Servidor

Justificativa : A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão municipal responsavel pelo controle administrativo e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao dia a dia da administração Municipal. Para o seu correto funcionamento é
fundamental que o setor possui equipamentos de informática, se garanta recursos para todas as despesas de custeio e de capital.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	12	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2080		A	1	77.078,68	1	87.098,91	1	94.937,81	1	103.482,22	4	362.597,62

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65	235.212,65
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	13.400,00	15.142,00	16.504,78	17.990,21	63.036,99
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	6.478,68	7.320,91	7.979,79	8.697,97	30.477,35
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	200,00	226,00	246,34	268,51	940,85
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
4.4.90.52.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
		Total:	**77.078,68**	**87.098,91**	**94.937,81**	**103.482,22**	**362.597,62**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5612

		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1303	SAÚDE 15%	77.078,68	87.098,91	94.937,81	103.482,22	362.597,62
	Total:	**77.078,68**	**87.098,91**	**94.937,81**	**103.482,22**	**362.597,62**

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0015 ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo : Oferecer atendimento integral a nivel ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégio em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com carater individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada as ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do sistema local de saúde.
Gerente : JOSE DONIZETH MARTIM CPF:695.490.289-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município, como prestador de serviços públicos de saúde, necessita estruturar todos os serviços através da contratação de pessoal, manutenção das despesas de custeio, investimentos de capital em equipamentos e melhorias das edificações com reformas e ampliação das UBS.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Familia - PSF	Percentual	70	19	100	100	100	100
Outros	Outras Uni	80	22	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2081		A	1	57.500,00	1	64.975,00	1	70.822,75	1	77.196,79	4	270.494,54

Descrição: MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	24.500,00	27.685,00	30.176,65	32.892,55	115.254,20
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	6.500,00	7.345,00	8.006,05	8.726,59	30.577,64
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	12.000,00	13.560,00	14.780,40	16.110,64	56.451,04
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
4.4.90.52.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.500,00	2.825,00	3.079,25	3.356,38	11.760,63
		Total:	**57.500,00**	**64.975,00**	**70.822,75**	**77.196,79**	**270.494,54**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2082		A	1	3.066.400,00	1	3.446.621,19	1	3.852.751,98	1	4.469.701,75	4	14.835.474,92

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	800.000,00	904.000,00	985.360,00	1.074.042,40	3.763.402,40
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	810.000,00	920.050,00	1.001.884,50	1.093.904,10	3.825.838,60
3.1.90.13.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	176.000,00	198.880,00	216.779,20	236.289,33	827.948,53
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	176.700,00	200.000,00	232.714,59	251.858,90	861.273,49
3.3.90.14.00.00	1303	SAÚDE 15%	15.000,00	16.950,00	18.475,50	20.138,30	70.563,80
3.3.90.30.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	190.000,00	214.700,00	234.023,00	255.085,07	893.808,07
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	150.000,00	163.000,00	173.170,00	184.255,30	670.425,30
3.3.90.32.00.00	1303	SAÚDE 15%	125.000,00	148.839,19	183.039,53	208.198,34	665.077,06
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.3.90.36.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	45.000,00	50.850,00	55.426,50	60.414,88	211.691,38
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200.000,00	226.000,00	339.470,07	549.539,22	1.315.009,29
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	348.700,00	369.452,00	375.458,09	495.699,32	1.589.309,41
		Total:	**3.066.400,00**	**3.446.621,19**	**3.852.751,98**	**4.469.701,75**	**14.835.474,92**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2083		A	1	204.000,00	1	230.520,00	1	251.266,80	1	273.880,80	4	959.667,60

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	58.500,00	66.105,00	72.054,45	78.539,35	275.198,80
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	15.500,00	17.515,00	19.091,35	20.809,57	72.915,92
3.3.90.14.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	85.000,00	96.050,00	104.694,50	114.117,00	399.861,50
3.3.90.32.00.00	1303	SAÚDE 15%	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
		Total:	**204.000,00**	**230.520,00**	**251.266,80**	**273.880,80**	**959.667,60**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2084		A	1	137.950,00	1	155.883,50	1	169.913,02	1	185.205,20	4	648.951,72

Publicações legais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2086		A	1	344.000,00	1	388.720,00	1	423.704,80	1	461.838,24	4	1.618.263,04

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	150.000,00	169.500,00	184.755,00	201.382,95	705.637,95
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica-Exercício Corrente	132.000,00	149.160,00	162.584,40	177.217,00	620.961,40
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	33.000,00	37.290,00	40.646,10	44.304,25	155.240,35
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica-Exercício Corrente	29.000,00	32.770,00	35.719,30	38.934,04	136.423,34
		Total:	**344.000,00**	**388.720,00**	**423.704,80**	**461.838,24**	**1.618.263,04**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2087		A	1	429.200,00	1	484.996,00	1	528.645,64	1	576.223,75	4	2.019.065,39

Descrição: MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	160.000,00	180.800,00	197.072,00	214.808,48	752.680,48
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica-Exercício Corrente	167.500,00	189.275,00	206.309,75	224.877,63	787.962,38
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	35.200,00	39.776,00	43.355,84	47.257,87	165.589,71
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica-Exercício Corrente	36.500,00	41.245,00	44.957,05	49.003,18	171.705,23
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	15.000,00	16.950,00	18.475,50	20.138,30	70.563,80
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
		Total:	**429.200,00**	**484.996,00**	**528.645,64**	**576.223,75**	**2.019.065,39**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2089		A	1	56.200,00	1	63.506,00	1	69.221,54	1	75.451,47	4	264.379,01

Descrição: MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.1.90.11.00.00	31495	Atenção Basica-Exercício Corrente	26.100,00	29.493,00	32.147,37	35.040,63	122.781,00
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	4.200,00	4.746,00	5.173,14	5.638,72	19.757,86
3.1.90.13.00.00	31495	Atenção Basica-Exercício Corrente	5.900,00	6.667,00	7.267,03	7.921,06	27.755,09
		Total:	**56.200,00**	**63.506,00**	**69.221,54**	**75.451,47**	**264.379,01**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2090		A	1	94.900,00	1	107.237,00	1	116.888,33	1	127.408,28	4	446.433,61

Descrição: MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	17.000,00	19.210,00	20.938,90	22.823,40	79.972,30
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	37.400,00	42.262,00	46.065,58	50.211,48	175.939,06
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
		Total:	**94.900,00**	**107.237,00**	**116.888,33**	**127.408,28**	**446.433,61**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1023		P	1	90.000,00	1	79.100,00	1	86.219,00	1	93.978,71	4	349.297,71

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65	235.212,65
4.4.90.52.00.00	1303	SAÚDE 15%	40.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	114.085,06
		Total:	**90.000,00**	**79.100,00**	**86.219,00**	**93.978,71**	**349.297,71**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1096		P	1	374.668,00	1	424.869,00	1	503.966,00	1	506.667,90	4	1.810.170,90

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	280.000,00	316.400,00	344.876,00	375.914,84	1.317.190,84
4.4.90.51.00.00	1303	SAÚDE 15%	20.000,00	22.600,00	64.634,00	26.851,06	134.085,06
4.4.90.51.00.00	1500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	74.668,00	85.869,00	94.456,00	103.902,00	358.895,00
		Total:	**374.668,00**	**424.869,00**	**503.966,00**	**506.667,90**	**1.810.170,90**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1025		P	1	70.000,00	1	79.100,00	1	86.219,00	1	93.978,71	4	329.297,71

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE
Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1303	SAÚDE 15%	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71	329.297,71
		Total:	**70.000,00**	**79.100,00**	**86.219,00**	**93.978,71**	**329.297,71**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1138	Unidade	P	1	57.000,00	1	65.550,00	1	72.105,00	1	79.316,00	4	273.971,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31498	Assistência Farmaceutica	15.000,00	18.090,00	20.373,60	22.928,77	76.392,37
4.4.90.52.00.00	31498	Assistência Farmaceutica	42.000,00	47.460,00	51.731,40	56.387,23	197.578,63
		Total:	**57.000,00**	**65.550,00**	**72.105,00**	**79.316,00**	**273.971,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2145	Pessoas	A	1	40.000,00	0	45.200,00	0	49.268,00	0	53.702,12	1	188.170,12

Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.93.00.00	1303	SAÚDE 15%	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
		Total:	**40.000,00**	**45.200,00**	**49.268,00**	**53.702,12**	**188.170,12**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2169	Pessoas	A	1	167.000,00	0	188.710,00	0	205.693,90	0	224.206,35	1	785.610,25

Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30	470.425,30
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	22.000,00	24.860,00	27.097,40	29.536,17	103.493,57
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
		Total:	**167.000,00**	**188.710,00**	**205.693,90**	**224.206,35**	**785.610,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2170	Pessoas	A	1	339.000,00	1	383.070,00	1	417.546,30	1	455.125,47	4	1.594.741,77

Descrição: MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	80.000,00	90.400,00	98.536,00	107.404,24	376.340,24
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	17.000,00	19.210,00	20.938,90	22.823,40	79.972,30
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
3.3.90.33.00.00	1303	SAÚDE 15%	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.39.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	200.000,00	226.000,00	246.340,00	268.510,60	940.850,60
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
		Total:	**339.000,00**	**383.070,00**	**417.546,30**	**455.125,47**	**1.594.741,77**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5613		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	1.941.000,00	2.193.330,00	2.483.859,77	2.886.923,99	9.505.113,76
1303	SAÚDE 15%	3.058.150,00	3.414.698,69	3.764.826,39	4.150.746,01	14.388.421,09
1500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203 - GM de 2007	74.668,00	85.869,00	94.456,00	103.902,00	358.895,00
31330	APS-ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	249.486,00	286.910,00	315.602,00	347.163,00	1.199.161,00
31495	Atenção Basica-Exercício Corrente	710.146,00	816.669,00	898.337,00	988.172,00	3.413.324,00
31498	Assistência Farmaceutica	57.000,00	65.550,00	72.105,00	79.316,00	273.971,00
	Total:	**6.090.450,00**	**6.863.026,69**	**7.629.186,16**	**8.556.223,00**	**29.138.885,85**

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.302.0016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, AÇÕES ESTRATEGICAS DE MÉ

Objetivo : Promover melhores condições de atendimento à saúde, colocando a disposição da população serviços especializados através de consultas, procedimentos, exames compelmentares de média e alta complexidade.
Gerente : JOSE DONIZETH MARTIM CPF:695.490.289-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Douradina mantêm os serviços de atenção básica, os quais são prestados diretamente nas Unidades Básicas de Saúde. Além dos serviços de atenção básica, o Município também presta serviços de especialidades os quais são ofertados diretamente pelo Município ou por meio do Consórcio intermunicipal de Saúde. Para garantir esses serviços serão necessários investimentos tanto no pagamento de pessoal como para aquisição de equipamentos, mobiliários e despesas de custeio.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	12	70	70	70	70

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2091		A	1	87.312,00	1	103.529,00	1	115.644,80	1	129.130,73	4	435.616,53

Descrição: MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31496	Atenção de Média e Alta Complexibilidade A	5.000,00	10.516,44	14.261,11	18.622,51	48.400,06
3.3.90.39.00.00	31496	Atenção de Média e Alta Complexibilidade A	82.312,00	93.012,56	101.383,69	110.508,22	387.216,47
		Total:	**87.312,00**	**103.529,00**	**115.644,80**	**129.130,73**	**435.616,53**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2092		A	1	550.000,00	1	621.500,00	1	677.435,00	1	738.404,15	4	2.587.339,15

Descrição: TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1303	SAÚDE 15%	550.000,00	621.500,00	677.435,00	738.404,15	2.587.339,15
		Total:	**550.000,00**	**621.500,00**	**677.435,00**	**738.404,15**	**2.587.339,15**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2102		A	1	70.000,00	1	79.100,00	1	86.219,00	1	93.978,71	4	329.297,71

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1303	SAÚDE 15%	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.3.90.36.00.00	1303	SAÚDE 15%	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
3.3.90.39.00.00	1303	SAÚDE 15%	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
		Total:	**70.000,00**	**79.100,00**	**86.219,00**	**93.978,71**	**329.297,71**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2128		A	12	156.000,00	12	176.280,00	12	192.145,20	12	209.438,27	48	733.863,47

Descrição: TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	31496	Atenção de Média e Alta Complexibilidade A	156.000,00	176.280,00	192.145,20	209.438,27	733.863,47
		Total:	**156.000,00**	**176.280,00**	**192.145,20**	**209.438,27**	**733.863,47**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5617		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	RECURSOS LIVRES	92.900,00	104.977,00	114.424,93	124.723,17	437.025,10
1303	SAÚDE 15%	620.000,00	700.600,00	763.654,00	832.382,86	2.916.636,86
31496	Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar	243.312,00	279.809,00	307.790,00	338.569,00	1.169.480,00
	Total:	**956.212,00**	**1.085.386,00**	**1.185.868,93**	**1.295.675,03**	**4.523.141,96**

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.304.0017 VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo : Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detectação, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.
Gerente : JOSE DONIZETH MARTIM CPF:695.490.289-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Vigilancia em Saúde é uma das atividades consideradas imprescíndiveis no Município. O controle sanitário e epidemiológico deve ser realizado de maneira contínua e deve possuir recursos humanos capacitados para identificar e trazer ações
preventivas contra as diversas formas de agravos de doenças.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	0	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2094		A	1	135.378,00	1	157.418,00	1	174.141,12	1	192.625,42	4	659.562,54

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	49.732,00	56.197,16	61.254,90	66.767,84	233.951,90
3.1.90.13.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	15.848,00	20.023,84	23.044,10	26.458,04	85.373,98
3.3.90.30.00.00	31497	Vigilância em Saúde	31.798,00	38.257,00	43.037,52	48.382,52	161.475,04
3.3.90.33.00.00	31497	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.39.00.00	31497	Vigilância em Saúde	22.000,00	24.860,00	27.097,40	29.536,17	103.493,57
4.4.90.52.00.00	31497	Vigilância em Saúde	15.000,00	16.950,00	18.475,50	20.138,30	70.563,80
		Total:	**135.378,00**	**157.418,00**	**174.141,12**	**192.625,42**	**659.562,54**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2095		A	1	10.000,00	1	11.300,00	1	12.317,00	1	13.425,53	4	47.042,53

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PRÓPRIOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.36.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	4.000,00	4.520,00	4.926,80	5.370,21	18.817,01
		Total:	**10.000,00**	**11.300,00**	**12.317,00**	**13.425,53**	**47.042,53**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5621		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1510	Taxas de Poder de Policia	75.580,00	87.521,00	96.616,00	106.651,41	366.368,41
31497	Vigilância em Saúde	69.798,00	81.197,00	89.842,12	99.399,54	340.236,66
	Total:	**145.378,00**	**168.718,00**	**186.458,12**	**206.050,95**	**706.605,07**

Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.305.0017 VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo : Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detectação, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.
Gerente : JOSE DONIZETH MARTIM CPF:695.490.289-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Vigilancia em Saúde é uma das atividades consideradas imprescíndiveis no Município. O controle sanitário e epidemiológico deve ser realizado de maneira contínua e deve possuir recursos humanos capacitados para identificar e trazer ações
preventivas contra as diversas formas de agravos de doenças.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	70	12	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2097		A	1	145.400,00	1	164.302,00	1	179.089,18	1	195.207,21	4	683.998,39

Descrição: MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1303	SAÚDE 15%	50.100,00	56.613,00	61.708,17	67.261,91	235.683,08
3.1.90.11.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	21.000,00	23.730,00	25.865,70	28.193,61	98.789,31
3.1.90.11.00.00	31497	Vigilância em Saúde	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
3.1.90.13.00.00	1303	SAÚDE 15%	18.900,00	21.357,00	23.279,13	25.374,25	88.910,38
3.1.90.13.00.00	31497	Vigilância em Saúde	4.400,00	4.972,00	5.419,48	5.907,23	20.698,71
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.33.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	500,00	565,00	615,85	671,28	2.352,13
3.3.90.36.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	1.000,00	1.130,00	1.231,70	1.342,55	4.704,25
3.3.90.36.00.00	31497	Vigilância em Saúde	2.000,00	2.260,00	2.463,40	2.685,11	9.408,51
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	2.500,00	2.825,00	3.079,25	3.356,38	11.760,63
3.3.90.39.00.00	31497	Vigilância em Saúde	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
4.4.90.52.00.00	1510	Taxas de Poder de Policia	3.000,00	3.390,00	3.695,10	4.027,66	14.112,76
4.4.90.52.00.00	31497	Vigilância em Saúde	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
		Total:	**145.400,00**	**164.302,00**	**179.089,18**	**195.207,21**	**683.998,39**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5624		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1303	SAÚDE 15%	69.000,00	77.970,00	84.987,30	92.636,16	324.593,46
1510	Taxas de Poder de Policia	30.000,00	33.900,00	36.951,00	40.276,59	141.127,59
31497	Vigilância em Saúde	46.400,00	52.432,00	57.150,88	62.294,46	218.277,34
	Total:	**145.400,00**	**164.302,00**	**179.089,18**	**195.207,21**	**683.998,39**

Órgão : 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0014 INCENTIVO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a preservação, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconomico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifrutícolas para atender as entidades filantrópicas, preservar o meio ambiente.
Gerente : HENDERSON NOVO HEIM CPF:004.154.529-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Município possui um significativo número de estabelecimentos rurais sendo que a maioria desses estabelecimentos enquadram-se como pequeno e médio porte. Considerando que a agropecuária é o setor com maior participação no PIB, o Município deve investir em infra-estrutura rural e também na preservação do meio ambiente.

Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Outros	Outras Uni	50	80	80	80	100	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1207	Unidade	P	0	0,00	1	17.500,00	0	0,00	1	10.643,20	2	28.143,20

Descrição: Instalação de lixeiras seletivas nas principais ruas, avenidas e prédios públicos
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	10.643,20	10.643,20
4.4.90.52.00.00	1000	RECURSOS LIVRES	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
		Total:	**0,00**	**17.500,00**	**0,00**	**10.643,20**	**28.143,20**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2172	Outras Unidades e Medidas	A	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00

Descrição: PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO URBANA
Produto : Outros Produtos

| Nat. Desp

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção		2018	2019	2020	2021	Acumulado
01	**Legislativa**					
031	**Ação Legislativa**	**1.400.000,00**	**1.610.000,00**	**1.771.000,00**	**1.948.100,00**	**6.729.100,00**
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA	1.380.000,00	1.585.000,00	1.741.000,00	1.908.100,00	6.614.100,00
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	115.000,00
	Total da Função/SubFunção:	1.400.000,00	1.610.000,00	1.771.000,00	1.948.100,00	6.729.100,00
04	**Administração**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
121	**Planejamento e Orçamento**	**39.300,00**	**44.409,00**	**48.405,81**	**52.762,34**	**184.877,15**
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	39.300,00	44.409,00	48.405,81	52.762,34	184.877,15
122	**Administração Geral**	**2.134.541,01**	**2.535.618,02**	**2.863.771,47**	**3.167.977,57**	**10.701.908,07**
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	498.165,00	608.376,45	615.114,33	671.674,62	2.393.330,40
2003	DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
2004	ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	60.000,00	67.800,00	73.901,20	80.553,18	282.254,38
2171	TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
2005	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	63.600,00	71.868,00	78.336,12	85.386,36	299.190,48
2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	155.500,00	175.715,00	191.529,35	208.767,00	731.511,35
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	188.000,00	264.340,00	231.559,60	252.399,97	936.299,57
2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	643.776,01	732.203,57	930.827,52	995.897,56	3.302.704,66
2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	148.500,00	198.805,00	292.907,45	388.539,35	1.028.751,80
2098	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	187.000,00	211.310,00	230.327,90	251.057,41	879.695,31
123	**Administração Financeira**	**122.400,00**	**138.312,00**	**270.760,08**	**284.328,49**	**815.800,57**
2017	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	122.400,00	138.312,00	270.760,08	284.328,49	815.800,57
124	**Controle Interno**	**421.500,00**	**516.295,00**	**542.161,55**	**610.886,10**	**2.090.842,65**
2008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	92.000,00	103.960,00	113.316,40	123.514,88	432.791,28
2022	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	329.500,00	412.335,00	428.845,15	487.371,22	1.658.051,37
129	**Administração de Receitas**	**169.300,00**	**217.359,00**	**268.526,81**	**287.294,23**	**942.480,04**
2016	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	169.300,00	217.359,00	268.526,81	287.294,23	942.480,04
272	**Previdência do Regime Estatutário**	**270.000,00**	**305.100,00**	**332.559,00**	**362.489,31**	**1.270.148,31**
2014	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31	1.270.148,31
608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**102.400,00**	**140.712,00**	**153.126,08**	**162.477,44**	**558.715,52**
2074	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	102.400,00	140.712,00	153.126,08	162.477,44	558.715,52
782	**Transporte Rodoviário**	**108.700,00**	**149.831,00**	**398.485,79**	**475.935,50**	**1.132.952,29**
2042	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	108.700,00	149.831,00	398.485,79	475.935,50	1.132.952,29
	Total da Função/SubFunção:	3.368.141,01	4.047.636,02	4.877.796,59	5.404.150,98	17.697.724,60
08	**Assistência Social**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	**1.805,00**	**2.076,00**	**2.284,00**	**2.513,00**	**8.678,00**
2155	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO APAE	1.805,00	2.076,00	2.284,00	2.513,00	8.678,00
243	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	**198.800,00**	**224.644,00**	**244.861,96**	**266.899,52**	**935.205,48**
6033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	103.800,00	117.294,00	127.850,46	139.357,00	488.301,46
6037	MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,64	235.212,64
6142	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	45.000,00	50.850,00	55.426,50	60.414,88	211.691,38
244	**Assistência Comunitária**	**1.104.068,00**	**1.239.761,00**	**1.449.489,78**	**1.440.976,79**	**5.234.295,57**
2024	MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	203.000,00	174.020,00	229.681,80	232.753,15	839.454,95
2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	301.400,00	340.582,00	371.234,38	404.645,48	1.417.861,86
2029	ASSISTENCIA EVENTUAL	72.000,00	81.360,00	88.682,40	96.663,82	338.706,22
2030	REFORMAR MORADIAS DE FAMILIA QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	40.000,00	45.200,00	137.268,00	173.702,12	396.170,12
2161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	20.168,00	23.194,00	25.514,00	28.066,00	96.942,00
2162	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	8.400,00	9.702,00	10.696,43	11.792,64	40.591,07
2163	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.100,00	2.373,00	2.586,57	2.819,36	9.878,93
2165	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	117.000,00	135.630,00	149.803,20	165.449,15	567.882,35
2166	MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71	329.297,71
1004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71	329.297,71
1150	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	200.000,00	269.500,00	111.585,00	137.127,65	718.212,65
1221	ADQUIRIR TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	Total da Função/SubFunção:	1.304.673,00	1.466.481,00	1.696.635,74	1.710.389,31	6.178.179,05
Função/ SubFunção						
10	**Saúde**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
301	**Atenção Básica**	**6.167.528,68**	**6.950.125,60**	**7.724.123,97**	**8.659.705,22**	**29.501.483,47**
2080	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	77.078,68	87.098,91	94.937,81	103.482,22	362.597,62
2081	MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	57.500,00	64.975,00	70.822,75	77.196,79	270.494,54
2082	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	3.066.400,00	3.446.621,19	3.852.751,98	4.469.701,75	14.835.474,92
2083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	204.000,00	230.520,00	251.266,80	273.880,80	959.667,60
2084	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM INDO IVAÍ	137.950,00	155.883,50	169.913,02	185.205,20	648.951,72
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	201.000,00	241.334,02	271.221,87	304.616,51	1.018.172,40
2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO	344.000,00	388.720,00	423.704,80	461.838,24	1.618.263,04
2087	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	429.200,00	484.996,00	528.645,64	576.223,75	2.019.065,39
2089	MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO	56.200,00	63.506,00	69.221,54	75.451,47	264.379,01
2090	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	94.900,00	107.237,00	116.888,33	127.408,28	446.433,61
2129	PROGRAMA DE ESPECIALIDADES REGIONAIS/FEDEREAL	16.800,00	18.984,00	20.692,56	22.554,89	79.031,45
2130	PROGRAMA DO PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE/FEDERAL	95.346,00	107.740,98	117.437,67	128.007,06	448.531,71
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL	249.486,00	286.910,00	315.602,00	347.163,00	1.199.161,00
1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	90.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71	349.297,71
1096	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	374.668,00	424.869,00	503.966,00	506.667,90	1.810.170,90
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71	329.297,71
1138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	57.000,00	65.550,00	72.105,00	79.316,00	273.971,00
2145	AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR PROGRAMA MAIS MEDICOS/BRASIL	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
2169	MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	167.000,00	188.710,00	205.693,90	224.206,35	785.610,25
2170	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	339.000,00	383.070,00	417.546,30	455.125,47	1.594.741,77
302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**956.212,00**	**1.085.386,00**	**1.185.868,93**	**1.295.675,03**	**4.523.141,96**
2091	MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	87.312,00	103.529,00	115.644,80	129.130,73	435.616,53
2092	TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	550.000,00	621.500,00	677.435,00	738.404,15	2.587.339,15
2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71	329.297,71
2128	TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE	156.000,00	176.280,00	192.145,20	209.438,27	733.863,47
2159	TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	92.900,00	104.977,00	114.424,93	124.723,17	437.025,10
304	**Vigilância Sanitária**	**145.378,00**	**168.718,00**	**186.458,12**	**206.050,95**	**706.605,07**
2094	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	135.378,00	157.418,00	174.141,12	192.625,42	659.562,54
Função/ SubFunção						
2095	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PRÓPRIOS	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
305	**Vigilância Epidemiológica**	**145.400,00**	**164.302,00**	**179.089,18**	**195.207,21**	**683.998,39**
2097	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	145.400,00	164.302,00	179.089,18	195.207,21	683.998,39
	Total da Função/SubFunção:	7.414.518,68	8.368.531,60	9.275.540,20	10.356.638,41	35.415.228,89
12	**Educação**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
361	**Ensino Fundamental**	**5.622.619,99**	**6.808.824,53**	**7.151.993,57**	**7.906.053,60**	**27.489.491,69**
2051	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	128.500,00	103.395,00	112.700,55	122.843,60	467.439,15
1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	65.000,00	400.000,00	60.000,00	30.000,00	555.000,00
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	829.500,00	939.382,97	1.070.970,32	1.218.544,76	4.058.398,05
2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	467.000,00	656.261,88	651.021,20	781.413,27	2.555.696,35
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	291.424,00	336.138,00	370.317,00	407.965,35	1.405.844,35
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65	235.212,65
1147	CONTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DRUMOND DE ANDRADE	50.000,00	57.600,00	69.634,00	86.851,06	264.085,06
1216	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%	2.139.449,40	2.460.367,20	2.706.404,40	2.977.045,20	10.283.266,20
2060	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%	766.299,60	894.444,80	991.347,60	1.098.611,82	3.750.703,82
2064	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	81.000,00	98.559,68	106.804,60	130.502,35	416.866,63
1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	140.000,00	102.000,00	175.102,00	131.320,00	548.422,00
2067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	357.000,00	403.410,00	439.716,90	479.291,42	1.679.418,32
2068	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12	188.170,12
2069	CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE	187.447,00	215.565,00	237.122,00	260.835,00	900.969,00
364	**Ensino Superior**	**200.000,00**	**355.650,00**	**406.158,50**	**456.712,76**	**1.418.521,26**
2070	APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	200.000,00	355.650,00	406.158,50	456.712,76	1.418.521,26
365	**Educação Infantil**	**1.120.534,63**	**1.267.153,65**	**1.375.956,51**	**1.506.702,12**	**5.270.346,91**
2061	MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	122.079,97	137.950,37	150.365,90	163.898,83	574.295,07
2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 40%	660.000,00	745.800,00	812.922,00	886.084,98	3.104.806,98
1149	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.481,66	170.044,28	185.348,27	202.029,61	707.903,82
2065	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	51.000,00	57.630,00	57.029,19	68.470,20	234.129,39
Função/ SubFunção						
2066	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO	54.000,00	61.020,00	66.511,80	72.497,86	254.029,66
2126	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	7.473,00	9.394,00	10.786,00	12.357,88	40.010,88
2127	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	75.500,00	85.315,00	92.993,35	101.362,76	355.171,11
366	**Educação de Jovens e Adultos**	**41.700,00**	**47.121,00**	**51.361,89**	**55.984,45**	**196.167,34**
2055	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	34.400,00	38.872,00	42.370,48	46.183,82	161.826,30
2103	TRANSFERENCIA DO FNDE/EJA E PROPRIO	7.300,00	8.249,00	8.991,41	9.800,63	34.341,04
367	**Educação Especial**	**30.664,00**	**34.650,32**	**37.768,85**	**41.168,05**	**144.251,22**
2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	27.400,00	30.962,00	33.748,58	36.785,95	128.896,53
2136	TRANSFERENCIA DO FNDE/AAE E PROPRIO	3.264,00	3.688,32	4.020,27	4.382,10	15.354,69
	Total da Função/SubFunção:	7.015.518,62	8.513.399,50	9.023.239,32	9.966.620,98	34.518.778,42
13	**Cultura**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
392	**Difusão Cultural**	**77.700,00**	**287.151,00**	**95.703,09**	**153.603,61**	**614.157,70**
1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA	5.000,00	5.000,00	6.158,50	6.000,00	22.158,50
2071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	47.200,00	53.336,00	58.136,24	63.368,51	222.040,75
2132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	25.500,00	28.815,00	31.408,35	34.235,10	119.958,45
1214	CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1215	REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total da Função/SubFunção:	77.700,00	287.151,00	95.703,09	153.603,61	614.157,70
15	**Urbanismo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
451	**Infra-Estrutura Urbana**	**1.251.000,00**	**727.350,00**	**826.747,50**	**870.798,66**	**3.675.896,16**
1007	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
1010	APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA	40.000,00	45.200,00	149.268,00	153.702,12	388.170,12
1093	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30	470.425,30
1104	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA SEDE	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76	23.521,26
1006	OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	20.000,00	22.600,00	0,00	26.851,06	69.451,06
1013	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	320.000,00	30.000,00	40.000,00	147.680,83	537.680,83
1008	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	110.000,00	125.900,00	138.151,00	151.596,59	525.647,59
1151	Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal	30.000,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00	130.000,00
Função/ SubFunção						
1206	Placas Indicativas- locacionais,nome de ruas e avenidas entre outros.	6.000,00	0,00	0,00	5.000,00	11.000,00
1208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000,00	0,00	140.000,00	160.000,00	400.000,00
1217	CONSTRUÇÃO DE PORTAL	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1218	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DE LAZER	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
1219	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1220	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
452	**Serviços Urbanos**	**2.331.479,69**	**2.227.887,88**	**2.791.306,37**	**3.387.393,53**	**10.738.067,47**
2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	501.737,00	567.149,00	937.460,25	1.084.704,75	3.091.051,00
2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	699.007,69	820.324,45	1.060.967,77	1.338.454,88	3.918.754,79
2046	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	43.600,00	49.268,00	53.702,12	58.535,31	205.105,43
2045	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	687.135,00	678.146,43	739.176,23	805.698,59	2.910.156,25
1205	Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	0,00	113.000,00	0,00	100.000,00	213.000,00
1209	REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1211	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDUARDO RIBEIRO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
782	**Transporte Rodoviário**	**10.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**33.425,53**	**103.425,53**
2151	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.000,00	30.000,00	30.000,00	33.425,53	103.425,53
	Total da Função/SubFunção:	3.592.479,69	2.985.237,88	3.648.053,87	4.291.617,72	14.517.389,16
17	**Saneamento**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
512	**Saneamento Básico Urbano**	**10.000,00**	**10.000,00**	**50.000,00**	**10.000,00**	**80.000,00**
1204	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	80.000,00
544	**Recursos Hídricos**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
1203	Perfurar Poços Tubulares Profundos em localidades rurais.	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total da Função/SubFunção:	10.000,00	10.000,00	100.000,00	10.000,00	130.000,00
18	**Gestão Ambiental**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
541	**Preservação e Conservação Ambiental**	**325.700,00**	**654.241,00**	**388.847,69**	**434.487,20**	**1.803.275,89**
2137	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	81.700,00	92.321,00	100.629,89	109.686,59	384.337,48
2133	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	154.000,00	174.020,00	189.681,80	206.753,17	724.454,97
1207	Instalação de lixeiras seletivas nas principais ruas, avenidas e prédios públicos	0,00	17.500,00	0,00	10.643,20	28.143,20
Função/ SubFunção						
2172	PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO URBANA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	80.000,00	90.400,00	98.536,00	107.404,24	376.340,24
1222	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
	Total da Função/SubFunção:	325.700,00	654.241,00	388.847,69	434.487,20	1.803.275,89
20	**Agricultura**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
606	**Extensão Rural**	**280.000,00**	**316.400,00**	**344.876,00**	**375.914,84**	**1.317.190,84**
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	230.000,00	259.900,00	283.291,00	308.787,19	1.081.978,19
1020	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
1044	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	10.000,00	11.300,00	12.317,00	13.425,53	47.042,53
2078	CONVÊNIO COM A EMATER	20.000,00	22.600,00	24.634,00	26.851,06	94.085,06
608	**Promoção da Produção Agropecuária**	**664.300,00**	**750.659,00**	**818.218,31**	**891.857,96**	**3.125.035,27**
2075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	599.000,00	676.870,00	737.788,30	804.189,25	2.817.847,55
2076	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	65.300,00	73.789,00	80.430,01	87.668,71	307.187,72
609	**Defesa Agropecuária**	**61.000,00**	**68.930,00**	**75.133,70**	**81.895,73**	**286.959,43**
2077	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	61.000,00	68.930,00	75.133,70	81.895,73	286.959,43
	Total da Função/SubFunção:	1.005.300,00	1.135.989,00	1.238.228,01	1.349.668,53	4.729.185,54
25	**Energia**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
752	**Energia Elétrica**	**812.269,00**	**932.113,00**	**1.024.197,00**	**1.125.387,30**	**3.893.966,30**
1012	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	220.000,00	248.600,00	270.974,00	295.361,66	1.034.935,66
2047	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	492.269,00	570.513,00	630.053,00	695.770,34	2.388.605,34
1067	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30	470.425,30
	Total da Função/SubFunção:	812.269,00	932.113,00	1.024.197,00	1.125.387,30	3.893.966,30
26	**Transporte**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
782	**Transporte Rodoviário**	**601.000,00**	**975.610,00**	**1.053.113,90**	**877.770,67**	**3.507.494,57**
2048	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	591.000,00	704.210,00	796.788,90	864.099,91	2.956.098,81
1105	CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO	10.000,00	11.400,00	256.325,00	13.670,76	291.395,76
1213	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
Função/ SubFunção						
	Total da Função/SubFunção:	601.000,00	975.610,00	1.053.113,90	877.770,67	3.507.494,57
27	**Desporto e Lazer**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
812	**Desporto Comunitário**	**402.700,00**	**475.951,00**	**434.786,59**	**481.667,37**	**1.795.104,96**
2072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	232.700,00	272.951,00	286.616,59	312.412,07	1.104.679,66
1103	MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30	470.425,30
1148	CORBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA	20.000,00	50.000,00	25.000,00	35.000,00	130.000,00
1210	CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1212	REVITALIZAR CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Total da Função/SubFunção:	402.700,00	475.951,00	434.786,59	481.667,37	1.795.104,96
28	**Encargos Especiais**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
843	**Serviço da Dívida Interna**	**810.000,00**	**915.300,00**	**997.677,00**	**1.087.467,93**	**3.810.444,93**
18	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	540.000,00	610.200,00	665.118,00	724.978,62	2.540.296,62
19	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31	1.270.148,31
846	**Outros Encargos Especiais**	**390.000,00**	**440.700,00**	**480.363,00**	**523.595,67**	**1.834.658,67**
20	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31	1.270.148,31
21	INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	22.845.362,46	25.047.469,68	27.386.458,99	27.842.001,68	32.683.066,84	37.585.567,00	41.344.159,00	45.478.610,00
1.1.0.0.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	3.233.776,10	3.267.460,75	3.527.184,01	3.949.094,45	4.654.569,00	5.352.762,00	5.888.046,00	6.476.856,00
1.1.1.0.00.00.00 IMPOSTOS	2.916.627,59	2.962.905,17	3.254.382,29	3.562.774,05	4.285.205,00	4.927.990,00	5.420.793,00	5.962.875,00
1.1.1.2.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	954.587,03	964.099,61	976.418,15	1.232.256,80	1.258.603,00	1.447.397,00	1.592.140,00	1.751.356,00
1.1.1.2.02.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA	213.730,90	227.270,54	228.773,73	400.000,00	275.390,00	316.699,00	348.369,00	383.206,00
9.3.0.1.01.00.00 DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVID	-38.303,84	-40.077,87	-38.817,06	-62.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N	311.508,79	348.008,38	544.562,81	547.256,80	563.309,00	647.808,00	712.592,00	783.853,00
1.1.1.2.04.31.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND	310.483,49	343.364,83	544.562,81	537.256,80	560.978,00	645.127,00	709.642,00	780.608,00
1.1.1.2.04.31.02 IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	1.510,07	2.441,09	34.296,13	33.246,33	15.727,00	18.087,00	19.897,00	21.888,00
1.1.1.2.04.31.02 IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLA	590,35	1.293,00	740,26	1.165,91	1.079,00	1.241,00	1.366,00	1.503,00
1.1.1.2.04.31.02 IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUT	919,72	1.148,09	33.555,87	32.080,42	14.648,00	16.846,00	18.531,00	20.385,00
1.1.1.2.04.31.03 IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	308.973,42	340.923,74	510.266,68	504.010,47	545.251,00	627.040,00	689.745,00	758.720,00
1.1.1.2.04.31.03 IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGIS	20.196,68	23.630,86	39.820,61	39.594,60	34.394,00	39.554,00	43.510,00	47.861,00
1.1.1.2.04.31.03 IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECU	288.776,74	317.292,88	470.446,07	464.415,87	510.857,00	587.486,00	646.235,00	710.859,00
1.1.1.2.04.34.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS	1.025,30	4.643,55	0,00	10.000,00	2.331,00	2.681,00	2.950,00	3.245,00
1.1.1.2.08.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IM	429.347,34	388.820,69	203.081,61	285.000,00	419.904,00	482.890,00	531.179,00	584.297,00
1.1.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.962.040,56	1.998.805,56	2.277.964,14	2.330.517,25	3.026.602,00	3.480.593,00	3.828.653,00	4.211.519,00
1.1.1.3.05.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.962.040,56	1.998.805,56	2.277.964,14	2.330.517,25	3.026.602,00	3.480.593,00	3.828.653,00	4.211.519,00
9.3.0.3.01.00.00 DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA A	0,00	0,00	0,00	-103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00 TAXAS	259.618,94	263.154,73	265.436,93	286.938,00	325.658,00	374.510,00	411.964,00	453.163,00
1.1.2.1.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.295,05	75.896,50	79.365,90	137.138,00	99.209,00	114.092,00	125.502,00	138.054,00
1.1.2.1.17.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.097,60	11.055,60	11.252,50	16.328,50	13.736,00	15.797,00	17.377,00	19.115,00
1.1.2.1.25.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELEC	58.613,95	58.208,80	60.675,50	87.544,01	75.747,00	87.110,00	95.821,00	105.404,00
1.1.2.1.29.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	9.583,50	6.632,10	7.437,90	33.265,49	9.726,00	11.185,00	12.304,00	13.535,00
1.1.2.2.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	180.323,89	187.258,23	186.071,03	149.800,00	226.449,00	260.418,00	286.462,00	315.109,00
1.1.2.2.12.00.00 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI	28.632,00	26.460,00	27.076,00	32.000,00	33.785,00	38.853,00	42.739,00	47.013,00
1.1.2.2.28.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS	4.061,00	4.005,00	5.121,00	5.100,00	5.699,00	6.554,00	7.210,00	7.931,00
1.1.2.2.90.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	144.046,89	153.557,23	150.120,03	112.700,00	184.090,00	211.704,00	232.875,00	256.163,00
1.1.2.2.99.00.00 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.584,00	3.236,00	3.754,00	0,00	2.875,00	3.307,00	3.638,00	4.002,00
1.1.2.2.99.01.00 TAXA P/ UTILIZAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.2.99.02.00 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	3.236,00	3.754,00	0,00	2.875,00	3.307,00	3.638,00	4.002,00
1.1.3.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	57.529,57	41.400,85	7.364,79	99.382,40	43.706,00	50.262,00	55.289,00	60.818,00
1.1.3.0.04.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E O	57.529,57	41.400,85	7.364,79	99.382,40	43.706,00	50.262,00	55.289,00	60.818,00
9.3.0.5.01.00.00 DESCONTOS CONCEDIDOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-621,39	0,00	0,00	-51.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	541.342,50	577.455,52	597.674,05	605.975,00	705.757,00	811.622,00	892.785,00	982.064,00
1.2.3.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	541.342,50	577.455,52	597.674,05	605.975,00	705.757,00	811.622,00	892.785,00	982.064,00
1.2.3.0.00.01.00 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGI	532.292,50	570.540,52	587.580,85	594.375,00	695.042,00	799.299,00	879.229,00	967.152,00
1.2.3.0.00.02.00 COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	9.050,00	6.915,00	10.093,20	11.600,00	10.715,00	12.323,00	13.556,00	14.912,00
1.3.0.0.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	264.240,28	492.972,12	696.164,71	475.459,21	319.302,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00
1.3.2.0.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	264.240,28	492.972,12	696.164,71	475.459,21	319.302,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00
1.3.2.5.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	264.240,28	492.972,12	696.164,71	475.459,21	319.302,00	367.199,00	403.920,00	444.313,00
1.3.2.5.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	152.406,43	229.709,15	294.689,06	41.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	2.147,10	2.817,10	3.792,93	2.394,81	3.601,00	4.142,00	4.557,00	5.013,00
1.3.2.5.02.01.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.49.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇ	2.147,10	2.817,10	3.792,93	2.394,81	3.601,00	4.142,00	4.557,00	5.013,00
1.3.2.5.03.00.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	109.686,75	260.445,87	397.682,72	431.425,40	315.701,00	363.057,00	399.363,00	439.300,00
1.6.0.0.00.00.00 RECEITA DE SERVICOS	19.409,62	73.076,21	19.300,22	26.107,55	45.966,00	52.864,00	58.153,00	63.970,00
1.6.0.0.03.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE	640,00	0,00	7.080,00	11.151,00	3.175,00	3.652,00	4.018,00	4.420,00
1.6.0.0.03.01.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	640,00	0,00	7.080,00	11.151,00	3.175,00	3.652,00	4.018,00	4.420,00
1.6.0.0.13.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	18.769,62	73.076,21	12.220,22	14.956,55	42.791,00	49.212,00	54.135,00	59.550,00
1.6.0.0.13.01.00 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	58.245,00	0,00	0,00	23.949,00	27.542,00	30.297,00	33.327,00
1.6.0.0.13.02.00 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	6.211,50	4.452,50	2.534,00	3.991,05	5.427,00	6.242,00	6.867,00	7.554,00
1.6.0.0.13.99.00 OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.558,12	10.378,71	9.686,22	10.965,50	13.415,00	15.428,00	16.971,00	18.669,00
1.6.0.0.13.99.01 EXPEDICÕES DE CERTIDÕES	7.141,56	5.644,44	5.248,26	6.111,41	7.416,00	8.529,00	9.382,00	10.321,00
1.6.0.0.13.99.02 TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.99.03 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.416,56	4.734,27	4.437,96	4.854,09	5.999,00	6.899,00	7.589,00	8.348,00
1.6.0.0.45.00.00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.529.102,48	20.431.639,30	22.274.810,07	21.951.865,47	26.689.386,84	30.692.806,00	33.762.097,00	37.138.321,00
1.7.2.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.152.589,04	20.260.680,94	22.050.823,24	20.134.473,07	26.501.939,84	30.477.241,00	33.524.975,00	36.877.486,00
1.7.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.261.822,24	9.704.892,45	11.212.269,71	9.583.177,32	12.721.317,62	14.629.522,00	16.092.482,00	17.701.740,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.01.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.562.511,90	8.018.364,01	9.294.099,46	7.802.823,14	10.747.338,62	12.359.440,00	13.595.385,00	14.954.925,00
1.7.2.1.01.02.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACÃO DOS MUNICÍP	6.992.873,15	7.321.443,56	8.351.215,95	7.750.000,00	9.919.312,00	11.407.209,00	12.547.930,00	13.802.723,00
9.7.2.1.01.02.00 DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-1.398.574,32	-1.464.288,38	-1.670.242,88	-1.550.000,00	-1.983.862,40	-2.281.441,80	-2.509.586,00	-2.760.543,00
1.7.2.1.01.03.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	0,00	321.008,72	21.379,15	0,00	140.779,00	161.896,00	178.086,00	195.895,00
1.7.2.1.01.04.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	0,00	86.644,05	594.926,53	0,00	327.347,62	376.450,00	414.095,00	455.505,00
1.7.2.1.01.05.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRI	259.467,36	289.267,68	326.577,83	52.823,14	359.900,00	413.885,00	455.274,00	500.802,00
9.7.2.1.01.05.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-51.893,39	-57.853,46	-65.315,46	-10.564,63	-71.980,00	-82.777,00	-91.054,80	-100.159,00
1.7.2.1.01.99.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍP	310.171,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA E	111.014,01	83.425,63	71.232,96	84.900,00	109.237,00	125.624,00	138.188,00	152.008,00
1.7.2.1.22.30.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P	1.979,85	1.301,32	971,43	1.000,00	1.749,00	2.012,00	2.214,00	2.436,00
1.7.2.1.22.70.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	109.034,16	82.124,31	70.261,53	83.900,00	107.488,00	123.612,00	135.974,00	149.572,00
1.7.2.1.33.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	815.596,99	831.410,44	1.131.049,92	1.044.299,00	1.058.928,00	1.217.769,00	1.339.548,00	1.473.505,00
1.7.2.1.33.10.00 ATENCÃO BÁSICA	576.398,00	592.496,00	863.042,00	781.011,00	710.146,00	816.669,00	898.337,00	988.172,00
1.7.2.1.33.10.01 PAB FIXO	183.360,00	168.080,00	398.640,00	216.594,00	201.600,00	231.840,00	255.024,00	280.527,00
1.7.2.1.33.10.01 PROGRAMA PAB-FIXO	183.360,00	168.080,00	398.640,00	216.594,00	201.600,00	231.840,00	255.024,00	280.527,00
1.7.2.1.33.10.02 PAB VARIÁVEL	364.538,00	377.316,00	387.602,00	465.366,00	432.546,00	497.429,00	547.173,00	601.891,00
1.7.2.1.33.10.02 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA-PSF	141.210,00	133.560,00	137.560,00	216.547,00	169.537,00	194.968,00	214.465,00	235.912,00
1.7.2.1.33.10.02 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO-PACS	198.798,00	216.996,00	221.052,00	215.601,00	230.000,00	264.500,00	290.950,00	320.045,00
1.7.2.1.33.10.02 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	24.530,00	26.760,00	28.990,00	33.218,00	33.009,00	37.961,00	41.758,00	45.934,00
1.7.2.1.33.10.99 ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	28.500,00	47.100,00	76.800,00	99.051,00	76.000,00	87.400,00	96.140,00	105.754,00
1.7.2.1.33.10.99 COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.99 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE -	26.800,00	47.100,00	76.800,00	99.051,00	76.000,00	87.400,00	96.140,00	105.754,00
1.7.2.1.33.20.00 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOI	192.658,03	203.141,33	195.960,48	228.374,00	243.312,00	279.809,00	307.790,00	338.569,00
1.7.2.1.33.20.99 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOI	192.658,03	203.141,33	195.960,48	228.374,00	243.312,00	279.809,00	307.790,00	338.569,00
1.7.2.1.33.20.99 PROGRAMA SIA/UNIÃO	192.658,03	203.141,33	195.960,48	228.374,00	243.312,00	279.809,00	307.790,00	338.569,00
1.7.2.1.33.30.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	46.540,96	35.773,11	72.047,44	34.914,00	63.470,00	72.991,00	80.291,00	88.321,00
1.7.2.1.33.30.01 COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBI	25.456,35	9.135,58	0,00	0,00	14.224,00	16.358,00	17.994,00	19.794,00
1.7.2.1.33.30.01 PROGRAMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	25.456,35	9.135,58	0,00	0,00	14.224,00	16.358,00	17.994,00	19.794,00
1.7.2.1.33.30.02 COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.084,61	26.637,53	72.047,44	34.914,00	49.246,00	56.633,00	62.297,00	68.527,00
1.7.2.1.33.30.02 PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA	21.084,61	26.637,53	72.047,44	34.914,00	49.246,00	56.633,00	62.297,00	68.527,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.33.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	48.300,00	53.130,00	58.443,00
1.7.2.1.33.40.01 COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	48.300,00	53.130,00	58.443,00
1.7.2.1.34.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	142.678,55	200.308,27	193.034,41	204.800,68	203.473,00	233.995,00	257.396,00	283.138,00
1.7.2.1.34.01.00 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE ATEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.00 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.03.00 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO	2.401,28	1.844,57	141,89	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.04.00 TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.04.01 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI	122.565,83	170.700,00	167.775,00	180.473,81	171.000,00	196.650,00	216.315,00	237.947,00
1.7.2.1.34.10.10 PISO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO I	60.000,00	84.000,00	147.000,00	126.157,50	95.000,00	109.250,00	120.175,00	132.193,00
1.7.2.1.34.10.20 PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	62.565,83	86.700,00	20.775,00	54.316,31	76.000,00	87.400,00	96.140,00	105.754,00
1.7.2.1.34.20.00 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPE	0,00	0,00	1.141,86	0,00	1.805,00	2.076,00	2.284,00	2.513,00
1.7.2.1.34.20.10 MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	1.141,86	0,00	1.805,00	2.076,00	2.284,00	2.513,00
1.7.2.1.34.20.10 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	1.141,86	0,00	1.805,00	2.076,00	2.284,00	2.513,00
1.7.2.1.34.30.00 BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	17.711,44	27.763,70	23.975,66	24.076,87	30.668,00	35.269,00	38.797,00	42.678,00
1.7.2.1.34.30.10 COMPONENTE PARA QUALIFICACÃO DA GESTÃO (SUAS)	5.743,40	9.273,25	5.385,66	6.058,87	10.500,00	12.075,00	13.283,00	14.612,00
1.7.2.1.34.30.20 COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇ	11.968,04	18.490,45	18.590,00	18.018,00	20.168,00	23.194,00	25.514,00	28.066,00
1.7.2.1.35.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	419.634,70	498.238,09	420.319,06	354.680,00	500.361,00	575.416,00	632.959,00	696.257,00
1.7.2.1.35.01.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	236.033,44	303.005,77	291.338,66	185.494,00	341.424,00	392.638,00	431.902,00	475.093,00
1.7.2.1.35.03.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	73.328,00	104.732,00	93.030,00	96.813,00	111.464,00	128.184,00	141.003,00	155.104,00
1.7.2.1.35.04.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	39.670,96	39.836,88	35.950,40	72.373,00	47.473,00	54.594,00	60.054,00	66.060,00
1.7.2.1.35.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONA	70.602,30	50.663,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.01 TRANSFERENCIA DO FNDE PNAP	37.918,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.02 PROGRAMA FNDE/PROINFANCIA	32.683,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.04 TRANSFERENCIA FNDE AEE	0,00	50.663,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO -	46.031,28	47.813,89	47.844,36	40.200,00	58.259,00	66.998,00	73.698,00	81.068,00
9.7.2.1.36.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IC	-9.206,16	-9.562,71	-9.568,83	-8.040,00	-11.651,80	-13.399,60	-14.739,60	-16.211,00
1.7.2.1.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	164.354,81	25.332,12	54.689,54	51.474,50	43.721,00	50.280,00	55.308,00	60.839,00
1.7.2.1.99.03.00 AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	26.309,97	25.332,12	54.689,54	51.474,50	43.721,00	50.280,00	55.308,00	60.839,00
1.7.2.1.99.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PRO	138.044,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.99.99.01 AFM-AUXILIO FINANCEIRO AO MIUNICÍPIO	138.044,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.342.598,81	7.474.053,83	7.796.186,71	8.131.295,75	10.214.873,22	11.747.107,00	12.921.819,00	14.214.004,00
1.7.2.2.01.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.322.098,81	7.321.265,42	7.613.375,35	8.083.044,75	10.095.523,22	11.609.853,00	12.770.839,00	14.047.924,00
1.7.2.2.01.01.00 COTA-PARTE DO ICMS	5.367.820,38	6.112.010,84	6.318.604,00	6.465.000,00	7.948.124,00	9.140.343,00	10.054.378,00	11.059.816,00
9.7.2.2.01.01.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IC	-1.073.563,88	-1.222.401,96	-1.263.720,61	-1.293.000,00	-1.589.624,80	-1.828.068,60	-2.010.875,60	-2.211.961,00
1.7.2.2.01.02.00 COTA-PARTE DO IPVA	863.276,30	1.110.785,60	1.189.319,15	1.388.544,75	1.947.399,22	2.239.510,00	2.463.461,00	2.709.808,00
9.7.2.2.01.02.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IP	-172.655,16	-222.157,35	-237.864,02	-277.708,95	-389.479,84	-447.902,00	-492.692,20	-541.960,00
1.7.2.2.01.04.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	89.129,32	91.383,08	85.816,85	150.000,00	120.000,00	138.000,00	151.800,00	166.980,00
9.7.2.2.01.04.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI -	-17.825,89	-18.276,64	-17.163,38	-30.000,00	-24.000,00	-27.600,00	-30.360,00	-33.396,00
1.7.2.2.01.13.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	1.872,81	7.085,90	19.635,35	79.500,00	80.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00
1.7.2.2.33.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGR	20.500,00	152.788,41	167.115,36	48.251,00	119.350,00	137.254,00	150.980,00	166.080,00
1.7.2.2.33.01.00 PROGRAMA/APS-ATENÇÃO PRIMARIA BÁSICA	20.500,00	57.600,00	47.450,00	48.251,00	51.622,00	59.366,00	65.303,00	71.834,00
1.7.2.2.33.02.00 TRANSFERENCIA VIGIA SUS/ESTADUAL	0,00	95.188,41	33.051,32	0,00	52.728,00	60.638,00	66.702,00	73.373,00
1.7.2.2.33.04.00 TRANSFERENCIA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTIC	0,00	0,00	86.614,04	0,00	15.000,00	17.250,00	18.975,00	20.873,00
1.7.2.2.99.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	15.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.00 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	15.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.548.167,99	3.081.734,66	3.042.366,82	2.420.000,00	3.565.749,00	4.100.612,00	4.510.674,00	4.961.742,00
1.7.2.4.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	2.548.167,99	3.081.734,66	3.042.366,82	2.420.000,00	3.565.749,00	4.100.612,00	4.510.674,00	4.961.742,00
1.7.6.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	376.513,44	170.958,36	223.986,83	1.817.392,40	187.447,00	215.565,00	237.122,00	260.835,00
1.7.6.1.00.00.00 TRANS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA CA	1.380.000,00	1.585.000,00	1.741.000,00	1.908.100,00
	Total Despesas:	1.380.000,00	1.585.000,00	1.741.000,00	1.908.100,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00
	Total Despesas:	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	498.165,00	608.376,45	615.114,33	671.674,62
	Total Despesas:	498.165,00	608.376,45	615.114,33	671.674,62
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2003	DIVULGAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12
	Total Despesas:	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2004	ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OF	60.000,00	67.800,00	73.901,20	80.553,18
	Total Despesas:	60.000,00	67.800,00	73.901,20	80.553,18
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2171	TRANSFERECIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS D	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
	Total Despesas:	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2005	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	63.600,00	71.868,00	78.336,12	85.386,36
	Total Despesas:	63.600,00	71.868,00	78.336,12	85.386,36
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	155.500,00	175.715,00	191.529,35	208.767,00
	Total Despesas:	155.500,00	175.715,00	191.529,35	208.767,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	92.000,00	103.960,00	113.316,40	123.514,88
	Total Despesas:	92.000,00	103.960,00	113.316,40	123.514,88
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	188.000,00	264.340,00	231.559,60	252.399,97
	Total Despesas:	188.000,00	264.340,00	231.559,60	252.399,97
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE	643.776,01	732.203,57	930.827,52	995.897,56
	Total Despesas:	643.776,01	732.203,57	930.827,52	995.897,56
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	39.300,00	44.409,00	48.405,81	52.762,34
	Total Despesas:	39.300,00	44.409,00	48.405,81	52.762,34
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	148.500,00	198.805,00	292.907,45	388.539,35
	Total Despesas:	148.500,00	198.805,00	292.907,45	388.539,35
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2014	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31
	Total Despesas:	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2098	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	187.000,00	211.310,00	230.327,90	251.057,41
	Total Despesas:	187.000,00	211.310,00	230.327,90	251.057,41
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2017	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	122.400,00	138.312,00	270.760,08	284.328,49
	Total Despesas:	122.400,00	138.312,00	270.760,08	284.328,49
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2016	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	169.300,00	217.359,00	268.526,81	287.294,23
	Total Despesas:	169.300,00	217.359,00	268.526,81	287.294,23

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2022	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	329.500,00	412.335,00	428.845,15	487.371,22
	Total Despesas:	329.500,00	412.335,00	428.845,15	487.371,22
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	540.000,00	610.200,00	665.118,00	724.978,62
	Total Despesas:	540.000,00	610.200,00	665.118,00	724.978,62
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31
	Total Despesas:	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31
	Total Despesas:	270.000,00	305.100,00	332.559,00	362.489,31
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21	INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	120.000,00	135.600,00	147.804,00	161.106,36
	Total Despesas:	120.000,00	135.600,00	147.804,00	161.106,36
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2024	MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMP	203.000,00	174.020,00	229.681,80	232.753,15
	Total Despesas:	203.000,00	174.020,00	229.681,80	232.753,15
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2155	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CONVÊNIO AP	1.805,00	2.076,00	2.284,00	2.513,00
	Total Despesas:	1.805,00	2.076,00	2.284,00	2.513,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	301.400,00	340.582,00	371.234,38	404.645,48
	Total Despesas:	301.400,00	340.582,00	371.234,38	404.645,48
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2029	ASSISTENCIA EVENTUAL	72.000,00	81.360,00	88.682,40	96.663,82
	Total Despesas:	72.000,00	81.360,00	88.682,40	96.663,82
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2030	REFORMAR MORADIAS DE FAMILIA QUE VIVEM EM SITUAÇÃO	40.000,00	45.200,00	137.268,00	173.702,12
	Total Despesas:	40.000,00	45.200,00	137.268,00	173.702,12
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - IGBF	20.168,00	23.194,00	25.514,00	28.066,00
	Total Despesas:	20.168,00	23.194,00	25.514,00	28.066,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2162	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	8.400,00	9.702,00	10.696,43	11.792,64
	Total Despesas:	8.400,00	9.702,00	10.696,43	11.792,64
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2163	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.100,00	2.373,00	2.586,57	2.819,36
	Total Despesas:	2.100,00	2.373,00	2.586,57	2.819,36
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2165	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	117.000,00	135.630,00	149.803,20	165.449,15
	Total Despesas:	117.000,00	135.630,00	149.803,20	165.449,15
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2166	MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71
	Total Despesas:	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71
	Total Despesas:	70.000,00	79.100,00	86.219,00	93.978,71
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1150	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	200.000,00	269.500,00	111.585,00	137.127,65
	Total Despesas:	200.000,00	269.500,00	111.585,00	137.127,65
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1221	ADQUIRIR TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTOS I	0,00	0,00	150.000,00	0,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	150.000,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	103.800,00	117.294,00	127.850,46	139.357,00
	Total Despesas:	103.800,00	117.294,00	127.850,46	139.357,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6037	MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,64
	Total Despesas:	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,64
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6142	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PRO	45.000,00	50.850,00	55.426,50	60.414,88
	Total Despesas:	45.000,00	50.850,00	55.426,50	60.414,88
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2042	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVI	108.700,00	149.831,00	398.485,79	475.935,50
	Total Despesas:	108.700,00	149.831,00	398.485,79	475.935,50
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2151	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVI	10.000,00	30.000,00	30.000,00	33.425,53
	Total Despesas:	10.000,00	30.000,00	30.000,00	33.425,53
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1007	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
	Total Despesas:	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1010	APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA	40.000,00	45.200,00	149.268,00	153.702,12
	Total Despesas:	40.000,00	45.200,00	149.268,00	153.702,12
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1093	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30
	Total Despesas:	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1104	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA SEDE	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76
	Total Despesas:	5.000,00	5.650,00	6.158,50	6.712,76
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1006	OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS	20.000,00	22.600,00	0,00	26.851,06
	Total Despesas:	20.000,00	22.600,00	0,00	26.851,06
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1013	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRE	320.000,00	30.000,00	40.000,00	147.680,83
	Total Despesas:	320.000,00	30.000,00	40.000,00	147.680,83
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1008	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRE	110.000,00	125.900,00	138.151,00	151.596,59
	Total Despesas:	110.000,00	125.900,00	138.151,00	151.596,59
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1151	Sinalização de Trânsito Vertical e horizontal	30.000,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00
	Total Despesas:	30.000,00	10.000,00	40.000,00	50.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1206	Placas Indicativas- locacionais,nome de ruas e avenidas entre outros.	6.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total Despesas:	6.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000,00	0,00	140.000,00	160.000,00
	Total Despesas:	100.000,00	0,00	140.000,00	160.000,00

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1217	CONSTRUÇÃO DE PORTAL	0,00	350.000,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	0,00	350.000,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1218	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DE LAZER	0,00	0,00	160.000,00	0,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	160.000,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1219	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	400.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1220	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	501.737,00	567.149,00	937.460,25	1.084.704,75
	Total Despesas:	501.737,00	567.149,00	937.460,25	1.084.704,75
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	699.007,69	820.324,45	1.060.967,77	1.338.454,88
	Total Despesas:	699.007,69	820.324,45	1.060.967,77	1.338.454,88
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2046	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	43.600,00	49.268,00	53.702,12	58.535,31
	Total Despesas:	43.600,00	49.268,00	53.702,12	58.535,31
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2045	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	687.135,00	678.146,43	739.176,23	805.698,59
	Total Despesas:	687.135,00	678.146,43	739.176,23	805.698,59
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1205	Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	0,00	113.000,00	0,00	100.000,00
	Total Despesas:	0,00	113.000,00	0,00	100.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1209	REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1211	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDUARDO RIBEIRO	350.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	350.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1012	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	220.000,00	248.600,00	270.974,00	295.361,66
	Total Despesas:	220.000,00	248.600,00	270.974,00	295.361,66
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2047	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	492.269,00	570.513,00	630.053,00	695.770,34
	Total Despesas:	492.269,00	570.513,00	630.053,00	695.770,34
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1067	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30
	Total Despesas:	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2048	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	591.000,00	704.210,00	796.788,90	864.099,91
	Total Despesas:	591.000,00	704.210,00	796.788,90	864.099,91
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1105	CONVENIO PATRULHA MECANICA/ UNIÃO	10.000,00	11.400,00	256.325,00	13.670,76
	Total Despesas:	10.000,00	11.400,00	256.325,00	13.670,76
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
1213	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	0,00	260.000,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	0,00	260.000,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2051	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUC	128.500,00	103.395,00	112.700,55	122.843,60
	Total Despesas:	128.500,00	103.395,00	112.700,55	122.843,60
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOL	65.000,00	400.000,00	60.000,00	30.000,00
	Total Despesas:	65.000,00	400.000,00	60.000,00	30.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	829.500,00	939.382,97	1.070.970,32	1.218.544,76
	Total Despesas:	829.500,00	939.382,97	1.070.970,32	1.218.544,76
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	467.000,00	656.261,88	651.021,20	781.413,27
	Total Despesas:	467.000,00	656.261,88	651.021,20	781.413,27
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	291.424,00	336.138,00	370.317,00	407.965,35
	Total Despesas:	291.424,00	336.138,00	370.317,00	407.965,35
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃ	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65
	Total Despesas:	50.000,00	56.500,00	61.585,00	67.127,65
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1147	CONTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL D	50.000,00	57.600,00	69.634,00	86.851,06
	Total Despesas:	50.000,00	57.600,00	69.634,00	86.851,06
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1216	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNID	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
	Total Despesas:	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2061	MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFA	122.079,97	137.950,37	150.365,90	163.898,83
	Total Despesas:	122.079,97	137.950,37	150.365,90	163.898,83
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2055	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	34.400,00	38.872,00	42.370,48	46.183,82
	Total Despesas:	34.400,00	38.872,00	42.370,48	46.183,82
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	27.400,00	30.962,00	33.748,58	36.785,95
	Total Despesas:	27.400,00	30.962,00	33.748,58	36.785,95
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%	2.139.449,40	2.460.367,20	2.706.404,40	2.977.045,20
	Total Despesas:	2.139.449,40	2.460.367,20	2.706.404,40	2.977.045,20
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2060	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%	766.299,60	894.444,80	991.347,60	1.098.611,82
	Total Despesas:	766.299,60	894.444,80	991.347,60	1.098.611,82
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 40%	660.000,00	745.800,00	812.922,00	886.084,98
	Total Despesas:	660.000,00	745.800,00	812.922,00	886.084,98
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1149	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150.481,66	170.044,28	185.348,27	202.029,61
	Total Despesas:	150.481,66	170.044,28	185.348,27	202.029,61
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2064	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	81.000,00	98.559,68	106.804,60	130.502,35
	Total Despesas:	81.000,00	98.559,68	106.804,60	130.502,35

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2065	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	51.000,00	57.630,00	57.029,19	68.470,20
	Total Despesas:	51.000,00	57.630,00	57.029,19	68.470,20
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2066	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO	54.000,00	61.020,00	66.511,80	72.497,86
	Total Despesas:	54.000,00	61.020,00	66.511,80	72.497,86
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2103	TRANSFERENCIA DO FNDE/EJA E PROPRIO	7.300,00	8.249,00	8.991,41	9.800,63
	Total Despesas:	7.300,00	8.249,00	8.991,41	9.800,63
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2136	TRANSFERENCIA DO FNDE/AAE E PROPRIO	3.264,00	3.688,32	4.020,27	4.382,10
	Total Despesas:	3.264,00	3.688,32	4.020,27	4.382,10
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	140.000,00	102.000,00	175.102,00	131.320,00
	Total Despesas:	140.000,00	102.000,00	175.102,00	131.320,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2067	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	357.000,00	403.410,00	439.716,90	479.291,42
	Total Despesas:	357.000,00	403.410,00	439.716,90	479.291,42
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2068	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12
	Total Despesas:	40.000,00	45.200,00	49.268,00	53.702,12
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2069	CONVENIO TRASPORTE ESCOLAR/PETE	187.447,00	215.565,00	237.122,00	260.835,00
	Total Despesas:	187.447,00	215.565,00	237.122,00	260.835,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2070	APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	200.000,00	355.650,00	406.158,50	456.712,76
	Total Despesas:	200.000,00	355.650,00	406.158,50	456.712,76
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2126	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	7.473,00	9.394,00	10.786,00	12.357,88
	Total Despesas:	7.473,00	9.394,00	10.786,00	12.357,88
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2127	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5%	75.500,00	85.315,00	92.993,35	101.362,76
	Total Despesas:	75.500,00	85.315,00	92.993,35	101.362,76
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR	5.000,00	5.000,00	6.158,50	6.000,00
	Total Despesas:	5.000,00	5.000,00	6.158,50	6.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2071	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA	47.200,00	53.336,00	58.136,24	63.368,51
	Total Despesas:	47.200,00	53.336,00	58.136,24	63.368,51
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	25.500,00	28.815,00	31.408,35	34.235,10
	Total Despesas:	25.500,00	28.815,00	31.408,35	34.235,10
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1214	CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL	0,00	200.000,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	0,00	200.000,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1215	REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Despesas:	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	232.700,00	272.951,00	286.616,59	312.412,07
	Total Despesas:	232.700,00	272.951,00	286.616,59	312.412,07
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1103	MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30
	Total Despesas:	100.000,00	113.000,00	123.170,00	134.255,30
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1148	CORBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA	20.000,00	50.000,00	25.000,00	35.000,00
	Total Despesas:	20.000,00	50.000,00	25.000,00	35.000,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1210	CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1212	REVITALIZAR CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	40.000,00	0,00	0,00
	Total Despesas:	0,00	40.000,00	0,00	0,00
	Diferença:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2074	MANUT

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
Processo: nº 114/2017. Pregão Presencial nº 52/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 18/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.205.792/0001-05, estabelecida na Av. Rio Grande do Norte, nº 3.341, centro, CEP 87.503-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo V a l o r Unitário Valor Total
1 2 Almofada para carimbo nº 3, composta de feltro, tecido de algodão e tinta, tampa em metal nº 03. Dimensões: 6,7x11,0. Para tinta nas cores Azul, Preta e Vermelha. (quantidades por cor a escolher) UN 16 Master Print 4,02 64,32
1 3 Apoio ergonômico para pés, descanso regulável emborrachado. UN 19 Roal 41,90 796,10
1 4 Apoio para mouse (mouse ped) UN 29 Maxprint 2,99 86,71
1 8 Bastão Semi Transparente de cola quente 7mm x 30cm KG 10 Classe 19,47 194,70
1 9 Bastão Semi Transparente de cola quente 11,2mm x 30cm KG 10 Classe 19,47 194,70
1 11 Bloco de anotações auto adesivo (Post-It) amarelo, removível, 76x76mm c/100 folhas BLC 65 Jocar 1,90 123,50
1 15 Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco. BLC 30 Jocar 2,58 77,40
1 16 Borracha: escolar, fabricada em estireno butadieno natural, sem corante e macia, nº 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel. Produto certificado junto ao INMETRO. Caixa com 40 unidades. CX 7 Red Bor 5,57 38,99
1 18 Caderno universitário capa dura espiral, 10 matérias, 200X275mm, com 200 folhas de boa qualidade e design moderno. UN 210 Panamericana 8,73 1.833,30
1 19 Caderno universitário, capa dura, formato 140mm x 202mm, 1 matéria, com 100 folhas, de boa qualidade e design moderno UN 35 Panamericana 3,81 133,35
1 20 Caderno universitário formato 200mm x 275mm, 1 matéria, com no mínimo 96 folhas. UN 95 Panamericana 3,77 358,15
1 21 Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm. UN 400 Alaplast 3,01 1.204,00
1 22 Pasta arquivo morto polionda na cor AZUL. Tamanho 350x130x245 mm. UN 75 Alaplast 3,01 225,75
1 25 Caixa para correspondência tripla articulável, nas seguintes especificações mínimas: largura 25,5cm, comprimento 37cm, altura de 10cm fechado e 18,5 aberta UN 13 Waleu 34,80 452,40
1 26 Caixa para correspondência dupla, articulável. UN 10 Waleu 21,30 213,00
1 28 Caixa plástica organizadora grande, fosca, cor preta, tamanho mínimo 45,5x33,5x20cm UN 2 Polycart 22,90 45,80
1 29 Calculadora (EL-1750V ou EL-1801V) 12 digitos com impressão em bobina. UN 3 Sharp 214,19 642,57
1 32 Caneta corretiva liquida, contendo 7ml UN 24 Jocar 2,39 57,36
1 33 Caneta esferográfica - ponta grossa: 1,6 mm, corpo transparente, para verificar o nível de tinda, com um furo,selo do inmetro - cor azul ou preta. Caixa contendo 50 unidades. Quantidade por cor a escolher. CX 6 Bic 61,59 369,54
1 34 Caneta esferográfica nas cores: azul, vermelho, preto e verde, com tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solvente, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. CX 101 Bic 29,85 3.014,85
1 38 Caneta ponta fina, nas cores azul e preto, 1.0 média, corpo e tampa: resina termoplástica; tinta: resina, corantes e solventes; ponta: liga de latão; caixa contendo 50 unidades.Quantidade por cor a escolher. CX 6 Bic 29,85 179,10
1 40 Cartolina dupla face simples, diversas cores, 50 X 66 cm, pacote com 100 unidades.(Quantidade por cor a escolher) PCT 92 VMP 74,90 6.890,80
1 41 Cartolina simples, 50x66 cm, pacote contendo 100 unidades. Nas cores amarela, azul, branca, rosa e verde. (Quantidade por cor a escolher) PCT 35 Aloform 33,59 1.175,65
1 42 Mídia virgem de CD-R, capacidade de armazenamento de 700mb/80min, Embalagem contendo 50 unidades. UN 3 Cis 41,99 125,97
1 43 Cesto para lixo de escritorio com capacidade para 10 litros. Material: ferro e tela de ferro perfurada UN 19 Blume 13,99 265,81
1 44 Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 01/0. Caixa contendo 500g CX 21 New 5,55 116,55
1 45 Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 02/0. Caixa contendo 500g CX 36 New 5,55 199,80
1 46 Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 03/0. Caixa contendo 500g CX 46 New 5,55 255,30
1 47 Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 04/0. Caixa contendo 500g CX 45 New 5,55 249,75
1 49 Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 06/0. Caixa contendo 500g CX 17 New 5,55 94,35
1 50 Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 08/0. Caixa contendo 500g CX 35 New 5,55 194,25
1 52 Cola, cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão 20g UN 25 Leonora 0,83 20,75
1 54 Cola branca líquida, com marca do fabricante, composição acetato de polivinila atóxica; peso líquido de 1 kg, com poder adesivo, lavável. Produto certificado junto ao INMETRO. UN 31 Piratininga 5,59 173,29
1 55 Cola escolar branca: líquida, com marca do fabricante, bico econômico, composição acetato de polivinila atóxica; peso líquido de 110g, com poder adesivo, lavável, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Produto certificado junto ao INMETRO. UN 28 Piratininga 1,29 36,12
1 56 Cola Glitter, brilhante, lavável, atóxica, tubos com 35g, bico fino. Com selo do INMETRO. Nas cores amarela, azul, preta, verde, vermelha e cinza. Caixa com 12 unidades. (Quantidade por cor a escolher). CX 32 Acrilax 27,20 870,40
1 57 Cola líquida, branca, não-tóxica, de 40g, lavável, secagem rápida. UN 12 Frama 0,64 7,68
1 59 Corretivo líquido na cor branca, a base d'água, secagem rápida, com aplicador- 18 ml, contendo selo do INMETRO UN 71 Frama 0,75 53,25
1 60 E.V.A. nas medidas 40x60cm, espessura de 1,8mm, produto lávavel, atóxica, produto com selo do INMETRO. Embalagem contendo 20 unidades. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, salmão, verde claro, verde escuro e vermelha. (Quantidade por cor a escolher) PCT 85 Halti 21,83 1.855,55
1 61 Elástico tipo liga latex, alta resistência, embalado em caixa ou pacote com 100 gramas, nº 18 CX 26 Mamuth 1,61 41,86
1 67 Espiral p/ encadernação n°12, pacote com 50 unidades PCT 3 ABC 12,80 38,40
1 68 Estilete largo, retratil, medida: 6'',com cabo em plastico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança, acompanha uma lâmina. UN 53 Master Print 1,25 66,25
1 72 Etiquetas Adesivas em rolo, medidas aproximadas 100x140mm - 250 unidades RL 15 Cavali 5,15 77,25
1 74 Etiquetas adesiva para impressora de toner a 4336 / formato 25,4 mm x 63,5 mm / 33 etiquetas por folha. Caixa contendo 100 folhas. CX 20 Imprimaster 39,19 783,80
1 77 Extrator de grampo, ferro cromado, tipo espatula, 15cm UN 61 Jocar 0,94 57,34
1 79 Fita adesiva CREPE, rolo com 50mm x 50m, com boa aderência e resistência RL 65 Fit Pel 5,74 373,10
1 80 Fita adesiva colorida, medindo 12mm x 10m. Nas cores: amarela, azul, verde e vermelha. (Quantidade por cor a escolher) RL 235 Fit Pel 0,35 82,25
1 81 Fita adesiva transparente, estreita, rolo de 12mm x 40m, com boa resitência e aderência. RL 118 Fit Pel 0,56 66,08
1 82 Fita adesiva transparente, estreita, rolo medindo 15mm x 50m, com boa aderência e resistência RL 30 Fit Pel 1,04 31,20
1 86 Fita métrica UN 4 Corrente 3,02 12,08
1 88 Giz escolar cilíndrico plastificado antialérgico na cor branca, com 81 mm de comprimeto e 10 mm de espessura. Caixa contendo 500 unidades CX 25 Delta 15,80 395,00
1 89 Giz escolar cilíndrico plastificado antialérgico colorido, com 81 mm de comprimeto e 10 mm de espessura. Caixa com 500 unidades CX 25 Delta 20,57 514,25
1 90 Glitter, pacote com 500gr, nas cores: dourado, prata, verde, azul, vermelho, rosa. Quantidade por cor a escolher. PCT 60 Honey 24,13 1.447,80
1 91 Grampeador de metal para papéis (tipo C – 15) capacidade para grampear de 25 a 40 folhas, comprimento da base 18 cm. Grampo utilizado 26/6, composto de base e alavanca de pressão, sendo que a alavanca constitui-se de um braço de punção acoplado ao porta-grampos com avançador e guia reforçada, base com fundo plástico antiderrapante, como uma chapa giratória em aço cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e a base; cor preta ou cinza UN 45 Cis-15 37,79 1.700,55
1 92 Grampeador grande de mesa, com capacidade para grampear até 60 folhas de uma só vez, para grampo tamanho n° 24/6 UN 2 Jocar 40,12 80,24
1 93 Grampeador grande de mesa, com capacidade para grampear até 100 folhas de uma só vez, para grampo tamanho n° 23/13 UN 1 Jocar 40,12 40,12
1 94 Grampeador profissional grande para 100 folhas, dimensões: 28,5cm x 7cm x 17,5cm (CxLxA). Utiliza grampos n°s: 23/6, 23/8, 23/10. UN 6 Jocar 40,12 240,72
1 95 Grampeador grande de mesa, com capacidade para grampear até 60 folhas de uma só vez, para grampo tamanho n° 23/10 UN 8 Jocar 40,17 321,36
1 96 Grampeador grande de mesa, com capacidade para grampear no mínimo 240 folhas de uma só vez, para grampo tamanho n° 23/8-13 UN 2 Jocar 66,80 133,60
1 97 Grampeador de mesa compatível com grampos 23/6 23/8 23/10 23/13 23/15, com capacidade para grampear no mínimo 100 folhas de uma só vez. UN 1 Jocar 40,12 40,12
1 99 Grampos para grampeador n° 26/6, niquelado, caixa com 5.000 unidades, com dado de identificação do produto e do fabricante. Com certificação do Inmetro CX 73 BRW 2,74 200,02
1 100 Grampos para grampeador n° 23/10, niquelado, caixa com 5.000 unidades, com dado de identificação do produto e do fabricante. Com certificação do Inmetro. CX 10 BRW 8,67 86,70
1 101 Grampo plástico 80 mm injetado em polietileno para arquivar documentos, capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas, pacote com 50 unidades. PCT 5 Dello 10,90 54,50
1 103 Grampos para grampeador n° 23/13, caixa com 5000 unidades CX 1 BRW 10,15 10,15
1 105 Grampos para grampeador, modelo 23/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem. CX 5 BRW 7,24 36,20
1 106 Grampos Trilho com 50 jogos em aço cromado, distância de furação de 80mm CX 14 Jocar 5,82 81,48
1 111 Lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno, C:275mm x L:100mm, Tamanho:18mm UN 2 Master Print 0,83 1,66
1 112 Lápis preto grafite nº 2 pintado; corpo sextavado, 1ª linha, fabricado de madeira reflorestada, escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, sem borracha, medida padrão, caixa com 144 unidades, com certificado FSC e selo do INMETRO, fabricado com a técnica SEKURAL. CX 13 Faber Castell 88,69 1.152,97
1 114 Livro ata grande capa dura (preto), costurado 210 x 300mm. Com 100 folhas UN 41 São Domingos 7,44 305,04
1 115 Livro ata com 200 folhas 203mmx298mm folhas numeradas UN 20 São Domingos 16,10 322,00
1 116 Livro ata com 100fls, na cor preta, capa e contracapa de papelão, folhas internas numeradas papel off set. Medidas: 20,3x29,8cm. UN 40 São Domingos 9,74 389,60
1 117 Livro ata, capa dura (preto), costurado, contem 1 unid com 50 folhas, 203 x 298mm, folhas internas numeradas papel off set. UN 20 São Domingos 4,92 98,40
1 121 Livro protocolo contendo no mínimo 100 folhas; medidas aproximadas: 160x220mm. Capa em papelão na cor preto ou azul. UN 10 São Domingos 7,65 76,50
1 123 Mouse, óptico,com scroll, conexão (PS2, USB, Serial) UN 12 Maxprint 8,09 97,08
1 124 Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm. UN 4 Waleu 5,59 22,36
1 130 Papel sulfite, formato A4, 210x297mm, gramatura de 75g/m², papel para uso profissional, com fibras tratadas e com elevado grau de brancura, papel com superfície resistente, corte perfeito e equilibrada tração, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando o desperdício de tinta, com 99,99% de não atolamento, para uso em impressoras laser e multifuncional de alta velocidade, não contendo material reciclado em sua composição, e que tenha o manejo florestal ecologicamente correto certificado e aprovado pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR gerenciado pelo INMETRO. Resmas contendo 500 folhas, caixa com 10 resmas CX 500 Boreal 172,95 8.647,50
1 131 Papel almaço A4 56g com pauta e margem, pacote contendo 400 folhas PCT 20 Aloform 16,79 335,80
1 133 Papel contact, estampa com tema infantil, nas medidas de 45cm x 10mt RL 12 VMP 39,68 476,16
1 134 Papel contact transparente, autoadesivo, nas medidas de 45cm x 25mt RL 12 Imprimaster 39,19 470,28
1 138 Papel de presente, estampa com tema infantil, nas medidas de 60cm de largura x 100mt de comprimento RL 7 VMP 58,79 411,53
1 139 Papel de Presente grande neutro, medindo 40cm x 100mt RL 8 VMP 43,00 344,00
1 141 Papel fotográfico A4 Paper 150g/m², branco-brilhante, caixa com 50 unidades. CX 5 Master Print 11,19 55,95
1 142 Papel laminado, nas medidas de 45x59cm, pacote contendo 40 unidades. Nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho. (Quantidade por cor a escolher) PCT 4 VMP 29,45 117,80
1 143 Papel lembrete, nas dimensoes de 10x8cm, caixa contendo 750 folhas CX 42 Off Paper 9,23 387,66
1 144 Papel sulfite A3, papel ultra fino, branco, não contendo material reciclável, resmas com 500 folhas. RES 20 Chamex 45,85 917,00
1 145 Papel Vergê, especial, multiuso, próprio para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, formato A4, tamanho 210x297mm, gramatura 180g/m2, cor branco. Pacote com 50 folhas UN 40 Off Paper 11,02 440,80
1 146 Pasta A-Z, lombo estreito, produzidas em cartão rígido de 2 mm, revestido com PVC, com orifícios na capa e onde a ferragem tipo tubular (argola) se encaixa e trava, sistema de união da argola tipo macho-fêmea, estrutura de aprisionamento de folhas em aço niquelado e visor no lombo com etiqueta UN 435 Frama 7,19 3.127,65
1 147 Pasta AZ, lombo largo, na cor preta, plastificada, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, caixa contendo 20 unidades CX 54 Frama 144,19 7.786,26
1 154 Pasta fina polipropileno, com abas e elástico, tamanho ofício, lombo 3cm, na cor transparente. UN 70 Alaplast 1,99 139,30
1 155 Pasta aba elástico ofício simples, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, espessura 0,35 mm, textura super line, cores variadas, dimensões 235 largura x 350 altura, peso 0,07 Kg UN 150 Alaplast 1,13 169,50
1 156 Pasta plástica com abas e elásticos de material plástico translúcido, resistente, provida de presilhas no cordão elástico, ofício, medindo aproximadamente 340 mm x 250 mm e 20mm de espessura UN 26 Alaplast 1,80 46,80
1 157 Pasta plástica transparente com presilha, tipo Romeu e Julieta. Expessura de 0,35mm. Tamanho aproximado de 245 x 340mm UN 70 Alaplast 1,13 79,10
1 158 Pasta plástica em L pp ,015 A4 Incolor, flexível, resistente. Embalagem contendo 10 unidades. PCT 3 Dello 5,59 16,77
1 159 Pasta fina polipropileno, com abas e elástico, tamanho ofício na cor transparente. Medidas 24,5 x 34 cm. Espessura 0,7 mm UN 260 Alaplast 1,13 293,80
1 160 Pasta plastica, com grampo trilho, tamanho ofício (240mmX340mm) UN 70 Alaplast 1,13 79,10
1 161 Pasta polionda larga azul 55MM UN 10 Alaplast 1,99 19,90
1 162 Pasta polionda 335 x 245 x 35 mm UN 420 Alaplast 1,84 772,80
1 163 Pasta sanfonada contendo 12 divisorias, nas medidas para papel sulfite A4 UN 28 ACP 12,59 352,52
1 166 Pasta suspensa e sanfonada com 12 divisórias UN 20 Dello 22,80 456,00
1 172 Perfurador para papel, com estrutura metálica, na cor preta, para dois furos simultâneos, com distância de 80 mm entre os furos. Com margeador e capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel de uma só vez (papel 75 g/m2 UN 23 Jocar 21,29 489,67
1 174 Pincel artístico, formato chato nº 10 cerdas brancas, cabo longo e virola em alumínio, com selo do INMETRO. Embalagem contendo no mínimo 12 unidades. UN 80 Leo & Leo 17,63 1.410,40
1 175 Pincel artístico, formato chato nº 14 cerdas brancas, cabo longo e virola em alumínio, com selo do INMETRO. Embalagem contendo no mínimo 12 unidades. UN 80 Leo & Leo 21,34 1.707,20
1 178 Pincel atômico, para quadro branco, nas cores Azul, Verde, preto e vermelho. (Quantidade por cor a escolher) UN 8 Jocar 1,99 15,92
1 179 Pistola para cola quente, tamanho grande, gatilho que permite fluxo contínuo de cola, bivolt, 40watts UN 15 Classe 10,09 151,35
1 180 Pistola para cola quente pequena - gatilho que permite fluxo contínuo de cola - bivolt - 10watts UN 15 Classe 6,99 104,85
1 182 Pilha alcalina tipo AAA (tamanho palito), cartela contendo 4 unidades UN 50 Maxprint 4,47 223,50
1 183 Porta Canetas 350x350 fumê formato 135x120x90mm UN 40 Waleu 5,24 209,60
1 185 Porta cartões c/ 80 lugares em argola com ferragem UN 3 ACP 7,46 22,38
1 186 Porta fita adesiva, fabricado em plástico super resistente, na cor preta, tamanho 19x6,6x13cm (comprimento x largura x altura) UN 2 BRW 20,80 41,60
1 187 Prancheta Material: MDP ou MDF Tamanho: Ofício ou A4 Dimensões: 340 x 230 mm - podendo variar em + 1,0cm Prendedor de metal Acondicionada em embalagem de papelão contendo 1 unidade. UN 5 Bacchi 2,79 13,95
1 188 Prancheta em acrílico com as medidas: 34x24cm, incolor. Plástico resistente e ferragem para fixação de papel UN 20 Novacril 6,92 138,40
1 189 Prendedor de papel de ferro 15 mm UN 60 Bacchi 0,21 12,60
1 190 Prendedor de papel em metal 19 mm UN 170 Bacchi 0,25 42,50
1 191 Prendedor de papel em metal 25 mm UN 210 Cis 0,35 73,50
1 192 Prendedor de papel em metal 51 mm UN 120 Cis 1,39 166,80
1 195 Régua transparente em poliestireno cristal, marcação de 60cm, com divisão em milímetros, demarcada de forma clara e precisa em silk-screen na cor preta; dimensões: 610mm de comprimento x 40mm de largura x 3mm espessura UN 100 Waleu 2,35 235,00
1 196 Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cirstal, transmitância transparente. UN 85 Waleu 0,49 41,65
1 197 Rolete de tinta bicolor para calculadora Sharp EL - 1750v - IR40T UN 13 Master Print 3,91 50,83
1 198 Rolete para calculadora IR 40T (1009) UN 6 Master Print 3,91 23,46
1 199 Suporte para fita adesiva transparente estreita tamanho grande para rolo 12m x 40mm UN 2 Waleu 13,27 26,54
1 200 Suporte para fita durex, de plástico resistente, que comporte fita durex tamanho grande. UN 6 BRW 21,90 131,40
1 201 Telefone sem fio, incluindo funções flash, redial, especificações mínimas 900 MHZ, 40 Canais, 8 Tipos de campainha e opção de campainha desligada, Antena interna, 10 Memórias de discagem. UN 14 Intelbras TS40 82,00 1.148,00
1 202 Tesoura escolar; sem ponta, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar, produto deve conter selo do INMETRO, Caixa contendo 24 unidades CX 60 Master Print 27,30 1.638,00
1 203 Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável. UN 14 BRW 3,78 52,92
1 204 Tesoura Multiuso, cabo em polipropileno, resistente e formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, tamanho 21 cm. UN 106 BRW 3,78 400,68
1 205 Tinta guache, fabricado a base de resina e água, produto antialérgico, com certificação do INMETRO, caixa contendo 6 frasco de 250ml cada. Nas cores: amarrela, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, salmão, verde claro, verde escuro e vermelha. (Quantidade por cor a escolher) CX 68 Acrilex 24,60 1.672,80
1 206 Tinta para carimbo, 40ml, nas cores Azul, Preta e Vermelha. (Quantidade por cor a escolher) UN 34 Meno 1,99 67,66
1 207 Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g. UN 45 Waleu 1,32 59,40
1 208 Visor e etiqueta para pasta suspensa. Embalagem contendo 50 unidades UN 4 Dello 3,70 14,80
TOTAL DO LOTE – 01 146.527,73
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 146.527,73 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
Processo: nº 114/2017. Pregão Presencial nº 52/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital. Assinatura da Ata: 18/10/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: SILVÂNA ARAUJO SANTANA CRISTALDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.581.627/0001-41, estabelecida na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.715, centro, CEP 87.501-210, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote Item Descrição Unid Quant Marca Modelo Valor Unitário Valor Total
1 17 Cadernetas com espiral 1/8, no tamanho 100x140mm, de 96 folhas UN 12 Pauta Branca 1,78 21,36
1 27 Caixa plástica organizadora pequena, fosca, cor preta, tamanho mínimo 31x23x19cm UN 4 Polibras 17,80 71,20
1 31 Calculadora - Tipo de mesa, com 12 dígitos, visor com inclinação regulável, alimentação dupla: solar e bateria, com porcentagem, controle de arredondamento e casas decimais, tecla para apagar último digito entrado e de duplo zero, com medidas aproximadas de 12cm de largura x 19cm de comprimento x 03cm de espessura. Embalagem original do fabricante UN 34 Masterprint 16,50 561,00
1 48 Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 05/0. Caixa com 500g CX 1 New 5,55 5,55
1 58 Conjunto de Glitter escolar, contendo 6 frascos com 30 gramas cada. cores variadas CX 14 Acrilex 19,40 271,60
1 66 Escada 5 degraus, para escritório, em alumínio, antiferrugem, altura máxima de 1,41m. Possui trava de segurança e pés antiderrapantes para impedir que a escada desmonte ou deslize durante o uso, evitando possíveis acidentes. Suporta até 120kg. Garantia mínima de 1 ano UN 1 Mor 175,00 175,00
1 69 Etiqueta adesiva branca no tamanho 51x101mm, de formato retangular para uso manual. Folha com 10 etiquetas. UN 20 Informs 0,90 18,00
1 70 Etiqueta adesiva branca no tamanho aproximado 12,7x443,45mm, de formato retangular para uso manual. Folha com 80 etiquetas. UN 20 Informs 0,70 14,00
1 87 Fita zebrada para demarcação, nas cores preta e amarela, contendo as seguintes medidas: 7cm x 0,04mm x 200mt RL 20 Afa 15,90 318,00
1 102 Grampos para grampeador n°24/6, caixa com 10.000 unidades CX 1 Gramp Line 18,10 18,10
1 104 Grampos para grampeador n° 23/8 caixa com 1000 unidades. CX 4 Cis 7,60 30,40
1 110 Lâmina de aço carbono, com pontas renováveis, indicada para estiletes largos, dimensões 110x18mm. Caixa com 10 unidades. CX 1 Masterprint 1,55 1,55
1 127 Pacotinhos de presente pequeno UN 400 Cromus 0,49 196,00
1 128 Painel para recados e avisos, medindo no mínimo 500x368mm UN 5 Stalo 49,98 249,90
1 129 Papel Cartão Verge com 100folhas branco A4 210mmx297mm (cores a escolher). UN 6 Filiperson 16,00 96,00
1 148 Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. UN 12 Frama 7,20 86,40
1 149 Pasta AZ papelão prensado, lombo estreito de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. UN 12 Frama 7,20 86,40
1 164 Pasta sanfona duplicada com 31 divisórias para papel sulfite A6 UN 2 ACP 72,50 145,00
1 177 Pincel hidrográfico contendo 12 cores vivas e ponta grossa, tampa bem fixada, tinta a base de água, com grande reservatório, garantindo traço e qualidade por mais tempo CX 50 Compactor 18,00 900,00
1 184 Porta Cartões 150x250mm, para 506 Cartões, ACP - Preto UN 4 ACP 74,00 296,00
1 194 Régua de madeira MDF natural 60cm UN 50 Souza 7,00 350,00
TOTAL DO LOTE – 01 3.911,46
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.911,46 (Três mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal para ser utilizado no Hospital Municipal de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de inicio da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 01/11/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 16 de outubro de 2017.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2017
Pág. 1/2

Decreto nº 95/2017 de 20/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1477/2017 de 20/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
19 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 145.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
72 - 3.3.91.97.00.00 01103 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 25.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.020. Manutenção do Ensino Infantil -Recursos do FUNDEB 60%
89 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00
90 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
148 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 60.000,00
06.002.10.302.0011.2.040. Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA
178 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 80.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0007.2.046. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
230 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 415.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.2.3.0.00.02.00.00 COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU 20.000,00
Receita: 1.1.1.2.04.31.03.02 IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS 80.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 COTA-PARTE DO ICMS 150.000,00
Receita: 1.1.1.3.05.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA 80.000,00
Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 85.000,00
**Total da

Publicações legais

ESTATUTO SOCIAL – 4ª ALTERAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODOVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI

Pelo presente instrumento, os Municípios de Francisco Alves, Cafezal do Sul, Iporã, Pérola, Umuarama e Xambrê, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005 e Lei Complementar do Estado do Paraná nº 82, de 24 de junho de 1.998, constituem o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX, que será regido pelas seguintes normas:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE, FORO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

Artigo 1º - O Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX, fundado em 30 de abril de 2.001, é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Artigo 2º - O CIBAX é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 11.107/2005 e Legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo Único: Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CIBAX observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou Concurso Público pelo regime geral.

Artigo 3º - O Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX tem sede e foro na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Parque Primavera, CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sede e o foro do Consórcio poderão ser transferidos para outro local, por decisão do Conselho de Prefeitos, com a presença da maioria de seus membros e deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 4º - São integrantes do CIBAX os Municípios de Francisco Alves, Cafezal do Sul, Iporã, Pérola, Umuarama e Xambrê, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, além daqueles que ingressarem após esta data, em conformidade com os requisitos exigidos por este Estatuto, na forma da Lei.

Artigo 5º - A área de atuação do CIBAX será formada pelos territórios compreendidos pelos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, para desenvolver as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Artigo 6º - São finalidades do CIBAX:

I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, especialmente junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal e seus respectivos órgãos;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados aos rios Xambrê e Piquiri e implantar serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005;

III - promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental através do monitoramento e gerenciamento da Área de Proteção Ambiental - APA bem como dos limites territoriais dos Municípios consorciados;

IV - desenvolver programas, projetos e ações mitigadoras em áreas rurais e urbanas visando promover o desenvolvimento socioambiental territorial dos Municípios Consorciados tais como: pavimentação e readequação de malha viária, conservação de solo, dessedentação de animais, saneamento básico, gestão integrada de projetos agropecuários e agroflorestais, entre outros;

V - gerenciar e otimizar os recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio;

Artigo 7º - Para o cumprimento de suas finalidades o CIBAX poderá:

I - adquirir os bens e equipamentos que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades nacionais ou internacionais e órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal a serem realizados nos territórios dos Municípios Consorciados;

III - prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais necessários para sua execução;

IV - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação.

Parágrafo Primeiro: O CIBAX poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado.

Parágrafo Segundo: O CIBAX poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, EXCLUSÃO E RETIRADA DOS CONSORCIADOS E DAS PENALIDADES

Artigo 8º - É facultado o ingresso de novos Municípios ao Consórcio a qualquer momento, sujeita à aprovação do Conselho de Prefeitos. Uma vez aprovado, a adesão far-se-á pôr termo aditivo firmado pelo Presidente e o Município interessado.

Parágrafo Único: O ingresso de novo Município consorciado impõe sua submissão integral ao estabelecido no presente Estatuto.

Artigo 9º - Para a admissão de novos Municípios ao Consórcio, estes devem obedecer pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - ter em seu território uma ou mais unidade de conservação, pública ou privada;

II - pertencer à Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Xambrê;

III - apresentar compromisso formal em contribuir com a manutenção da unidade de conservação e o Consórcio;

IV - estar localizado num raio de 150 km da sede do Consórcio.

Artigo 10º - Para ingressar no Consórcio, o Município deve, atendidas as condições do artigo anterior, apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito, possuir lei autorizativa e dotação orçamentária específicas ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro: A jóia inicial para ingresso no Consórcio é fixada em 5% (cinco por cento) do valor do capital do mesmo.

Parágrafo Segundo: Além do pagamento do valor correspondente a participação inicial dos Municípios fundadores, devidamente corrigida, o Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste e revisão.

Artigo 11º - Os Municípios consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro associativo.

Artigo 12º - As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Executiva conforme acordo estabelecido entre o Conselho de Prefeitos.

Artigo 13º - Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez:

I - deixarem de comparecer, não se fizerem representar e não apresentarem justificativa para tal, a 03 (três) Assembleias, a juízo do Conselho de Prefeitos;

II - se insurgirem contra decisão do Conselho de Prefeitos, do Presidente, do Conselho Fiscal ou da Secretaria Executiva, ou desacatarem os referidos órgãos e/ou seus integrantes;

III - se apresentarem inadimplentes com suas contribuições pecuniárias.

Artigo 14º - Serão suspensos os consorciados que, após advertidos, reincidirem nas condutas descritas no artigo anterior.

Artigo 15º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão dar-se-á por escrito e será precedida de audiência com o consorciado, propiciada a apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Artigo 16º - Serão excluídos do quadro social do CIBAX, após prévia suspensão, por decisão do Conselho de Prefeitos, ouvido o Conselho Fiscal, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal, quando o Município consorciado:

I - deixar de cumprir os deveres de consorciados descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CIBAX;

II - deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III - deixar de pagar, sem motivo justificado, suas contribuições pecuniárias por 90 (noventa) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo CIBAX;

IV — deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo Conselho de Prefeitos ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CIBAX.

Artigo 17º - A exclusão do consorciado dar-se-á mediante o pertinente processo administrativo e decisão do Conselho de Prefeitos, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único: O consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao quadro social desde que reabilitado, a juízo do Conselho de Prefeitos, devendo liquidar previamente eventuais débitos, ou firmar termo de acordo para pagamento destes.

Artigo 18º - Município consorciado poderá se retirar, a qualquer momento, do Consórcio, desde que anuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo os demais Municípios consorciados acertar os termos da reorganização e redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participava o Município retirante.

Parágrafo Único: A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE DOS CONSORCIADOS

Artigo 19º - São direitos dos Municípios consorciados, desde que adimplentes com suas obrigações pecuniárias para com o CIBAX:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado, podendo constituir procurador;

II - propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

III - usufruir os serviços oferecidos pelo Consórcio;

IV - requerer de forma justificada a convocação da Assembleia Geral, obedecido o quórum de 1/5 (um quinto) dos membros para sua promoção;

V - exercer as garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa, caso sofra ato reputado lesivo ao direito ou contrário ao presente Estatuto;

VI - retirar-se do Consórcio, observado o disposto no Artigo 18º do presente Estatuto.

Artigo 20º - São deveres dos Municípios consorciados:

I - colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

II — participar das Assembleias Gerais e acatar suas decisões e deliberações do Conselho de Prefeitos e Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Secretaria Executiva;

III - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

IV - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V - comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração;

VI - fornecer quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços do Consórcio;

VII - comparecer às Assembleias Gerais para eleição dos membros do Conselho de Prefeitos e Conselho Fiscal;

VIII - cumprir as disposições estatutárias.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21º - CIBAX terá a seguinte estrutura básica:

I - Conselho de Prefeitos;

II - Presidente;

III – Vice Presidente

IV - Conselho Fiscal;

V - Tesoureiro.

Parágrafo Único: Incumbe a todos os órgãos sociais, dentro de seus campos de atividade, estatutariamente estabelecidos, conjugarem esforços no sentido de serem atingidos os objetivos sociais.

Artigo 22º - As atividades do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, bem como as dos Municípios Consorciados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

SEÇÃO "A" - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do CIBAX, sendo constituída por todos os Municípios consorciados dele, no gozo de seus direitos civis e sociais, e quites com suas obrigações estatutárias e/ou regulamentares.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á: **I** - ordinariamente: **a) até o dia 30 de maio de cada ano**, para examinar e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço Geral, a demonstração da Receita e Despesa, as contas prestadas pela Secretaria Executiva, o Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Externa, sobre a Proposta Orçamentária e o Programa de Obras apresentados pela Secretaria Executiva **até 30 de setembro para o ano seguinte; b) a cada 01 (um) ano**, para eleger e, no ato, dar posse ao Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos e os membros do Conselho Fiscal, se for o caso, podendo o mesmo ser reeleito por mais um mandato; **II** - extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo: A apreciação das contas e a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e dos membros do Conselho Fiscal serão realizadas **na segunda quinzena do mês de dezembro** e a posse acontecerá no ato da eleição.

Artigo 24º - As deliberações das Assembleias Gerais obrigam os Municípios consorciados, bem como os demais órgãos sociais.

Parágrafo Primeiro: As deliberações das Assembleias Gerais obrigam, inclusive, os Municípios consorciados dela ausentes.

Parágrafo Segundo: As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão ser anuladas ou modificadas por outra Assembleia Geral.

Artigo 25º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ou seu substituto, através de carta, fac-símile, correio eletrônico ou por edital, este último afixado na sede do CIBAX com 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 26º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, outrossim, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos, se este solicitar por escrito ao Presidente, a realização da Assembleia Geral e este último não a convocar, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento do respectivo requerimento.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada pelos Municípios consorciados, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Prefeitos, desde que contenha assinaturas de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos Consorciados.

Artigo 27º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Prefeitos ou seu substituto legal, ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Prefeitos e será presidida pelo Presidente escolhido pelos Associados presentes, por votação ou aclamação.

Parágrafo Único: O Presidente eleito, convidará, a seguir, um Secretário e, se for o caso, tantos outros quanto necessários, para escrutinadores.

Artigo 28º - As deliberações da Assembleia Geral quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos Municípios consorciados, sem segunda convocação.

Parágrafo Único: É permitido o voto por procuração, servidor ou não da administração municipal de seu outorgante, desde que o procurador represente apenas um membro consorciado.

Artigo 29º - Compete à Assembleia Geral Ordinária: examinar o Relatório, Balanço Geral, a demonstração da Receita e Despesa, as contas prestadas pela Secretaria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; eleger, quando for o caso, o Presidente e Vice- Presidente do Conselho de Prefeitos e membros do Conselho Fiscal; deliberar sobre a Proposta Orçamentária e o Programa de Obras apresentados pela Secretaria Executiva para o ano seguinte.

Artigo 30º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre qualquer assunto de interesse do CIBAX, especialmente:

a) Destituição de cargos;
b) Sobre alteração e reforma dos Estatutos Sociais, após parecer do Conselho de Prefeitos;
c) Sobre alienação dos bens do CIBAX e constituição de ônus reais sobre estes, após parecer do Conselho de Prefeitos;
d) Em última instância, apreciar e retificar, total ou parcialmente, as decisões do Conselho de Prefeitos;
e) Durante a realização das Assembleias, interpretar dispositivos estatutários e resolver os casos omissos e, se necessário, encaminhar suas deliberações a respeito à ratificação da Assembleia Geral Extraordinária seguinte;
f) Deliberar sobre a dissolução do Consórcio;
g) Aprovação de contas da Secretaria Executiva pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro: Ressalvado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos Municípios consorciados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações referentes à dissolução do CIBAX, alteração do Estatuto Social e aprovação de contas serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos presentes, em Assembleia convocada especialmente para esse fim, com a presença **mínima** de 70% (setenta por cento) dos Municípios consorciados.

Parágrafo Terceiro: Para a alienação de bens móveis, a Assembleia Geral poderá pré-estabelecer normas genéricas, de forma que, independentemente de pedidos específicos, o Conselho de Prefeitos possa dispor dos bens desta natureza, pertencentes ao CIBAX.

Artigo 31º - Havendo consenso entre os Municípios consorciados, as eleições e demais deliberações da Assembleia Geral, poderão ser feitas por aclamação.

Artigo 32º - Os trabalhos de cada reunião serão registrados em livro próprio pelo Secretário da Mesa e a respectiva Ata, deverá ser aprovada imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou na Assembleia seguinte, se assim decidido.

Parágrafo Único: As atas da Assembleia Geral serão assinadas pelo seu Presidente e pelo Secretário.

SEÇÃO "B" - CONSELHO DE PREFEITOS

Artigo 33º - Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo do CIBAX, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e será convocado, obrigatória e ordinariamente, através de Assembleia Geral.

Artigo 34º - Conselho de Prefeitos será presidido pelo Prefeito, de um dos Municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto ou por aclamação, quando houver apenas um candidato, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um período subsequente.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo empate entre dois candidatos e não havendo consenso, proceder-se-á novo escrutínio, ou tantos quantos forem necessários, até ocorrer o desempate. Persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio.

Parágrafo Segundo: Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores, será escolhido o Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em eventuais ausências e impedimentos, além dos membros do Conselho Fiscal, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais 01 (um) período.

Artigo 35º - Compete ao Conselho de Prefeitos:

I - deliberar sobre os assuntos gerais do CIBAX, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos sociais;

II - aprovar o plano de atividades plurianual, o plano de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos;

III - definir a política patrimonial e financeira e o programa de investimento do CIBAX;

IV - deliberar sobre alteração e remuneração do quadro de pessoal, inclusive do Secretário Executivo;

V - eleger o Secretário Executivo, bem como determinar seu afastamento ou demissão, conforme o caso;

VI - aprovar o relatório anual das atividades do CIBAX, elaborada pelo Secretário Executivo;

VII - apreciar, em dezembro de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

VIII - prestar contas aos órgãos públicos que venham a conceder auxílios e subvenções ao CIBAX;

IX - deliberar sobre as quotas de contribuição dos Municípios consorciados;

X - autorizar a alienação de bens livres do CIBAX, bem como seu oferecimento como garantia em operações de crédito;

XI - aprovar, após a anuência do Município cedente, a requisição de funcionários municipais para servirem no Consórcio;

XII - deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no artigo 15º deste Estatuto;

XIII - mediante parecer do Conselho Fiscal, propor e deliberar sobre alteração do presente Estatuto;

XIV - autorizar a entrada de novos Municípios consorciados;

XV - deliberar sobre a mudança da sede do CIBAX.

Artigo 36º - Conselho de Prefeitos reunir-se-á:

I - ordinariamente, por convocação de seu Presidente;

II - trimestralmente ou sempre que houver pauta para deliberação;

III — extraordinariamente, quando convocado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus membros.

Artigo 37º - Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II — convocar, presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Prefeitos e exercer o voto de qualidade;

III — dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

IV — representar o CIBAX, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *"ad negocia"* e *"ad judicia"*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão do Conselho de Prefeitos;

V - abrir e movimentar, juntamente com o Secretário Executivo, contas bancárias e recursos do CIBAX;

VI - assinar, com o Secretário Executivo, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Consórcio;

VII - promover concursos públicos ou teste seletivo em Regime CLT para contratação de pessoal, de acordo com o Quadro de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

Artigo 38º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

IV - convocar qualquer órgão do Consórcio, inclusive a Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Prefeitos, se o Presidente deste último não atender seu requerimento escrito, no prazo de 03 (três) dias a contar da respectiva solicitação;

SEÇÃO "C" - CONSELHO FISCAL

Artigo 39º - Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes integrantes do Conselho de Prefeitos, eleitos para exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais 01 (um) período.

Artigo 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do CIBAX;

II — acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas e financeiras do Consórcio;

III - exercer o controle de gestão e da finalidade do Consórcio;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos pelo Secretário Executivo;

V — emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto;

VI - opinar sobre a aquisição e alienação de bens

Artigo 41º - Conselho Fiscal, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Prefeitos, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO "D" - SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 42º - A Secretaria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CIBAX e será constituída por 01 (um) Secretário Executivo, apoio técnico e administrativo, integrado, inicialmente, pelo Quadro de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Primeiro: O Secretário Executivo será eleito pelos Prefeitos dos Municípios que integram o CIBAX.

Parágrafo Segundo: O Quadro de Cargos e Salários efetivo do CIBAX será contratado através de seleção competitiva pública, devidamente autorizada por decisão do Conselho de Prefeitos e ratificada em Assembleia Geral.

Artigo 43º - Compete ao Secretário Executivo:

I - promover a execução das atividades do CIBAX;

II - propor a estruturação administrativa de seus serviços, o Quadro de Cargos e Salários inicial e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Prefeitos;

III - contratar, enquadrar, promover, demitir e aplicar punições aos funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após submeter sua decisão ao Conselho de Prefeitos, para respectiva aprovação;

IV - propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores públicos para servirem ao CIBAX;

V - elaborar o plano de atividades plurianual, o plano de diretrizes orçamentárias, o balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos, após aprovação do Conselho Fiscal;

VI — elaborar os balancetes para ciência do Conselho de Prefeitos;

VII — elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidas pelo CIBAX, para ser apresentada pelo Conselho de Prefeitos ao Órgão Concessor;

VIII — publicar anualmente, em jornal de circulação nos Municípios consorciados, o plano de atividades plurianual, plano de diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária anual, cronograma de desembolso, resoluções e o balanço anual do CIBAX;

IX — movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, as contas bancárias e os recursos do CIBAX;

X — assinar, com Presidente do Conselho de Prefeitos, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Consórcio;

XI - autorizar, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos, compras e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho, mediante quotização prévia de preços ou licitação;

XII - autenticar livros de atas e de registros do CIBAX;

XIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho de Prefeitos e Assembleia Geral;

XV - providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 44º - Dos Recursos Humanos

Para o cumprimento de sua finalidade o CIBAX disporá de **Quadro de Cargos e Salários** com função, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

Emprego Público (EP)

Cargo	Quantitativo	Horas	Salário
Contador	01	20	1.800,00
Engenheiro Agrônomo	01	20	2.500,00

I – A contratação de pessoal dar-se-á por concurso público, excetuados os casos de empregos comissionados claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – O CIBAX poderá realizar contratação por tempo determinado, em caráter excepcional, nos seguintes casos:

a) calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pela autoridade competente;

b) alteração do perfil assistencial decorrente de sazonalidade;

c) para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CIBAX de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente.

CAPÍTULO VI
DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 45º - As fontes de recursos paia a manutenção do CIBAX, compor-se-ão:

I — a quota de contribuição mensal dos Municípios consorciados, aprovada pelo Conselho de Prefeitos;

II - receitas decorrentes da cobrança de preços públicos e demais custos de manutenção do CIBAX, aprovadas pelo Conselho de Prefeitos, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;

III - a remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados e demais entes da Federação;

IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

V - as rendas de seu patrimônio;

VI - os saldos de exercícios;

VII - as doações e legados;

VIII - o produto de operações de crédito;

IX - o produto da alienação de seus bens livres; e

X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Parágrafo Único: A quota de contribuição será fixada pelo Conselho de Prefeitos, até 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 6º - O patrimônio do CIBAX compor-se-á:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;

III - das rendas de seus bens;

IV - de outras rendas eventuais.

Artigo 47º - A aquisição e alienação dos bens imóveis será deliberada pela Assembleia Geral sendo os bens atuais inalienáveis, podendo ser vendidos apenas na hipótese de aquisição de imóvel de preço igual ou superior.

Artigo 48º - O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Artigo 49º - Até o dia 30 de abril de cada ano deverá ser apresentado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, para deliberação, o Relatório de Gestão, o Balanço do Exercício Anterior, Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Externa, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 50º - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CIBAX, todos aqueles Municípios consorciados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção. O acesso ao uso por aqueles que não contribuíram, dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos Municípios consorciados.

Artigo 51º - Tanto o uso dos bens quanto o dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos Municípios consorciados.

Artigo 52º - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município consorciado pode colocar à disposição do CIBAX bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CIBAX pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Parágrafo Único: Os bens patrimoniais colocados à disposição do CIBAX, através de termos de cessão de uso, pelos Municípios consorciados, não serão incorporados, mesmo que temporariamente, ao patrimônio do Consórcio.

Artigo 53º - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou serviços públicos por um período de 60 (sessenta) dias, terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira, bem como terão suspendido o direito a voto nas Assembleias Gerais do Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único: Do ato de suspensão do Consorciado caberá recurso ao Conselho de Prefeitos, depois de pedido de reconsideração interposto à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

CAPÍTULO VIII
DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Artigo 54º - O CIBAX somente será extinto por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos Municípios consorciados.

Artigo 55º - Caso seja extinto o Consórcio, os bens e o remanescente de seu patrimônio líquido serão revertidos ao patrimônio dos Municípios consorciados, proporcionalmente às integralizações feitas no Consórcio.

Parágrafo Único: Em caso de investimento indiviso, podem os associados optar pela reversão a apenas um deles, na forma decidida entre os mesmos.

Artigo 56º - Aplica-se o disposto no artigo anterior em caso de encerramento de determinada atividade do Consórcio, cujos investimentos se tomem ociosos.

Artigo 57º - Os consorciados que se retirarem espontaneamente, bem como os excluídos do quadro social, somente participarão da reversão dos bens e recursos do Consórcio quando de sua extinção ou encerramento das atividades de que participou, e nas condições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único: Qualquer Município consorciado, não obstante, poderá assumir os direitos daquele que se retirou, mediante ressarcimento dos investimentos que o mesmo realizou no Consórcio.

CAPÍTULO IX
PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Artigo 58º - O CIBAX adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

II - Concurso Público, na modalidade de seleção pública para o recrutamento e admissão de seus empregados efetivos;

III - licitação sob diferentes modalidades, apenas estabelecidas em lei;

IV - busca constante do bom uso de seus recursos materiais a fim de evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

V - organização do seu orçamento e da sua escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

VI - controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros;

VII - regramento às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005;

VIII - o compromisso do Presidente do Conselho de Prefeitos, dos membros do Conselho Fiscal e do titular do cargo de Secretário Executivo, a partir das eleições, admissões, posses e investiduras nas suas respectivas funções e cargos de ficarem impedidos de:

a) Firmar ou manter contrato, em especial os comutativos, ou sinalagmáticos com pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, nacional, estrangeira ou internacional, de que seja proprietário, controlador ou diretor;

b) Aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidades similar ao Consórcio, no Estado ou País;

c) Nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil ou afim, para o exercício de cargo de confiança ou em comissão;

d) Fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal do Consórcio.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 59º - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto de maioria absoluta.

Artigo 60º - Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente dos investimentos feitos pelo Município associado que representam no Consórcio.

Artigo 61º - Os Municípios consorciados aos CIBAX respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Prefeitos e, assim também, os do Conselho Fiscal, não são, nem mesmo subsidiariamente, responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do CIBAX, em virtude de ato regular de gestão e dentro de suas competências estatutárias. Entretanto, respondem civilmente perante o Consórcio quando agirem com dolo, violação da Lei ou do Estatuto Social.

Artigo 62º - CIBAX, por seu Conselho de Prefeitos, será o único competente para representar os consorciados em todas as